

PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO

45871/2019

MODALIDADE

Pregão Presencial nº 192/2019

FINALIDADE

Contratação de empresa para divulgação de atos administrativos de interesse público através de radiodifusão, na frequência FM.

PROPOSITORES

2906 - Radio FM cidade Ubatã. Ltda.

FRACASSADA

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 26/08 A 27/08 ÀS 15:30 HORAS

LOCAL 30/08

HOMOLOGADO

OPR 30/08

VENCIMENTO 12 meses

DIOE 30/08

OBSERVAÇÃO

Perseguida 30/10

UBIRATÃ, 26 / Agosto de 2019.



REQUISICÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO Nº 431/2019

A secretaria supracitada, representada neste ato pelo Senhor Secretário Osmar Pires da Silva que abaixo assina, vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para *Contratação de empresas para divulgação de atos administrativos de interesse público através de radiodifusão, na frequência de FM*, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.

Solicitamos que a presente requisição, o Termo de Referência e seus anexos sejam analisados visando comprovar a existência de recursos financeiros para cumprimento das obrigações, e posteriormente remetidos à Autoridade Superior e a Divisão de Licitação, para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.

Sendo só, nos colocamos à disposição nos casos de eventuais dúvidas.

Ubatatã, Paraná, 08 de agosto de 2019.

[Assinatura]
Chefe de Gabinete

1. Para preenchimento da Secretaria das Finanças:

Recebimento: 13/08/19

Conforme solicitação, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO	SIM	NÃO
☒	☐	☐	☒
De acordo com a			
Pricila Maria Baraúbo			
CRC-PR 072.968/0-6			
CRE-PR 001.879-09			

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
Rita Soares Neta Figueiredo
Secretária de Finanças

Despacho da Autoridade Superior	Divisão de Licitação
Autorizo ☒ Não Autorizo ☐ Data de recebimento: <u>13/08/2019</u>	Data de recebimento: <u>10/08/2019</u> Hora: <u>14h</u> Recebido por: <i>[Assinatura]</i>
Assinatura: <i>[Assinatura]</i>	

000001
Juliana Farias da Silva
CPF 101.596.699-73
[Assinatura]



TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS.

GABINETE DO PREFEITO

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresas para divulgação de atos administrativos de interesse público através de radiodifusão, nas frequências de FM.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1. Tendo em vista a necessidade de aproximar a administração pública com a sociedade, e ainda a importância que a comunicação assume nos dias atuais, principalmente para o fortalecimento da cidadania em consonância com os princípios constitucionais da eficiência e publicidade, é importante a divulgação e publicação de forma ampla dos atos administrativos, como notas, avisos, campanhas educativas, campanhas preventivas da saúde, prestação de contas, reuniões, audiências públicas, dentre outras.

Desse modo, a transmissão ao vivo ou através de inserções nas rádios ou programas diários com abrangência no município é de fundamental importância para que os municípios acompanhem os atos e ações do Poder Executivo, tomando assim conhecimento de fatos, informação ou decisões importantes de conteúdos de interesse público.

A transmissão dos atos administrativos é o principal canal de comunicação entre o Poder Executivo e também informações de outros poderes do município e diversos segmentos que versam o interesse público em algumas participações junto a sociedade, onde a programação veiculada conterá informações relevantes de interesse público. Sendo importante a contratação de mídias que de informações de modo transparente dos atos do Poder Executivo, ao maior número possível de cidadãos, de forma rápida e econômica, tomando-os público, atingindo também os moradores das áreas rurais do município, sendo informações mais eficientes.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES DE REFERÊNCIA

3.1. Com base no estudo elaborado pela secretária, a descrição do objeto e os valores obtidos através da cotação de preços são os que seguem.

Código o LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit	V. Total	Referencial de Marca
35577	1	1	Transmissão de programa radiofônico na frequência FM, com abrangência em todo o território do município de Ubatuba, com sintonia no perímetro urbano e rural, com tempo de duração mínima 60 minutos, todos os sábados, das 11:00 horas às 12:00 horas.	12	gb	3.400,00	40.800,00	
35578	1	2	Programas com 10 minutos de duração cada, veiculados de segunda a sexta-feira, das 12:15 horas às 12:25 horas. Serão em torno de 20 programas por mês a um custo de R\$ 150,00 reais cada.	12	gb	3.000,00	36.000,00	



35579	1	3	Transmissão em radiodifusão na frequência FM, aproximada de 200 inserções das peças institucionais (SPOTS) ao mês com duração de 30 segundos cada inserção. Valor: R\$ 17,00 reais por inserção.	12	gb	3.400,00	40.800,00	
-------	---	---	--	----	----	----------	-----------	--

3.2. O valor global da presente contratação está fixado em R\$-117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais).

3.3. Para definição do valor de referência, foram utilizados 3 orçamentos, conforme constante em anexo. A metodologia utilizada para definição do valor de referência foi: Menor preço.

4. REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto será executado conforme a solicitação da secretária.

4.2. A execução deverá ser realizada na sede da contratada.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

5.1. Para o item 01 e 02 - Programa Radiofônico

5.1.1 Local de Execução: No estúdio da contratada, que deverá ser localizado nos limites urbanos do Município.
a) Caso a licitante não possua estúdio dentro dos limites urbanos do município a mesma deverá montar estúdio no perímetro urbano do Município. Todas as despesas para montagem da estrutura adequada para o serviço recairão exclusivamente sobre a licitante.

5.1.2 Detalhamento dos serviços:

- a) Item 01: Os serviços compreenderão na transmissão de programa radiofônico com duração de 60 minutos, compreendido das 11 horas às 12 horas, aos sábados.
- b) Item 02: Os serviços compreenderão na transmissão de programa radiofônico com duração de 10 minutos, compreendido das 12:15 às 12:25 horas, segunda a sexta-feira.
- c) Todos os programas radiofônicos deverão ter transmissão ao vivo ou gravados anteriormente, de acordo com a necessidade e orientação do Município.
- d) Os programas serão realizados por locutor fornecido pelo Município, através da Assessoria de Imprensa e sonoplastia / assistência técnica fica a cargo da contratada.
- e) O conteúdo do programa será idealizado pelo Setor de Imprensa do Município.

5.1.3 Condições: Ficando a contratada temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução dos serviços, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o contratante tome as providências cabíveis, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

- a) Na hipótese de constatação de anormalidade na execução dos serviços, bem como se constatado divergência com o serviço contratado, onde o mesmo apresente mau funcionamento decorrente de falha na execução dos serviços a empresa será orientada a adequar e/ou refazer os serviços, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Verificado que o serviço atende a todos os requisitos Contratuais ou solicitados em Edital, o mesmo será aceito.

5.2. Para o item 03 - Inserções das peças institucionais (SPOTS)

5.2.1 Local de Execução: No estabelecimento da contratada.

5.2.2 Prazo: A contratada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da matéria/inserção, que será encaminhada por meio de endereço eletrônico, juntamente com a Ordem de Serviço.

000002



5.2.3. Detalhamento dos serviços: Os serviços compreenderão na transmissão de inserções com duração de 30 segundos cada. O Município informará as datas e quantidade de vezes que cada inserção deverá ser disponibilizada por dia.

a) As inserções deverão ser transmitidas em todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados. De acordo com a solicitação do Município.

b) O material será fornecido editado e conferido pela Assessoria de Imprensa do Município, por meio de dispositivos eletrônicos, podendo ser em forma de arquivo de texto a ser transformado em spot, bem como poderão ser fornecido spot já pronto.

c) As inserções transmitidas de maneira incorreta por culpa da contratada, deverá ser republicadas corretamente em até 2 (duas) horas, a contar do pedido de adequação, sem ônus para o Município conforme Art. 69 da Lei 8.666/93, sob pena de não o fazendo, ensejar as penalidades previstas no presente Termo de Referência.

d) A contratada deverá encaminhar relatório que apresente os dias e horários da transmissão de cada inserção, no seguinte endereço eletrônico impressa@ubirata.pr.gov.br. Os relatórios deverão ser encaminhados com até 2 (duas) horas antes a transmissão das inserções.

e) As inserções tratam-se da transmissão de divulgação oficial e institucional de interesse público da administração, divulgação de atos em geral, eventos em parceria ou com exclusividade, campanhas de caráter educativo, informativo, de orientação social e campanhas da área da saúde, bem como quaisquer outros tipo de divulgação que for necessário.

5.2.4. Condições: Ficando a contratada temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução dos serviços, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o contratante tome as providências cabíveis.

a) Na hipótese de constatação de anormalidade na execução dos serviços, bem como se constatado divergência com o serviço contratado, onde o mesmo apresente mau funcionamento decorrente de falha na execução dos serviços a empresa será orientada a adequar e/ou refazer os serviços, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal n.º 8.666/93;

b) Verificado que o serviço atende a todos os requisitos Contratuais ou solicitados em Edital, o mesmo será aceito.

5.3. Tanto a transmissão das inserções, quantos dos programas radiofônicos, deverão ser transmitidos e ter alcance obrigatoriamente em todo território municipal.

5.4. Qualquer matéria transmitida sem consentimento do Município que não atenda o solicitado ou cause danos ao Município ou a terceiros serão de responsabilidade da Contratada, sujeita as sanções previstas no presente Edital.

5.5. É vedado à contratada, durante os períodos de transmissões, veicular qualquer tipo de propaganda ou, quando houver, suprimir trechos ou falas de pronunciamentos ou entrevistas.

5.6. É vedado à contratada expressar opiniões ou comentários, fazer menções de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal ou negativação da imagem do Município.

5.7. Todas as transmissões a serem executadas pela contratada terão caráter informativo, visando dar ampla publicidade aos atos do Poder Executivo.

6. PRAZOS

6.1. O prazo para solicitação do objeto a contar da assinatura do contrato será de: 5 dias úteis.

6.2. O prazo para execução do objeto a contar da emissão da Ordem de Compras será de imediato.

6.3. O prazo de vigência da contratação será de: 12 meses.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O Pagamento será efetuado: Após execução do serviço e conferência da documentação fiscal.



8. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A fim de atendimento da legislação vigente, deverá ser exigida em edital a apresentação dos documentos abaixo relacionados:

8.2. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

I. Declaração de sujeição ao inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Anexo V).

II. Apresentar licença de funcionamento como emissora de rádio expedida pelo Ministério das Comunicações e/ou pela Agência Nacional de Telecomunicações, juntamente com a especificação completa da potência do transmissor de sua frequência.

9. COMPROVAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Para atendimento das obrigações previstas no presente Termo de Referência, indicamos a despesa abaixo descrita, extraída da relação de despesas da Secretaria.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	4892	3390399999000	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		117.600,00

9.2. Condiciona-se a utilização da despesa à aprovação da mesma pela Secretaria de Finanças.

10. INDICAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO

10.1. Caberá a gestão do contrato ao servidor: Osmar Pires da Silva.

10.2. Caberá a fiscalização do contrato ao servidor: Valdir José da Silva.

10.2.1. Será suplente do Fiscal do Contrato o servidor: Gina L. Ferreira.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Constan em anexo os orçamentos obtidos durante a fase de composição dos preços de referência.

Ubatuba, Paraná, 08 de agosto de 2019.

Osmar Pires da Silva

Secretário

000003

**ANEXO V
PLANILHA DE VALORES**

FORNECEDOR 01: RÁDIO FM CIDADE
RAZÃO SOCIAL: RÁDIO FM UBIRATÃ LTDA.
CNPJ: 79.204.541/0001-91

FORNECEDOR 02: RÁDIO ÁGUAS CLARAS FM
RAZÃO SOCIAL: RÁDIO ÁGUAS CLARAS FM LTDA.
CNPJ: 00.173.030/0001-08

FORNECEDOR 03: RÁDIO FM VALES DO NOROESTE
RAZÃO SOCIAL: RÁDIO FM VALES DO NOROESTE LTDA.
CNPJ: 79.621.330/0001-54

**ANEXO V
PLANILHA DE VALORES**

			FORNECEDOR 01	FORNECEDOR 02	FORNECEDOR 03		
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V.UNIT	V. UNIT	CRITÉRIO	V. UNIT. FINAL
1	1	Transmissão de programa radiofônico na frequência FM, com abrangência em todo o território do município de Ubiratã, com sintonia no perímetro urbano e rural, com tempo de duração mínima 60 minutos, todos os sábados, das 11:00 horas às 12:00 horas.	R\$ 850,00	R\$ 1.225,00	R\$ 1.175,00	Menor preço	850,00
1	2	Programas com 10 minutos de duração cada, veiculados de segunda a sexta feira, das 12:15 horas às 12:25 horas. Serão em torno de 20 programas por mês a um custo de R\$ 150,00 reais cada.	R\$ 150,00	R\$ 220,00	R\$ 225,00	Menor preço	150,00
1	3	Transmissão em radiodifusão na frequência FM, aproximada de 200 inserções das peças institucionais (SPOTS) ao mês com duração de 30 segundos cada inserção. Valor: R\$ 17,00 reais por inserção.	R\$ 17,00	R\$ 23,00	R\$ 24,00	Menor preço	17,00

Ubiratã, 08 de Agosto de 2019.

Gina L. Ferreira
SERVIDOR RESPONSÁVEL

RÁDIO FM CIDADE UBIRATÃ LTDA
CNPJ: 79.204.541\0001-91
AV: JOÃO MEDEIROS, 1567 - CENTRO.
UBIRATÃ - PARANÁ
CEP: 85.440-000

000005



RAZÃO SOCIAL: **Rádio FM Cidade Ubatã LTDA.**

CNPJ: **79.204.541\0001-91**

ENDEREÇO: **Avenida João Medeiros, 1567**

TELEFONE: **(44) 3543-1940**

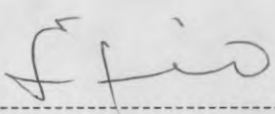
E-MAIL: **radioarena103.1@hotmail.com**

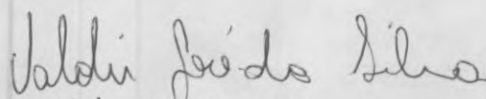
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Transmissão de programa radiofônico na frequência FM, com abrangência em todo o território do município de Ubatã, com sintonia no perímetro urbano e rural, com tempo de duração mínima 60 minutos, todos os sábados, das 11:00 horas as 12:00 horas.	R\$ 850,00	R\$ 3.400,00

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2	Programas com 10 minutos de duração cada, veiculados de segunda a sexta-feira, das 12:15 horas as 12:25 horas. Serão em torno de 20 programas por mês a um custo de R\$ 150,00 cada.	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	1	Transmissão em radiodifusão na frequência FM, aproximada de 200 inserções das peças institucionais (SPOTS) ao mês com duração de 30 segundos cada inserção. Valor: R\$ 17,00 por inserção.	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00

Ubatã, 29 de Julho de 2019.


Sérgio Casagrande
Diretor Geral


044.536.139-54
Valdir

RAZÃO SOCIAL: Rádio Águas Claras FM Ltda

CNPJ: 00.173.030/0001-08

ENDEREÇO: Rua José Marques, 51

TELEFONE: (44) 3522-2326

E-MAIL: gerencia104@radio104fm.com.br

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Transmissão de programa radiofônico na frequência FM, com abrangência em todo o território do município de Ubatã, com sintonia no perímetro urbano e rural, com tempo de duração mínima 60 minutos, todos os sábados, das 11:00 horas as 12:00 horas.	R\$ 1.225,00	R\$ 4.500,00

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2	Programas com 10 minutos de duração cada, veiculados de segunda a sexta-feira, das 12:15 horas as 12:25 horas. Serão em torno de 20 programas por mês a um custo de R\$ cada.	R\$ 220,00	R\$ 4.400,00

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	1	Transmissão em radiodifusão na frequência FM, aproximada de 200 inserções das peças institucionais (SPOTS) ao mês com duração de 30 segundos cada inserção. Valor: R\$23,00 por inserção.	R\$ 23,00	R\$ 4.600,00

Goioerê, 24 de julho de 2019.

Elisângela Gloor

Elisângela Gloor
Diretora Comercial

Rádio Águas Claras FM Ltda.
R. José Marques, 51 - Jd. União
CNPJ 00.173.030/0001-08

CNPJ 00.173.030/0001-08
(44) 3522-1500 / (44) 3522-2326
radio104fm@radio104fm.com.br

Valdir José de Silva
044.536.139-54
Valdir

RAZÃO SOCIAL: Rádio FM Vales do Noroeste Ltda
CNPJ: 79.621.330/0001-54
ENDEREÇO: Av. João Theotônio Moreira Salles Netto, 640
TELEFONE: (44)3532-1818
E-MAIL: midia@fmpanorama.com.br

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Transmissão de programa radiofônico na frequência FM, com abrangência em todo o território do município de Ibiratã, com sintonia no perímetro urbano e rural, com tempo de duração mínima 60 minutos, todos os sábados, das 11:00 horas às 12:00 horas.	R\$ 1.175,00	R\$ 4.700,00

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2	Programas com 10 minutos de duração cada, veiculados de segunda a sexta-feira, das 12:15 horas às 12:25 horas. Serão em torno de 20 programas por mês a um custo de R\$ cada.	R\$ 225,00	R\$ 4.500,00

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	1	Transmissão em radiodifusão na frequência FM, aproximada de 200 inserções das peças institucionais (SPOTS) ao mês com duração de 30 segundos cada inserção. Valor: R\$ 24,00 por inserção.	R\$ 24,00	R\$ 4.800,00

Moreira Sale, 24 de Julho de 2019.

Andréa Lourenço da Paz
Andréa Lourenço da Paz
Dept. Comercial

RADIO FM VALE DO
NOROESTE LTDA.
CNPJ: 79.621.330/0001-54
Inscr. 90A 78358-48

RÁDIO FM VALE DO NOROESTE LTDA.
CNPJ: 79.621.330/0001-54
AV. JOÃO T. M. SALES NETO, 640

MOREIRA SALES - PR / CEP: 87370-000
SITE: www.fmpanorama.com.br
E-MAIL: midia@fmpanorama.com.br

Valdir José da Silva
040.536.139-54
Valdir

Prefeitura Municipal de Ubirata

000008

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	24	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	02	GABINETE DO PREFEITO	
Unidade Orcamentaria.. =	02.01	Chefia de Gabinete	
Funcional..... =	041220005	Administracao	
Projeto/Atividade..... =	2002000	Manutencao das atividades do gabinete do prefeito	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/01/2019 ate 13/08/2019

Dotacao Inicial..... =	264.600,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	6.000,00
Empenhado no Periodo.... =	169.854,74
Liquidado no Periodo.... =	150.953,23
Anulado no Periodo..... =	30,50
Pago no Periodo..... =	150.159,31
Empenhado ate o Periodo. =	169.824,24
Liquidado ate o Periodo. =	150.953,23
Pago ate o Periodo..... =	150.159,31
A Pagar Processado..... =	793,92
A Pagar nao Processado.. =	18.871,01
Total a Pagar..... =	19.664,93
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	88.775,76

LAUDO DE ANÁLISE JURÍDICA

A Assessoria Jurídica do Município de Ubiratã, por meio do seu Assessor Jurídico, devidamente inscrito na OAB/PR, 48.534, vem apresentar Laudo de Análise Jurídica para a abertura de procedimento licitatório para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS DE INTERESSE PÚBLICO ATRAVÉS DE RADIODIFUSÃO, NA FREQUÊNCIA DE FM.

O Art. 3 da Lei 8.666/93 estabelece que a licitação deve garantir isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a administração. O processamento e o julgamento da mesma deverá ser com observância no princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

Segundo informa o parecer contábil verifica-se a existência de recursos orçamentários para cumprir com as obrigações decorrentes, conforme dotações especificadas.

A Lei nº 10.520/02 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios a modalidade de Licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns. Diferentemente da Lei 8.666/93, em que a eleição da modalidade de licitação cabível, a rigor, opera-se por meio da análise do valor estimado para a contratação, o pregão, nos termos do que dispõe o caput do artigo 1º da Lei 10.520/02, destina-se a aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado para a contratação.

O pressuposto legal para o cabimento do pregão presencial, destarte, é a caracterização do objeto em epígrafe como comum. Salienta-se que deverá ser respeitado o princípio da competitividade ao certame, com a escolha da melhor proposta para a administração. Para tanto, indico a adoção da modalidade Pregão, na forma Presencial, adotando-se o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, tendo em vista que não há regulamentação de Pregão Eletrônico no município.

Em cumprimento ao princípio da publicidade e ao disposto no Art. 4, Inciso V da Lei 10.520/02, o prazo fixado para apresentação das

propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.

De acordo com o constante no art. 47 da Lei 147/2014:

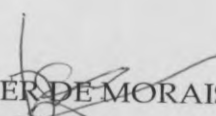
Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Para o procedimento em questão, recomenda-se que não seja concedido tratamento diferenciado e simplificado para micro e pequenas empresas ao que alude a Lei 147/2014, pois como pode ser observado nos autos do processo, não há orçamentos fornecidos por pelo menos três empresas sediadas local ou regionalmente enquadradas no regime de MPE (a análise do enquadramento das empresas através de orçamentos se deve ao fato do Município não possuir cadastro de fornecedores). Desse modo, não há a viabilidade de se cumprir os objetivos constantes no Art. 47 da Lei 147/2014, obrigando-se ao Município fundamentar-se no excludente exposto no Art. 49, Inciso II da mesma Lei.

Fica designado o pregoeiro através da Portaria nº 245/2019, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento de propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Desta forma, a Assessoria Jurídica delibera pela abertura do procedimento licitatório, nos moldes elencados no presente laudo.

Ubiratã - Paraná, 21 de agosto de 2019.


DUARTE XAVIER DE MORAIS
Assessor Jurídico
OAB nº 48.534/PR

PORTARIA Nº 245, DE 12 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre a designação de Pregoeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Renan Felipe da Silva Lima**, inscrito no CPF nº 065.130.309-51, lotado na Secretaria da Administração, para assumir a função de Pregoeiro do Município de Ubatã.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do Pregoeiro designado no *caput* deste artigo, as atribuições de Pregoeiro serão desempenhadas pela servidora **Sandra Regina Silva Capana**, lotada na Secretaria da Administração, inscrita no CPF nº 795.287.679-15.

Art. 2º Participarão da sessão de julgamento dos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão, juntamente com o Pregoeiro, os servidores designados por cada Secretaria, que atuarão como membros da Equipe de Apoio.

Art. 3º O Pregoeiro será responsável pela assinatura de Aviso de Licitação, promoção do recebimento, análise de aceitabilidade e classificação de propostas e lances, verificação de condições de habilitação, formalização de adjudicação, bem como todos os demais atos necessários para o desenvolvimento dos procedimentos licitatórios na modalidade de Pregão.

Art. 4º Os trabalhos dos servidores nomeados deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo vigência até 31.12.2020.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 12 de março de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Estado do Paraná

O presente ato foi publicado no Jornal Oficial do Município de Ubatã, Edição nº 1116, dia 13/03/19, e está disponível no site www.ubirata.pr.gov.br.

Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubatã

Secretaria da Administração
Setor de Legislação



PORTARIA Nº 73, DE 22 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a designação de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei 8.666/93, que impõem à Administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

Considerando a necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

Considerando a necessidade de a Administração adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Considerando que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar pelo período de 21.01.2019 a 31.12.2019 os servidores abaixo relacionados, munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **gestores dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubiratã:

Órgão	Nome do Gestor
Controladoria Geral do Município	José Paulo Sampaio de Souza
Gabinete do Prefeito	Osmar Pires da Silva
Secretaria da Administração	Neri Wanderlind
Secretaria da Assistência Social	Eliane Omori Duarte
Secretaria da Educação e Cultura	Rosa Rodrigues de Carvalho
Secretaria da Saúde	Cristiane Martins Pantaleão
	Viviane Aparecida de Souza
Secretaria das Finanças e Planejamento	Rita Soares Neta Figueiredo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Antônio Hideraldo Magron
Secretaria de Obras	Reginaldo da Silva Retamero
Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação	Marcos da Silva Retamero
Secretaria de Viação e Serviços Rurais	Nilson Messa
Secretaria do Esporte e Lazer	Nicanor Tadashi Kimura

§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

- III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;
- IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;
- V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;
- VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;
- VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;
- VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e
- IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **fiscais dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubitatã, os quais terão as seguintes atribuições:

- I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;
- II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;
- III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);
- IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;
- V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;
- VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;
- VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;
- IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;
- X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;
- XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Nos casos de abertura de procedimento administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada, o gestor e fiscal do contrato respectivo deverão, obrigatoriamente, atuar no julgamento do procedimento, considerando a função desempenhada pelos mesmos para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 5º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 6º A designação dos gestores e fiscais não excederá a 3 (três) anos, sendo permitida a designação da totalidade de seus membros para a mesma Portaria, no período subsequente.

Parágrafo único. A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

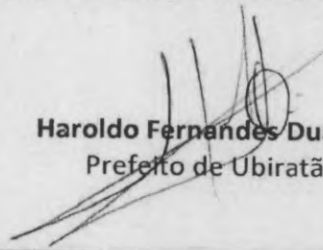
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 107/2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 22 de janeiro de 2019.


Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã



000015

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 192/2019
PROCESSO Nº. 4587/2019

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubatuba, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, torna público a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. A sessão pública terá início às **09 HORAS DO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2019**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

1.3. Os envelopes serão protocolados às **09 HORAS DO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2019**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante no Item 10 do presente Edital.

1.4. Será Pregoeiro do presente procedimento o servidor Renan Felipe da Silva Lima, conforme nomeação pela Portaria nº 245/2019.

1.5. Este edital e o Termo de Referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. Esta Licitação visa a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS DE INTERESSE PÚBLICO ATRAVÉS DE RADIODIFUSÃO, NA FREQUÊNCIA DE FM**, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme solicitação do Gabinete do Prefeito.

2.2. O critério de julgamento será do tipo Menor Preço, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando o (s) valor (es) máximo (s) fixado (s) neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

2.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se a Licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

3. DO PREÇO MÁXIMO

3.1. O preço máximo deste certame está fixado em R\$-117.600,00 (Cento e dezessete mil e seiscentos reais).

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



000016

R

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	4892	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	Próprio	117.600,00

5. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.1. Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece à ampla concorrência, ou seja, poderão participar empresas de todos os portes, considerando que não foi possível conceder os benefícios previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que não foi verificado o mínimo de 3 (três) fornecedores enquadrados como ME ou EPP conforme orçamentos e documentação recebida da secretaria requisitante, conforme disposto no art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/2006, considerando ainda, que o município não dispõe de cadastro de fornecedores.

5.2. A ampla concorrência na presente Licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsão expressa nos arts. 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, para usufruir dos benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto, deverão apresentar Declaração de Enquadramento conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital, assinalada com "X" na sua condição jurídica, devendo a declaração ser assinada pelo (a) Representante Legal/Sócio/Proprietário da Licitante e por seu (sua) Contador (a). A não apresentação da Declaração impedirá que a Licitante usufrua dos benefícios previstos na LC 123/06.

5.3.1. A presente Declaração deverá ser apresentada junto a Proposta de Preços, sendo permitida, porém, sua apresentação na fase de credenciamento.

5.4. A referida declaração poderá ser substituída, a critério da Licitante, por CÓPIA AUTENTICADA DA CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, válida para o exercício social vigente.

5.5. No caso de Microempreendedor individual, dispensa-se a apresentação da documentação exigida nos itens 5.3 e 5.4, sendo o enquadramento comprovado através da verificação do Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI).

6. DOS ESCLARECIMENTOS

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, podendo ser enviado para o endereço eletrônico licitacao@ubirata.pr.gov.br. As respostas prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado e às demais interessadas no Portal da Transparência do município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

000017
R

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. Até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do presente Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

7.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

7.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao (a) Pregoeiro (a), devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

7.4. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas contadas do recebimento da mesma.

7.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.6. As respostas às impugnações prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão encaminhadas via e-mail ao impetrante e anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, as quais serão disponibilizadas ainda no Portal da Transparência do Município.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto da Licitação;

9. DA FORMA DE ENVIO DOS ENVELOPES

9.1. Serão aceitos envelopes via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente



Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a).

9.2. Caso a Licitante deseje enviar os envelopes via correio ou outros serviços de entrega, os mesmos deverão ser destinados à Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubatuba, Paraná, CEP 85.440-000.

9.3. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
PREGÃO N.º 192/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 09 horas do dia 27 de setembro de 2019.

OBJETO: Contratação de empresas para divulgação de atos administrativos de interesse público através de radiodifusão, na frequência de FM.

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
PREGÃO N.º 192/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 09 horas do dia 27 de setembro de 2019.

OBJETO: Contratação de empresas para divulgação de atos administrativos de interesse público através de radiodifusão, na frequência de FM.

9.4. Deverão conter nos envelopes todos os documentos exigidos no presente Edital.

9.5. As empresas que enviarem envelopes via correio ou outros serviços de entrega deverão encaminhar Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III) FORA DOS ENVELOPES, sob pena de desclassificação de sua proposta.

10. DA FORMA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES

10.1. Os envelopes das Licitantes serão recebidos e protocolados pela Equipe de Apoio no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.

10.2. Somente mediante a comunicação do (a) Pregoeiro (a), será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

10.3. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de credenciamento dos representantes presentes, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

11.1. Para participar da sessão o representante da proponente deverá apresentar FORA DOS ENVELOPES, após o protocolo:



11.1.1. Documento de identificação com foto em original ou cópia autenticada;

11.1.2. Procuração (Modelo Anexo nº II), em original ou cópia autenticada, com poderes específicos para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, com firma reconhecida em cartório;

11.1.3. Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.1.4. Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III).

11.2. Dispensa-se a apresentação de Procuração nos casos em que o representante presente seja sócio, proprietário ou representante da Licitante e seu nome conste no ato constitutivo respectivo.

11.3. O credenciamento do representante da proponente, ou de seu representante legal, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para formulação de lances.

11.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma proponente.

11.5. Cada proponente credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

11.6. A ausência do credenciado ou da credencial não importará na exclusão da proponente no certame, admitindo-se sua proposta escrita, sem possibilidade de oferta de lances ou interposição de recursos.

11.7. Uma vez realizado o credenciamento das proponentes presentes, o (a) Pregoeiro (a) declarará encerrada esta etapa/fase, não sendo admitidos novos credenciados.

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE Nº 01

12.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os seguintes documentos:

12.2. Proposta de Preços (Modelo Anexo nº IV), a qual deverá conter os elementos abaixo, sob pena de desclassificação:

12.2.1. O número e a modalidade da presente licitação;

12.2.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ/MF da proponente;

12.2.3. Descrição do objeto ofertado, conforme requisitos mínimos estabelecidos em edital;

000020
R

12.2.4. Preços unitários e totais (contendo no máximo duas casas decimais), em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o menor valor apresentado;

12.2.5. Prazo de execução, conforme estabelecido em edital;

12.2.6. Prazo de validade da proposta, contados a partir da data do recebimento das propostas pelo (a) Pregoeiro (a);

12.2.7. O prazo de garantia do (s) produto (s) ou serviço (os) ofertado (s), quando exigido em edital.

12.2.8. Conta bancária para pagamento, em nome da Licitante (Pessoa Jurídica).

12.3. Declaração (Modelo Anexo V), no caso de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que quiser usufruir os benefícios previstos no item 05 do presente edital e da LC nº 123/06, **podendo ser substituída** por cópia autenticada da Certidão expedida pela Junta Comercial, válida para o exercício social vigente.

12.3.1. Dispensa-se a apresentação do previsto no item 12.3 junto à proposta de preços caso já tenha sido apresentado na fase de credenciamento.

12.4. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

12.4.1. Caso não conste descrito na proposta à validade da mesma e/ou os prazos de entrega e/ou garantia, serão considerados os mínimos previstos em edital.

12.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

12.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

12.7. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

13.1. Deverão estar inseridos no envelope 02 os seguintes documentos:

13.1.1. Habilitação Jurídica:



A) Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva (Dispensado, caso já tenha sido apresentado junto ao credenciamento).

13.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

C) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante

D) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante.

E) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

A) Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

13.1.4. Qualificação Técnica:

A) As licitantes vencedoras deverão apresentar os documentos constantes no item 19.1 do presente edital, no momento da assinatura do contrato.

13.1.5. Documentação Complementar:

A) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Modelo Anexo nº VI).

13.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

*R*

13.4. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

13.5. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

13.6. Certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA (S) para débitos será (ão) aceita (s) somente se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO.

13.7. A Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14. DO JULGAMENTO DO CERTAME

14.1. No horário e local indicado será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com a entrega dos envelopes e em seguida o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2. A Licitante que não possuir representante credenciado ficará impossibilitada de ofertar lances, interpor recursos ou se manifestar perante o (a) Pregoeiro (a) sobre os atos do Pregão.

14.3. Decorrido o credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital.

14.4. Serão desclassificadas:

14.4.1. As propostas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;

14.4.2. As propostas que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

14.4.3. As propostas que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

14.4.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

14.4.5. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.



14.5. Considerar-se-á inexequível a proposta ou lance que, quando diligenciado pelo (a) Pregoeiro (a), não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

14.5.1. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666 de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- A) Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- B) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- C) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- D) Verificação de notas fiscais dos serviços executados pelo proponente;
- E) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.6. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14.7. Não se admitirá proposta ou lances que apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.8. O (a) Pregoeiro (a) classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

14.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

14.10. No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

14.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

14.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.



• 000024
[assinatura]

14.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.14. Caso não exista lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o representante da proponente uma redução vantajosa do valor escrito.

14.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas e que não haja lances de nenhuma das proponentes, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo. (Lei 8.666/93, artigo 45 § 2º).

14.16. Em caso de empate ficto, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte beneficiária do regime diferenciado e favorecido.

14.16.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

14.16.2. Ocorrendo o empate, o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

14.16.3. Não ocorrendo à contratação do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 14.16.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 14.16.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.16.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14.16.6. O benefício estabelecido pela Lei Complementar 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por empresas enquadradas no regime de grande porte.

14.17. Encerrada a classificação final das propostas, com proposta devidamente aceita, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da proposta de menor valor para a obtenção de melhor preço.

*R*

14.18. Se a proposta não for aceita, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a proponente para que seja obtido melhor preço.

14.19. Aceita a proposta, será aberto o envelope de habilitação da empresa melhor classificada, a fim de verificar se foram apresentados todos os documentos de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação exigida em edital.

14.20. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.21. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.21.1. O requerimento poderá ser protocolado junto à Divisão de Protocolos do município, podendo ainda ser encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo do presente edital, ou enviado para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br.

14.22. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

14.23. Será inabilitado a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.24. Ocorrendo a inabilitação, o (a) Pregoeiro (a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14.25. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pela Licitante classificado em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) o declarará vencedor.

14.26. Todos os procedimentos referentes ao pregão constarão da respectiva ata da sessão, estando essas informações disponíveis para os demais participantes e também para todos os interessados no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

14.27. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, poderá ser fixado prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação com eliminação das causas que deram ensejo ao ato de desclassificação.

*R*

15. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS AMOSTRAS

15.1. Para o presente procedimento, não será necessária a apresentação de amostras.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, na análise dos documentos de habilitação ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

16.1.3. No caso em que todas as licitantes forem desclassificadas e seja concedido prazo para apresentação de nova proposta ou documentação.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, sendo a convocação disponibilizada no Portal da Transparência do Município e encaminhada ao endereço eletrônico constante na proposta das Licitantes.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

17.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o (a) Pregoeiro (a) examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubatuba convocará a licitante vencedora para a assinatura do Contrato devendo a mesma comparecer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, com os seguintes documentos, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

A) Licença de funcionamento como emissora de rádio expedida pelo Ministério das Comunicações e/ou pela Agência Nacional de Telecomunicações, juntamente com a especificação completa da potência do transmissor de sua frequência.

19.2. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

19.3. Se o Licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

20.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubatuba por até 2 (dois) anos à Licitante que:

- I - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- II - Fizer declaração falsa;
- III - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- IV - Omitir o real enquadramento da empresa.

20.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubatuba por até 1 (um) ano à Licitante que:

- I - Não mantiver proposta;
- II - Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

20.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:



I - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

20.2. A aplicação de penalidades decorrerá de abertura de processo administrativo sancionatório, condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

20.3. As sanções administrativas pelo não cumprimento de cláusulas contratuais constam no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O Município de Ubatuba poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

21.3. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.3.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.3.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.4. Em documentos solicitados neste edital em que se exija cópia autenticada, a autenticação poderá ser feita por servidor autorizado do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais. Em ambos os casos, a autenticação somente será realizada mediante apresentação dos documentos ORIGINAIS.

21.5. Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticadas. Documentos e Certidões expedidas via internet sujeitam-se a verificação de sua autenticidade e validade no ato da sessão, em seu próprio site de emissão.

21.6. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

21.7. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

21.8. É facultado ao (a) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



21.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.13. Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope(s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

21.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.16. Depois de concluída a licitação e assinado o contrato, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do (a) Pregoeiro (a) à disposição dos licitantes pelo período de 05 (cinco) dias, após o que serão destruídos.

21.17. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes.

21.18. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

21.19. É terminantemente proibido que os representantes das licitantes tirem fotos de quaisquer documentos dos demais participantes no momento da licitação. Os mesmos poderão ser solicitados por escrito na Divisão de Protocolos do Município

21.20. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site www.ubirata.pr.gov.br. Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.



000030
R

21.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Procuração;

ANEXO III - Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;

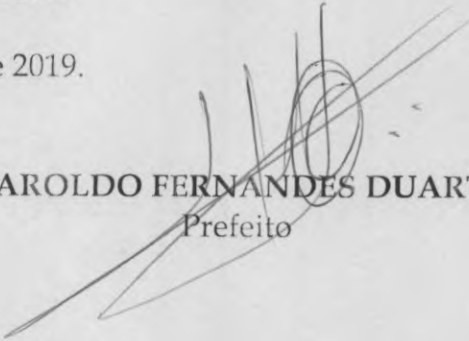
ANEXO IV - Modelo de Proposta

ANEXO V - Modelo de Declaração de ME/EPP

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Sujeição ao Inciso XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO VII - Minuta de Contrato.

Ubiratã - Paraná, 26 de agosto de 2019.


HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

000031
*[Handwritten signature]***ANEXO I**
TERMO DE REFERÊNCIA**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 192/2019**
PROCESSO Nº. 4587/2019**LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA****1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Tendo em vista a necessidade de aproximar a administração pública com a sociedade, e ainda a importância que a comunicação assume nos dias atuais, principalmente para o fortalecimento da cidadania em consonância com os princípios constitucionais da eficiência e publicidade, é importante a divulgação e publicação de forma ampla dos atos administrativos, como notas, avisos, campanhas educativas, campanhas preventivas da saúde, prestação de contas, reuniões, audiências públicas, dentre outras.

Desse modo, a transmissão ao vivo ou através de inserções nas rádios ou programas diários com abrangência no município é de fundamental importância para que os munícipes acompanhem os atos e ações do Poder Executivo, tomando assim conhecimento de fatos, informação ou decisões importantes de conteúdos de interesse público.

A transmissão dos atos administrativos é o principal canal de comunicação entre o Poder Executivo e também informações de outros poderes do município e diversos segmentos que versam o interesse público em algumas participações junto a sociedade, onde a programação veiculada conterá informações relevantes de interesse público. Sendo importante a contratação de mídias que de informações de modo transparente dos atos do Poder Executivo, ao maior número possível de cidadãos, de forma rápida e econômica, tornando-os público, atingindo também os moradores das áreas rurais do município, sendo informações mais eficientes.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. A presente licitação, do tipo Menor Preço - Por Item, tem como objeto a Contratação de empresas para divulgação de atos administrativos de interesse público através de radiodifusão, na frequência de FM.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação dos serviços nas seguintes especificações e quantidades:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	Transmissão de programa radiofônico na frequência FM, com abrangência em todo o território do município de Ubatuba, com sintonia no perímetro urbano e rural, com tempo de duração mínima 60 minutos, todos os sábados, das 11:00 horas às 12:00 horas.,	12	mensal	3.400,00	40.800,00
1	2	Programas com 10 minutos de duração cada, veiculados de segunda a sexta feira, das 12:15 horas às 12:25 horas. Serão em torno de 20	12	mensal	3.000,00	36.000,00



		programas por mês a um custo de R\$ 150,00 reais cada.				
1	3	Transmissão em radiodifusão na frequência FM, aproximada de 200 inserções das peças institucionais (SPO'IS) ao mês com duração de 30 segundos cada inserção. Valor: R\$ 17,00 reais por inserção.	12	mensal	3.400,00	40.800,00
Total					117.600,00	

4. PRAZOS

4.1. O prazo de solicitação de execução dos serviços será de até 5 dias úteis contados da assinatura do contrato.

4.2. O prazo de execução dos serviços será de imediato contado do recebimento da Ordem de Serviços, encaminhada pela Divisão de Compras do Município.

4.3. O prazo para refazimento dos serviços que venham a ser rejeitados será de metade do prazo estipulado para execução.

4.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A execução dos serviços será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante, devendo a execução ocorrer pelo período de 12 meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.

5.2. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à execução, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

5.3. Para os itens 01 e 02 – Programa Radiofônico:

5.3.1. Local de Execução: No estúdio da contratada, que deverá ser localizado nos limites urbanos do Município.

a) Caso a licitante não possua estúdio dentro dos limites urbanos do município a mesma deverá montar estúdio no perímetro urbano do Município. Todas as despesas para montagem da estrutura adequada para o serviço recairão exclusivamente sobre a licitante.

5.3.2. Detalhamento dos serviços:

a) Item 01: Os serviços compreenderão na transmissão de programa radiofônico com duração de 60 minutos, compreendido das 11 horas às 12 horas, aos sábados.

b) Item 02: Os serviços compreenderão na transmissão de programa radiofônico com duração de 10 minutos, compreendido das 12:15 às 12:25 horas, de segunda a sexta-feira.

c) Todos os programas radiofônicos deverão ter transmissão ao vivo ou gravados anteriormente, de acordo com a necessidade e orientação do Município.

d) Os programas serão realizados por locutor fornecido pelo Município, através da Assessoria de Imprensa e sonoplastia, ficando a assistência técnica a cargo da contratada.

e) O conteúdo do programa será idealizado pelo Setor de Imprensa do Município.



5.4. Para o item 03 – Inserções das peças institucionais (SPOTS)

5.4.1. Local de Execução: No estabelecimento da contratada.

5.4.2. Prazo: A contratada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da matéria/inserção, que será encaminhada por meio de endereço eletrônico, juntamente com a Ordem de Serviço.

5.4.3. Detalhamento dos serviços: Os serviços compreenderão na transmissão de inserções com duração de 30 segundos cada. O Município informará a quantidade de vezes que cada inserção deverá ser disponibilizada por dia.

a) As inserções deverão ser transmitidas em todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados. De acordo com a solicitação do Município.

b) O material será fornecido editado e conferido pela Assessoria de Imprensa do Município, por meio de dispositivos eletrônicos, podendo ser em forma de arquivo de texto a ser transformado em spot, bem como poderão ser fornecido spot já pronto.

c) As inserções transmitidas de maneira incorreta por culpa da contratada, deverá ser republicadas corretamente em até 2 (duas) horas, a contar do pedido de adequação, sem ônus para o Município conforme Art. 69 da Lei 8.666/93, sob pena de não o fazendo, ensejar as penalidades previstas no presente Termo de Referência.

d) A contratada deverá encaminhar relatório que apresente os dias e horários da transmissão de cada inserção, no seguinte endereço eletrônico imprensa@ubirata.pr.gov.br. Os relatórios deverão ser encaminhados com até 2 (duas) horas antes a transmissão das inserções.

e) As inserções tratam-se da transmissão de divulgação oficial e institucional de interesse público da administração, divulgação de atos em geral, eventos em parceria ou com exclusividade, campanhas de caráter educativo, informativo, de orientação social e campanhas da área da saúde, bem como quaisquer outros tipo de divulgação que for necessário.

5.5. Condições: Ficando a contratada temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução dos serviços, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o contratante tome as providencias cabíveis.

5.6. Tanto a transmissão das inserções, quantos dos programas radiofônicos, deverão ser transmitidos e ter alcance obrigatoriamente em todo território municipal.

5.7. Qualquer matéria transmitida sem consentimento do Município que não atenda o solicitado ou cause danos ao Município ou a terceiros serão de responsabilidade da Contratada, sujeita as sanções previstas no presente Edital.

5.8. É vedado à contratada, durante os períodos de transmissões, veicular qualquer tipo de propaganda ou, quando houver, suprimir trechos ou falas de pronunciamentos ou entrevistas.

5.9. É vedado à contratada expressar opiniões ou comentários, fazer menções de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal ou negatização da imagem do Município.

5.10. Todas as transmissões a serem executadas pela contratada terão caráter informativo, visando dar ampla publicidade aos atos do Poder Executivo.



000034
[Handwritten signature]

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. Após a execução do serviço em sua totalidade ou de suas etapas, os mesmos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do executado com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O município reserva-se o direito de não aceitar serviços que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

6.3. A empresa executora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

6.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser refeito no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEAN Trib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

7.3. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

7.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

7.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

7.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:



Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	4892	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	Próprio	117.600,00

8. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

8.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9. REAJUSTE

9.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

9.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

10. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. São direitos e responsabilidades das partes àquelas previstas na Cláusula Décima Quarta da Minuta do Contrato.

11. ALTERAÇÕES

11.1. Na eventual contratação, o contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Na eventual contratação, se sujeita a fornecedora às penalidades previstas na Cláusula Décima Sexta da Minuta do Contrato pela inexecução parcial ou total do objeto contratado.

000036
R

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial 192/2019.

A proponente _____ inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, através de seu representante legal, o (a) senhor (a) _____, CPF nº _____, declara que o (a) Senhor (a) _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para firmar declarações, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



000037

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

Referente ao Pregão Presencial nº 192/2019.

O signatário da presente declara, em nome da proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubatuba, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



000038

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE

Nº DO CNPJ

Endereço, Cidade e Estado.

Nº do Telefone.

Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Presencial nº 192/2019.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa a execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para a execução do objeto acima é de R\$- (valor por extenso).

O prazo de execução é de (inserir o prazo) dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir prazo) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
TOTAL						R\$-

Observação: Constar garantia para cada item, quando solicitado garantia em edital.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



000039

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Referente ao Pregão Presencial 192/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ com sede na _____, por intermédio de seu (sua) Representante Legal/Sócio/Proprietário, o (a) Senhor (a) _____ e de seu (sua) contador (a), o (a) Senhor (a) _____, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada:

- [] **MICROEMPRESA**, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;
[] **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Local e Data.

Representante Legal/Sócio/Proprietário
Nome e Assinatura

Contador
Nome e nº do CRC

000040
[Assinatura]

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referente ao Pregão Presencial nº 192/2019.

O signatário da presente, o (a) senhor (a) _____, representante legalmente constituído da proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



000041

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Presencial n.º 192/2019.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresas para divulgação de atos administrativos de interesse público através de radiodifusão, na frequência de FM.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os serviços serão solicitados nas seguintes especificações e quantidades:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
TOTAL						R\$-

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$(-).

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	4892	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	Próprio	117.600,00

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS



5.1. O prazo de solicitação de execução dos serviços será de até 5 dias úteis contados da assinatura do contrato.

5.2. O prazo de execução dos serviços será de imediato contado do recebimento da Ordem de Serviços, encaminhada pela Divisão de Compras da CONTRATANTE.

5.3. O prazo para refazimento dos serviços que venham a ser rejeitados será de metade do prazo estipulado para execução.

5.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A execução dos serviços será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da CONTRATANTE, devendo a execução ocorrer pelo período de 12 meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.

6.2. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à execução, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

6.3. Para os itens 01 e 02 – Programa Radiofônico:

6.3.1. Local de Execução: No estúdio da CONTRATADA, que deverá ser localizado nos limites urbanos do Município.

a) Caso a CONTRATADA não possua estúdio dentro dos limites urbanos do município a mesma deverá montar estúdio no perímetro urbano do Município. Todas as despesas para montagem da estrutura adequada para o serviço recairão exclusivamente sobre a CONTRATADA.

6.3.2. Detalhamento dos serviços:

a) Item 01: Os serviços compreenderão na transmissão de programa radiofônico com duração de 60 minutos, compreendido das 11 horas às 12 horas, aos sábados.

b) Item 02: Os serviços compreenderão na transmissão de programa radiofônico com duração de 10 minutos, compreendido das 12:15 às 12:25 horas, de segunda a sexta-feira.

c) Todos os programas radiofônicos deverão ter transmissão ao vivo ou gravados anteriormente, de acordo com a necessidade e orientação do Município.

d) Os programas serão realizados por locutor fornecido pelo Município, através da Assessoria de Imprensa e sonoplastia, ficando a assistência técnica a cargo da CONTRATADA.

e) O conteúdo do programa será idealizado pelo Setor de Imprensa do Município.

6.4. Para o item 03 – Inserções das peças institucionais (SPOTS)

6.4.1. Local de Execução: No estabelecimento da CONTRATADA.

6.4.2. Prazo: A CONTRATADA terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da matéria/inserção, que será encaminhada por meio de endereço eletrônico, juntamente com a Ordem de Serviço.



6.4.3. Detalhamento dos serviços: Os serviços compreenderão na transmissão de inserções com duração de 30 segundos cada. O Município informará a quantidade de vezes que cada inserção deverá ser disponibilizada por dia.

a) As inserções deverão ser transmitidas em todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados. De acordo com a solicitação do Município.

b) O material será fornecido editado e conferido pela Assessoria de Imprensa do Município, por meio de dispositivos eletrônicos, podendo ser em forma de arquivo de texto a ser transformado em spot, bem como poderão ser fornecido spot já pronto.

c) As inserções transmitidas de maneira incorreta por culpa da CONTRATADA, deverá ser republicadas corretamente em até 2 (duas) horas, a contar do pedido de adequação, sem ônus para o Município conforme Art. 69 da Lei 8.666/93, sob pena de não o fazendo, ensejar as penalidades previstas no presente contrato.

d) A CONTRATADA deverá encaminhar relatório que apresente os dias e horários da transmissão de cada inserção, no seguinte endereço eletrônico imprensa@ubirata.pr.gov.br. Os relatórios deverão ser encaminhados com até 2 (duas) horas antes a transmissão das inserções.

e) As inserções tratam-se da transmissão de divulgação oficial e institucional de interesse público da administração, divulgação de atos em geral, eventos em parceria ou com exclusividade, campanhas de caráter educativo, informativo, de orientação social e campanhas da área da saúde, bem como quaisquer outros tipo de divulgação que for necessário.

6.5. Condições: Ficando a contratada temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução dos serviços, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o contratante tome as providências cabíveis.

6.6. Tanto a transmissão das inserções, quantos dos programas radiofônicos, deverão ser transmitidos e ter alcance obrigatoriamente em todo território municipal.

6.7. Qualquer matéria transmitida sem consentimento do Município que não atenda o solicitado ou cause danos ao Município ou a terceiros serão de responsabilidade da Contratada, sujeita as sanções previstas no presente Edital.

6.8. É vedado à CONTRATADA, durante os períodos de transmissões, veicular qualquer tipo de propaganda ou, quando houver, suprimir trechos ou falas de pronunciamentos ou entrevistas.

6.9. É vedado à contratada expressar opiniões ou comentários, fazer menções de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal ou negatização da imagem do Município.

6.10. Todas as transmissões a serem executadas pela CONTRATADA terão caráter informativo, visando dar ampla publicidade aos atos do Poder Executivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Após a execução do serviço em sua totalidade ou de suas etapas, os mesmos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do executado com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não aceitar serviços que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

000044

7.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser refeito no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

8.3. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9. CLÁUSULA NONA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$



000045

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTE

10.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

10.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES

11.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

12.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

12.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

12.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

12.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

12.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

12.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

12.4.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



13.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

13.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1. São direitos da CONTRATANTE:

14.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

14.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

14.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

14.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

14.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

14.2. São obrigações da CONTRATANTE:

14.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

14.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

14.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

14.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

14.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

14.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

14.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

15.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

000047

14.3. São obrigações da CONTRATADA:

- 14.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 14.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;
- 14.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 14.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);
- 14.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 14.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 14.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;
- 14.3.9. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;
- 14.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;
- 14.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 14.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;
- 14.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

000048
[Handwritten signature]

15.1. Caberá ao servidor Osmar Pires da Silva, lotado na Secretaria do Gabinete do prefeito a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo do servidor Valdir José da Silva, lotado na Secretaria de do Gabinete do prefeito e na sua ausência, a fiscalização será realizada pelo servidor Gina L. Ferreira.

15.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

15.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

15.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 73/2019.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

16.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

16.1.1. Multa de 2% (dois por cento) no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

16.1.2. Multa de 2% (dois por cento) ao dia no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

16.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2;

16.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

16.2. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

16.3. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

16.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

16.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto

000049
A

principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 16.1.1 e 16.1.2.

16.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

16.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

16.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

16.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93, podendo ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

17.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

17.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

17.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

17.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

17.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.



17.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO

18.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

19.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - ANTICORRUPÇÃO

20.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

20.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

21.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.



000051
[Signature]

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - FORO

23.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, XX de XXXXXX de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

PARECER JURÍDICO

Trata-se de parecer jurídico referente à análise da minuta do edital do Pregão Presencial 192/2019, em atendimento ao art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93.

Conforme consta nos autos, a o município necessita a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS DE INTERESSE PÚBLICO ATRAVÉS DE RADIODIFUSÃO, NA FREQUÊNCIA DE FM. Relata que tendo em vista a necessidade de aproximar a administração pública com a sociedade, e ainda a importância que a comunicação assume nos dias atuais, principalmente para o fortalecimento da cidadania em consonância com os princípios constitucionais da eficiência e publicidade, é importante a divulgação e publicação de forma ampla dos atos administrativos, como notas, avisos, campanhas educativas, campanhas preventivas da saúde, prestação de contas, reuniões, audiências públicas, dentre outras.

Desse modo, a transmissão ao vivo ou através de inserções nas rádios ou programas diários com abrangência no município é de fundamental importância para que os munícipes acompanhem os atos e ações do Poder Executivo, tomando assim conhecimento de fatos, informação ou decisões importantes de conteúdos de interesse público.

A transmissão dos atos administrativos é o principal canal de comunicação entre o Poder Executivo e também informações de outros poderes do município e diversos segmentos que versam o interesse público em algumas participações junto a sociedade, onde a programação veiculada conterá informações relevantes de interesse público. Sendo importante a contratação de mídias que de informações de modo transparente dos atos do Poder Executivo, ao maior número possível de cidadãos, de forma rápida e econômica, tornando-os público, atingindo também os moradores das áreas rurais do município, sendo informações mais eficientes.

É o relatório.

A análise da minuta do edital respectivo induz à análise da minuta do contrato, visto que se trata de anexo do edital. Portanto, o presente parecer cumpre o previsto no art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, o qual dispõe:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração (Grifo nosso).

Inicialmente, nota-se que a modalidade adotada foi o Pregão Presencial. Conforme estabelece a Lei 10.520/02, que institui a modalidade pregão no âmbito dos municípios, tal modalidade deverá ser adotada para aquisição de bens e serviços

comuns, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. No Termo de Referência elaborado pela Secretaria respectiva, consta a definição precisa do objeto, com seus quantitativos e valores baseados em pesquisa de mercado. Assim, é correta a adoção da modalidade pregão visto que os itens a serem contratados são aquisições normais.

Recomendo, somente, que entre a data da publicação do aviso da licitação e a data da realização da sessão, haja o interregno de, no mínimo, oito dias úteis, conforme dispõe o art. 4, inciso V da Lei 10.520/02.

Outro fator expresso em edital é a adoção pela realização da licitação de forma a garantir a ampla concorrência para empresas de todos os portes. O edital apresenta a seguinte justificativa:

Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece à ampla concorrência, ou seja, poderão participar empresas de todos os portes, considerando que não foi possível conceder os benefícios previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que não foi verificado o mínimo de 3 (três) fornecedores enquadrados como ME ou EPP, conforme disposto no art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/2006, considerando ainda, que o município não dispõe de cadastro de fornecedores.

Por sua vez, a Lei Complementar 123/2006 dispõe:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

(...)

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte

sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

Para que haja a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, a Lei estabelece que as licitações deverão ser realizadas conforme exigências expressas no art. 48. Porém, somente poderão ser concedidos os benefícios previstos nos artigos 47 e 48 se atendidos os requisitos previstos no art. 49 da mesma Lei.

No caso em tela, a licitação é destinada à ampla concorrência, uma vez que não há nos autos do processo a comprovação da existência de no mínimo três empresas sediadas local ou regionalmente, enquadradas no regime de MPE e capazes de cumprir capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório ou outro motivo.

Conforme exposto, considerando que o município não dispõe de cadastro de fornecedores, é necessário comprovar a existência de microempresas sediadas local ou regionalmente através de orçamentos obtidos ou de processos já realizados. Instaurado o cadastro, deverá esta ser a forma de constatação a existência das MPEs.

Se tratando das cláusulas editalícias, a Lei 8.666/93, denominada Lei de Licitações e Contratos, estipula que os editais das licitações deverão ter, obrigatoriamente:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;

III - sanções para o caso de inadimplemento;

IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;

V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;

VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;

VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e

esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados à fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;

XIV - condições de pagamento, prevendo:

a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

e) exigência de seguros, quando for o caso;

XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;

XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;

XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

§ 1º O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraindo-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.

§ 2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

I - o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;

II - demonstrativo do orçamento estimado em planilhas de quantitativos e custos unitários;

II - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários;

III - a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;

IV - as especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação.

Assim, passo para análise das cláusulas editalícias e contratuais.

1. Do preâmbulo do edital.

Estabelece a Lei que o preâmbulo do edital deverá conter o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e

hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes.

O edital do Pregão 192/2019 dispõe das informações exigidas em Lei. Em consonância com o art. 45, §1º, inciso I da Lei 8.666/93, a licitação se dará do tipo menor preço, assim como também estabelece o art. 4, inciso X da Lei 10.520/02.

2. Do objeto da licitação.

Estipula o art. 40, inciso I da Lei 8.666/93 que o edital da licitação deverá conter o objeto da licitação, em descrição sucinta e clara. Por sua vez, a Lei 10.520/02 estabelece:

Art. 3º. A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição.

O objeto constante em edital sintetiza o objeto a ser contratado, sem suprimir informações que poderiam dificultar a participação das licitantes interessadas.

3. Das condições para assinatura do contrato

O art. 40, inciso II da Lei 8.666/93 dispõe que deverá estar previsto em edital os prazos e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 da Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação. O edital dispõe o prazo de 5 dias úteis para a adjudicatária assinar o respectivo contrato, sob pena de decair o direito à contratação, com aplicação de penalidades. O Termo de Referência do edital, ainda, dispõe o prazo para execução parcial e total do objeto.

4. Das sanções para o caso de inadimplemento

Estabelece o art. 87 da Lei 8.666/93:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será

descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Em atendimento ao art. 87 da Lei 8.666/93, o edital da licitação estabelece que a contratada, nos casos de inadimplemento se sujeitará a multa moratória, assim como as penalidades de suspensão temporária de participar em licitações junto ao município caso haja rescisão contratual por sua única e exclusiva culpa. Assim, cumpre o edital a exigência expressa no art. 40, inciso III da Lei 8.666/93.

5. Do local para obtenção do edital.

O edital do Pregão dispõe:

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site www.ubirata.pr.gov.br. Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

Assim, todas as licitantes que não possuem sede no município poderão ter acesso ao edital e seus anexos em formato digital, garantindo o atendimento do princípio da isonomia. Atende-se, desse modo, o disposto no art. 40, inciso IV da Lei 8.666/93.

6. Das condições para participação na licitação.

O art. 27 da Lei 8.666/93 dispõe:

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

- I - habilitação jurídica;
- II - qualificação técnica;
- III - qualificação econômico-financeira;
- IV - regularidade fiscal e trabalhista;

Determina a Lei de Licitações que para a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, deverão ser exigidas dos licitantes a documentação prevista nos artigos 28, 29, 30 e 31 da Lei 8.666/93, respectivamente.

O Edital do Pregão em epígrafe exige que as Licitantes interessadas comprovem sua regularidade jurídica e regularidade fiscal e trabalhista em conformidade com o que rege a legislação. Quanto à qualificação econômico-financeira não se exige quaisquer documentos exigidos, visto que não se trata de objeto complexo, sendo necessária

qualquer comprovação financeira por parte da empresa para executar o objeto de forma satisfatória.

No que se refere à qualificação técnica, a Lei 8.666/93 estabelece em seu art. 30 que a documentação relativa à qualificação técnica a ser exigida limitar-se-á a:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

- I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

§ 2º As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento convocatório.

§ 3º Será sempre admitida à comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

§ 4º Nas licitações para fornecimento de bens, a comprovação de aptidão, quando for o caso, será feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

§ 5º É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação.

§ 6º As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.

Nota-se que o edital em epígrafe solicitou que fosse apresentado para qualificação, para a assinatura do contrato, o que segue:

- A) Licença de funcionamento como emissora de rádio expedida pelo Ministério das Comunicações e/ou pela Agência Nacional de Telecomunicações, juntamente com a especificação completa da potência do transmissor de sua frequência.

Consta em edital tais exigências visto que são os requisitos mínimos para que a empresa prestadora de serviços comprove que pode trabalhar em uma frequência a qual indicará em sua proposta.

7. Dos critérios para julgamento.

A Lei 10.520/02 dispõe:

Art. 4º. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

VIII - no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

IX - não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

Tal exigência consta expressa em edital, no item referente ao julgamento do certame, conforme segue:

14. DO JULGAMENTO DO CERTAME

(...)

14.8. O (a) Pregoeiro (a) classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

14.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

14.10. No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

14.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço.



Assim, resta comprovado a exigência em edital do previsto no art. 40, inciso VII da Lei 8.666/93, concomitante com o art. 4 da Lei 10.520/02.

8. Dos esclarecimentos relativos à licitação.

A Lei 10.520/02 é omissa quanto aos prazos e condições para solicitação de esclarecimentos ou impugnação ao ato convocatório nas licitações instauradas na modalidade Pregão. Todavia, o Decreto 3555/2000, que regulamenta a licitação na modalidade Pregão, dispõe em seu art. 12:

Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2º Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Difere o previsto para o Pregão para o constante na Lei 8.666/93, uma vez que por se tratar de licitação que busca a contratação de forma célere, as condições para esclarecimentos e impugnações são simplificadas. Analisando o edital, os prazos para solicitação de esclarecimentos ou impugnação à licitação são os previstos em decreto. Ainda, estabelece o edital que tanto os esclarecimentos quanto as impugnações poderão ser dirigidas ao Pregoeiro através de e-mail, garantindo, assim, o cumprimento dos princípios da impessoalidade e igualdade previstos no art. 4 caput do Decreto 3.555/2000.

9. O critério de aceitabilidade dos preços unitário e global

Conforme estabelecido em edital, e de acordo com o critério de julgamento da licitação, será adjudicado o objeto à licitante que ofertar o menor preço, desde que cumpridas às condições de habilitação. O edital estabelece ainda:

14.4. Serão desclassificadas:

(...)

14.4.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

14.4.5. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

O edital fixa os preços máximos, conforme estabelecido no Termo de Referência, todavia, se tratando dos preços mínimos, é permitido que a Licitante apresente valor sem qualquer tipo de restrição. Porém, as propostas com preços manifestamente inexequíveis serão desclassificadas.

Se tratando de inexequibilidade, o edital estabelece que ocorrendo o indício, a Licitante deverá comprovar que possui capacidade para cumprir suas obrigações, devendo comprovar a exequibilidade de sua proposta. Somente após a comprovação a proposta será classificada ou desclassificada. Consta ainda em edital um rol de meios de comprovação da exequibilidade da proposta.

10. Do reajuste.

Dispõe a Lei de Licitações e Contratos que o edital deve prever o critério de reajuste dos preços do contrato, retratando a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.

O Edital do Pregão em epígrafe dispõe no Termo de Referência, assim como na Minuta do Contrato que os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, conforme variação do INPC. Assim, cumpre-se o previsto no art. 40, inciso XI da LLC.

11. Das condições de pagamento.

Institui a Lei de Licitações, conforme art. 40, inciso XIV, que o edital deverá estabelecer as condições para pagamento das obrigações decorrentes da contratação. Conforme disposto no edital, os pagamentos ocorrerão no prazo de até 30 dias contados do recebimento da Nota Fiscal. Ademais, há previsão de compensação financeira por inadimplemento no pagamento por parte do município, através de índices previamente estabelecidos.

Quanto ao seguro constante no art. 40, inciso XIV, alínea "e", entende-se que a não exigência não prejudicará o município, visto que não se trata de objeto de alta complexidade, ou de necessidade de execução contínua.

12. Das instruções e normas para os recursos.

Dispõe o art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02:

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Em atendimento ao previsto em Lei, estabelece o edital da licitação o prazo previsto no art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02, para que as licitantes que se sentirem prejudicadas quanto aos atos praticados na licitação apresentem suas razões. Por se tratar de licitação do tipo presencial, é exigência expressa que os recursos sejam impetrados apenas pelos presentes, desde que constados os motivos na ata da sessão.

13. Das condições de recebimento do objeto da licitação;

A Lei 10.520/02 que rege a modalidade Pregão não dispõe sobre as condições de recebimento do objeto da licitação. Nesse caso, aplica-se subsidiariamente o previsto na Lei 8.666/93, a qual estabelece em seu art. 73:

Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

§1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§3º O prazo a que se refere à alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

Em análise ao Termo de Referência, bem como na Minuta de Contrato, consta que os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

14. Das outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

Em análise à minuta do edital, o mesmo apresenta as exigências previstas no art. 55 da Lei 8.666/93, quais sejam:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

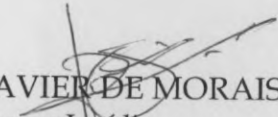
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Importante salientar, destarte, que a contratação se dará pelo período de doze meses, sem possibilidade de prorrogação.

Desse modo, analisadas todas as cláusulas Editalícias, bem como de seus anexos, opina a Assessoria Jurídica pela aprovação da minuta do edital, informando à Divisão de Licitação que efetue sua publicação, para fins de início da fase externa do procedimento.

Esse é o nosso parecer.

Ubiratã, 26 de agosto de 2019.


DUARTE XAVIER DE MORAIS
Assessor Jurídico
OAB nº 48.534/PR



Município de Ubiratã
Secretaria da Administração
Divisão de Licitação e Contratos

000064

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4587/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 192/2019

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS DE INTERESSE PÚBLICO ATRAVÉS DE RÁDIO-DIFUSÃO, NA FREQUÊNCIA DE FM.

Data e Horário de Abertura: 27 de setembro de 2019, às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã, Paraná, 26 de agosto de 2019.

Renan Felipe S. Lima
Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.



[Handwritten signature]

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	192		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	4587		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresas para divulgação de atos administrativos de interesse público através de radiodifusão, na frequência de FM.		
Forma de Avaliação	Menor Preço ▼		
Dotação Orçamentária*	0200104122000520023390399999		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	117.600,00		
Data de Lançamento do Edital	26/08/2019	Data Registro	30/08/2019
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não ▼	Percentual de participação:	0,00
Há cota de participação para EPP/ME?	Não ▼		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não ▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não ▼		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEXTA-FEIRA, 30 DE AGOSTO DE 2019

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1171 - ANO: XIV

3Pag(s)

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 29/08/2019.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 29 de agosto de 2019.
Haroldo Fernandes Duarte - Prefeito de Ubatuba

PORTARIA Nº 666, DE 29 DE AGOSTO DE 2019

Concede licença prêmio à servidora.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder licença prêmio à servidora Sandra Ferreira Silva, licença prêmio de 30 (trinta) dias, ocupante do cargo de Servente de Limpeza, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe I, Nível 3, Grau A, lotada na Secretaria da Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 14/08/2013 a 14/08/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 02/09/2019.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 29 de agosto de 2019.
Haroldo Fernandes Duarte - Prefeito de Ubatuba

PORTARIA Nº 667, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

Concede diária no âmbito do poder executivo.

O PREFEITO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas nas Leis 1959/2012 e 2331/2017,

RESOLVE:

I - Conceder 1/2 (meia) diária sem pernoite no valor de R\$ 131,52 (cento e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos), ao Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, para custear despesa de viagem a Campo Mourão/PR no dia 30/08/2019, a fim de participar de reunião da COMCAM.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 30/08/2019.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 30 de agosto de 2019.
Haroldo Fernandes Duarte - Prefeito de Ubatuba

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4586/2019

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2019

O Município de Ubatuba torna público que encontra-se retificado o edital e prorrogado o processo licitatório na modalidade Concorrência Pública, do tipo Menor Preço por Empreitada Global, visando a PINTURA E MANUTENÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Motivo: Correção valor disposto na Cláusula Editalícia nº. 7 "Da garantia da Participação".

Data e Horário de Abertura: 03 de outubro de 2019, às 9 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubatuba, Paraná, 29 de agosto de 2019.

VIVIANE APARECIDA DE SOUZA

Presidente, nomeada conforme Portaria nº 314/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4587/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 192/2019

O Município de Ubatuba torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS DE INTERESSE PÚBLICO ATRAVÉS DE RADIODIFUSÃO, NA FREQUÊNCIA DE FM.

Data e Horário de Abertura: 27 de setembro de 2019, às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubatuba, Paraná, 26 de agosto de 2019.

Renan Felipe S. Lima - Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4588/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 193/2019

O Município de Ubatuba torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, visando a AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO EM ARES-CONDICIONADOS INCLUINDO CONserto de MÁQUINA DE VIDRO, TRAVA ELÉTRICA E PAINEL EM GERAL NAS FROTAS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS.

Data e Horário de Abertura: 27 de setembro, às 14 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubatuba, Paraná, 26 de agosto de 2019.

Renan Felipe S. Lima - Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 75/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4575/2019

1. OBJETO:

O presente procedimento refere-se à Contratação de sistema Audatex para orçamento eletrônico de peças de veículos automotores para Secretaria de Saúde.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

O sistema da Audatex tem a disposição um completo banco de dados de autopeças com informações de códigos, preços e tempos de mão-de-obra. Seus dados são precisos e atualizados porque as informações são fornecidas pelas próprias montadoras de veículos. A locação do sistema é uma alternativa para tentarmos ter mais organização, transparência e economicidade na aquisição de peças para nossa frota. A economicidade obtida no último ano foi grande, além a aquisição de peças de ótima qualidade que fez que nossos veículos tivessem uma economia tanto em peças e também mecânica, comprando peças originais que dão vida útil muito maior que peças paralelas que muitas vezes tem que ser substituída mais vezes.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso II a Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.144.891/0001-85, situada na Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, Bloco E, 7º andar, na cidade de São Paulo, Estado do São Paulo, CEP nº 05805-000, Telefone (41) 3015-2180, e-mail valdenir.silva@audatex.com.br.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$ 7.998,00.

6. VIGÊNCIA:

12 meses, a contar da data do presente Termo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0606

Despesa Orçamentária: 4959

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: Demais serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Fonte de Recurso: 494

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a dispensa de licitação.

Ubatuba - Paraná, 20 de agosto de 2019

HAROLDO FERNANDES DUARTE- Prefeito

VIVIANE APARECIDA DE SOUZA - Presidente da Comissão de Licitação

Nomeada Conforme Portaria 314/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 77/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4590/2019

1. OBJETO:

O presente procedimento refere-se à Locação de imóvel situado à Rua Projetada A, Lote 6, Quadra 25B Distrito de Yolanda, Ubatuba - PR, a qual será destinada a Aluguel Social.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

O requerente reside em casa "cedida" há aproximadamente 15 anos, em situação irregular, pois a moradia se localiza em terreno público. Sendo uma casa de madeira, em estado precário de conservação, com pouco móveis e antigos. Com o Programa da ITAIPU, a gestão municipal vai necessitar do terreno para construção de 10 moradias no Distrito da Yolanda, sendo necessário fazer um remanejamento do Sr. Damião, no qual uma das residências será destinada ao usuário, tendo em vista que o mesmo se enquadra como indivíduo de baixa renda.

Por este motivo solicitamos aluguel social através da Lei nº 2446/2019 para o beneficiário Damião Félix do Nascimento, até o período da entrega das unidades habitacionais. Devido à localização da residência dentro do "bosque", sendo terreno público na qual está sendo realizado um trabalho socioambiental de revitalização do local há necessidade da família ser transferida do local.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

MARLENE SILVA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 054.967.829-88, situada na Comunidade Três Placas, Zona Rural na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$-2.610,00 estando a mensalidade do aluguel fixada em R\$-200,00 e a estimativa de IPTU do ano em R\$-210,00.

6. VIGÊNCIA:

12 meses, podendo ser prorrogável uma vez por igual período apenas em casos extraordinários e mediante parecer da equipe técnica da Prefeitura.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR

[illegible]

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Adriana Mantovani
Secretaría Municipal de Salud

Genecir de Fatima Rigo - Mercado
Contratada

CI1195832-E19

Município de Nova Laranjeiras

 **Município de Nova Laranjeiras**
Estado do Paraná
CNPJ: 06.387.648/000-12
Rua Rio Grande da Vitor, 2122 - Centro - CEP 85.300-000
Fone: (41) 3637-1148

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0019/2018-PMNL

O Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização de licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 0019/2018-PMNL**, tipo menor preço, às 09:00 horas, do dia 17 de Setembro de 2018, na Prefeitura Municipal, situada à Rua Rio Grande da Vitor, 2122 - Centro - Fone: (41) 3637-1148, cujo objeto é a aquisição de mobiliário e equipamentos de saúde como: cadeira de rodas, cadeira de Residência SESA 276/2017, para suprir as Unidades Básicas de Saúde, através do Programa de Qualificação da Atividade Primária - APSUS, conforme Resoluções SESA 563/2018, 159/2018 e saldo remanescente da Resolução SESA 604/2015.

A pasta técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado a partir do dia 02 de Setembro de 2018, no horário de expediente, ou solicitados através de e-mail: licitacao@nova-laranjeiras.pr.gov.br ou nova.laranjeiras@nova-laranjeiras.pr.gov.br. Informações adicionais poderão ser obtidas nos esclarecimentos deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação no endereço supracitado ou por Telefone (41) 3637-1148.

Nova Laranjeiras - Pr, 29 de Agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 197/2018.

PREFÁCIO: O MUNICÍPIO DE **CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tavares Neves, 362, no município de **PREGOZEIRO**, inscrita no CNPJ nº 08.061.811/0001-10, por meio do **SINPROT** nº 414.281.2018, que realizará em 14 de julho de 2018 às 09:00 horas, na Sala de Recursos do Paço Municipal Amândio F. Duarte, uma sessão pública para aquisição de material de limpeza e conservação, sob o sistema de preço globalizado.

OBJETO: Construção de canteiro para a revista e recuperação dos frisos da 1ª Campanha New Holland 120, compreendendo projeto geral e serviços (desenho de novo canteiro, fabricação das peças metálicas, pintura eletrolítica e aplicação de tinta). Valor estimado de R\$ 220.000,00, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Serviços Urbanos.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

A partir das 08:45 horas de 14 de setembro de 2018, ao Serviço de Procurement da Prefeitura Municipal.

VALOR: O valor estimado da aquisição importa em até no máximo R\$ 123.500,00 (cento e vinte e três mil e quinhentos reais).

DISPOSIÇÃO DO EDITAL: A edição original e textos eletrônicos estão disponíveis, a partir da publicação deste termo, no site eletrônico de licitação do Município de Pregoeiro, situado na Rua Tavares Neves, 362, Centro, onde poderá ser realizada a distribuição gratuita em presente cartório, mediante prévia inscrição no www.cpmarques.org.br e disponibilização no portal de transparência e no site eletrônico www.capitaonleonidasmarques.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2018.

Christiane Mendes

Profeta Municipal

Direção Social: Leticia
Projetista

CII195834-E19

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPTÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR

TERMO ADITIVO Nº CINQUENTA E SEIS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2014
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2014

Que entre si celebraram, De um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CAPTÃO LEÔNIDAS MARQUES** Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 09.401.850-00, tendo em sua Domicílio, Rua 175, Municipal de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 09.401.850-00, tendo em sua Domicílio, por meio do Secretário Municipal de Saúde, nesta cidade e município de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.759.433-00/00, e de outro lado a empresa **REDAÇÃO LÉZIO LTPA - EPP**, inscrita na Rua Camargo Figueiredo, 203B, Vila Tolentino, Município de Cascavel, Estado do Paraná, CNPJ Nº: 08.520.262, inscrita no CNPJ sob nº 04.759.433-00/00, neste ato representado legalmente por **GILSON MARTINS TEIXEIRA**, portador do CPF sob nº 5.751.171.598-87. Fundamentando-se no artigo 6º, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, assim como pelas condições de licitação em consideração, ajustaram o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até maio 01 (treis) meses a parte de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

A vigência prolonga-se automaticamente até 31 de março de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES GERAIS:

Nalutação-e-não-em-depois-da-Comissão-origina-las-modificações-por-seus-instrutores

Por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2019.

Ademir Mattos
Secretário Municipal de Saúde

Formosa Lila - 139
Contato:
C1195836-E19

MUNICÍPIO DE UBRATÃ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4587/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019

O Município de Ubatirã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS DE INTERESSE PÚBLICO ATRAVÉS DE RADIOFUSÃO, NA FREQUÊNCIA DE FM, DATA e Horário de Abertura: 27 de setembro de 2019, às 09:00 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Albornes Britencourt. O edital e seus anexos poderão ser obtido no site www.ubiratã.pr.gov.br. Para mais, até o dia de 2019. Resen Feijev 3. Lima Pregão, nomeada conferência Portaria Nº 245/2019.**

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4588/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019

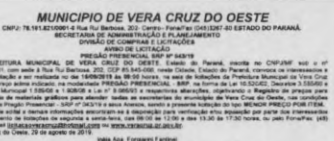
O Município de Ubatirã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, visando a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO EM ARES-CONDICIONADOS INCLUINDO CONSORCIO DE MÁQUINA DE VIBRO, TRAVA ELÉTRICA E PAINEL EM GERAL NAS FROTAS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS. DATA e Horário de Abertura: 27 de setembro, às 14 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações,**

localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Albano Bimencourt. O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br Ubiratã, Paraná, 26 de agosto de 2019. Renan

localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br Ubitatã, Paraná, 26 de agosto de 2019 Renan Felipe S. Lima Pragoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

CI1195837-E19

C11195837-E19



Giovani Miguel Wolf Haatwe
Prefeito Municipal

Felipe S. Lima Pragoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 180/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o estande do Município de Toledo localizado na Estrada da Usina, S/N, Toledo/PR, na 46ª Festa Nacional do Porco Assado. **ABERTURA:** 12 de SETEMBRO DE 2019, às 9 horas. Local de Abertura: Sala de Abertura. **MÁXIMO:** R\$ 16.637,50 (dezesseis mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/PR, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819, e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br.

83814/2019

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
709373719

Documento emitido em 02/09/2019 09:14:40.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10511 | 30/08/2019 | PÁG. 37

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE UBIATÁ

OBJETO: O E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 4586/2019 - CONCORRÊNCIA Pública. O Município de Ubatã torna público que o Edital e prorrogação do processo licitatório na modalidade de menor preço por empreitada global, para execução de obras de rede de galerias de águas pluviais para contenção de alagamentos nas proximidades da Praça dos Xetás, município de Umuarama - PR., conforme projetos e planilhas em anexo ao processo, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:00 (nove horas) do dia 19 de setembro de 2019. **LOCAL:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama. **TIPO:** Menor preço global. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 337.100,08 (trezentos e trinta e sete mil, cem reais e oito centavos). **O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA -** www.umuarama.pr.gov.br - Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria de Administração - Divisão de Licitações e Contratos, ou pelo telefone (044) 3621 - 4141, ramal 127, no horário das 08:00 às 11:30 h e das 13:30 às 17:30 h de segunda a sexta-feira ou e-mail: licita@umuarama.pr.gov.br

83847/2019

Turvo

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 09/2019

O MUNICÍPIO DE TURVO (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, **ADJUDICA** o objeto da Tomada de Preço Nº 09/2019, em favor da empresa **EDERALDO DE ANDRADE EIRELI EPP** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 10.833.738/0001-93 com sede localizada na Rua Caetano Munhoz da Rocha, Nº 352, Sala A, Centro, no Município de Pitanga/PR, CEP 85.200-00, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R\$ 125.608,25 (cento e vinte mil seiscentos e oito reais e vinte e cinco centavos) conforme Ata Complementar, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Pregoeiro do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 08/2019) em 23/08/2019. Na mesma oportunidade, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação da proposta de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil Nº 245/2019 e Parecer Jurídico com data de 17/07/2019, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Tomada de Preço Nº 09/2019, do tipo menor preço, cujo objeto visa a Contratação de empresa especializada para executar serviços de construção de academia da saúde. Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 27 de agosto de 2019

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

83789/2019

Ubiratã

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4587/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 192/2019 O Município de Ubatã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS DE INTERESSE PÚBLICO ATRAVÉS DE RADIODIFUSÃO, NA FREQUÊNCIA DE FM. Data e Horário de Abertura: 27 de setembro de 2019, às 09:00 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br. Ubatã, Paraná, 26 de agosto de 2019. Renan Felipe S. Lima Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4588/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 193/2019 O Município de Ubatã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, visando a AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO EM ARES-CONDICIONADOS INCLUINDO CONCERTO DE MÁQUINA DE VIDRO, TRAVA ELÉTRICA E PAINEL EM GERAL NAS FROTAS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS. Data e Horário de Abertura: 27 de setembro, às 14 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br. Ubatã, Paraná, 26 de agosto de 2019. Renan Felipe S. Lima Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

83790/2019

Umuarama

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2019 - PMU

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, torna público a quem interessar possa que, nos termos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, fará realizar em sua sede, LICITAÇÃO, na modalidade de Tomada de Preços, para contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução de obras de rede de galerias de águas pluviais para contenção de alagamentos nas proximidades da Praça dos Xetás, município de Umuarama - PR., conforme projetos e planilhas em anexo ao processo, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:00 (nove horas) do dia 19 de setembro de 2019.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.

TIPO: Menor preço global.

VALOR MÁXIMO: R\$ 337.100,08 (trezentos e trinta e sete mil, cem reais e oito centavos).

O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA - www.umuarama.pr.gov.br - Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.

Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria de Administração - Divisão de Licitações e Contratos, ou pelo telefone (044) 3621 - 4141, ramal 127, no horário das 08:00 às 11:30 h e das 13:30 às 17:30 h de segunda a sexta-feira ou e-mail: licita@umuarama.pr.gov.br

UMUARAMA, 27 de agosto de 2019.

CELSON LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário de Administração Designado

83840/2019

União da Vitória

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CNPJ: 75.967.760/0001-71 - Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205 - CEP: 84.600-900 - União da Vitória - Paraná

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA
N.º 002/2019

O Município de União da Vitória por intermédio da Comissão Especial de Licitação vem através do presente comunicar a reabertura de prazo da licitação supracitada, Processo n.º 126/2019, cujo objeto é Concessão Administrativa dos serviços de modernização, manutenção e operação do Parque de Iluminação Pública do Município de União da Vitória, nos termos abaixo:

NOVAS DATAS:

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os 03 (três) envelopes deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR, na Rua Dr. Cruz Machado, 205, centro, União da Vitória/PR, até as **13h30min do dia 03/10/2019**.

DA SESSÃO PÚBLICA: Será realizada no dia **03/10/2019 às 14h00min** (horário de Brasília), na Prefeitura Municipal de União da Vitória, n.º 205, 4º Andar - Sala de Licitações - Bairro Centro - União da Vitória - Paraná, CEP 84.600-900.

DO MOTIVO: A reabertura do prazo decorre de retificação no Edital, com a inclusão do ANEXO VIII - MATRIZ DE RISCO.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS PARABRISAS EM MÁQUINAS PESADAS, PERTENCENTES A SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS

000069

Abertura: 26/09/2019 às 14:00**Disputa:** 26/09/2019 às 14:00**Secretaria:** Saúde▶ **PROCESSO 4585/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 191/2019****Publicação:** 21/08/2019**Objeto:**
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0 KM PARA SECRETARIA DE SAÚDE, COM DAÇÃO DE VEÍCULO COMO PARTE DE PAGAMENTO.**Abertura:** 27/09/2019 às 09:00**Disputa:** 27/09/2019 às 09:00**Secretaria:** Gabinete▶ **PROCESSO 4587/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 192/2019****Publicação:** 26/08/2019**Objeto:**
CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS DE INTERESSE PÚBLICO ATRAVÉS DE RÁDIO DIFUSÃO, NA FREQUÊNCIA DE FM**Modalidade:** Pregão Presencial**Valor Máximo:** R\$-117.600,00 (Cento e dezessete mil e seiscentos reais).

Anexos.

PUBLICAÇÃO

EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO

ORÇAMENTOS

Abertura: 27/09/2019 às 14:00**Disputa:** 27/09/2019 às 14:00**Secretaria:** Serviços Rurais▶ **PROCESSO 4588/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 193/2019****Publicação:** 26/08/2019**Objeto:**
AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO EM ARES-CONDICIONADOS INCLUINDO CONSERTO DE MÁQUINA DE VIDRO, TRAVA ELÉTRICA E PAINEL EM GERAL NAS FROTAS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS.**Abertura:** 03/10/2019 às 09:00**Disputa:** 03/10/2019 às 09:00**Secretaria:** Saúde▶ **PROCESSO 4586/2019 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 10/2019****Publicação:** 22/08/2019**Objeto:**
PINTURA E MANUTENÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.Ver Todas (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=d347a0864a3kd3&nc=46&situacao=F>)

Última atualização: 04/09/2019 08:43:15

Fale Conosco

Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná

(44) 3543-8000

000070

SINDICATO DAS AGÊNCIAS DE PROPAGANDA
Sinapro
PARANÁ

Prefeitura Municipal de Ubatã
A/C Senhor Renan Felipe S. Lima
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852 – Centro
85440-000 Ubatã – PR

13/09/19
9:10 h



Correios **REGISTRADO URGENTE**
registered priority

Recebedor	PESO (kg) weight
Assinatura	AR MP
Doc.	FC0010

JU 58542863 5 B



FILIADO À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS AGÊNCIAS DE PROPAGANDA

fenapro
FEDERAÇÃO NACIONAL DAS
AGÊNCIAS DE PROPAGANDA

Curitiba, 5 de setembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Ubatã

Assunto: Edital Pregão Presencial nº 192/2019

Prezado Senhor
Renan Felipe S. Lima – Pregoeiro

Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná – SINAPRO/PR, com sede na rua Lamenha Lins, 266, Conjunto 52, na Cidade de Curitiba-PR, CNPJ (MF) 78.380.714/0001-60, como Entidade Sindical de 1º Grau, representante da categoria econômica das Agências de Propaganda no Estado vem, respeitosamente, ORIENTAR sobre o Edital em referência, pelos motivos legais abaixo expostos:

*ESCLARECIMENTOS,
PROVIDÊNCIAS OU
IMAGINAÇÃO.*

1. A Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, dispõe em seu artigo 1º:

"Artigo 1º - Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratações pela Administração Pública, de serviços de publicidade prestados necessariamente por intermédio de Agências de Propaganda, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

Portanto, a Lei Federal nº 12.232/2010 aplica-se à **Prefeitura Municipal de Ubatã** e deve ser por ela respeitada, sob pena de responsabilização, conforme previsto no artigo 82 da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores.

2. O Artigo 2º da Lei nº 12.232/10 inclui, entre as atribuições de uma Agência de Propaganda, citando como serviços publicitários, entre outros, "a distribuição de publicidade aos Veículos e demais meios de divulgação".

MF

FILIADO À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS AGÊNCIAS DE PROPAGANDA

fenapro
FEDERAÇÃO NACIONAL DAS
AGÊNCIAS DE PROPAGANDA

R

Portanto, "a distribuição de publicidade" a emissoras de TV é serviço publicitário e como tal, está afeto a **Agência de Propaganda**.

3. A Lei nº 12.232/10 reforça este entendimento quando dispõe em seu artigo 4º que "os serviços de publicidade previstos nesta Lei serão contratados em Agências de Propaganda (...) que tenham obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento", complementando no §1º do citado artigo, que o certificado mencionado poderá ser obtido por intermédio do **CENP**.

Em decorrência, a **Prefeitura Municipal de Ubatã** não pode contratar a veiculação de materiais publicitários pelas emissoras de televisão, diretamente.

4. A distribuição de materiais publicitários a Veículos de divulgação, é serviço caracteristicamente publicitário e, nos termos do artigo 5º da Lei nº 12.232/10, não podem ser contratados por Pregão Presencial. Apenas nas modalidades concorrências, tomada de preços e convite, previstas no artigo 22 da Lei nº 8.666/93, e exclusivamente nos tipos "melhor técnica" e "técnica e preço"!
5. Por todo o exposto, e com fulcro no artigo 41, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, o **Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná – SINAPRO/PR** vem CONTRAPOR o **Edital Pregão Presencial nº 192/2019** por ILEGALIDADE decorrente do desrespeito à disposição expressa na Lei Federal nº 12.232/2010, requerendo a retomada do processo dentro das disposições legais aplicáveis.

O presente ofício está sendo levado ao conhecimento do **Ministério Público do Estado do Paraná e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná** para que acompanhem o andamento do feito e tome as providências legais pertinentes, se necessárias.

Recomendamos acessar o manual **"Descomplicando a elaboração de editais para licitações de serviços publicitários"**, no link "Publicações", disponível no site da FENAPRO: www.fenapro.org.br

Continuamos à disposição.

Atenciosamente,

Rodrigo Havro Rodrigues
Rodrigo Havro Dionisio Rodrigues
Diretor-Presidente

Helcio José Gelbecke
Helcio José Gelbecke
Diretor-Secretário

Com cópia:

- Ministério Público do Estado do Paraná
- Tribunal de Contas do Estado do Paraná

FILIADO À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS AGÊNCIAS DE PROPAGANDA

fenapro
FEDERAÇÃO NACIONAL DAS
AGÊNCIAS DE PROPAGANDA

000074

Assunto: Fwd: A/C Sr. Renan Lima: Edital Pregão Presencial nº 192/2019 Prefeitura Municipal de Ubiratã

De: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Data: 10/09/2019 17:01

Para: "chefegabinete@ubirata.pr.gov.br" <chefegabinete@ubirata.pr.gov.br>

Parafuso,

recebemos essa orientação referente ao pregão da radio fm...

favor analisar e nos encaminhar uma resposta...

atenciosamente,

Adriana

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto:A/C Sr. Renan Lima: Edital Pregão Presencial nº 192/2019 Prefeitura Municipal de Ubiratã

Data:Tue, 10 Sep 2019 15:18:07 -0300

De:Sinapro/PR <sinapro@sinapropr.org.br>

Para:licitacao@ubirata.pr.gov.br

Prezado Senhor

Renan Felipe S. Lima - Pregoeiro

Tomando conhecimento do edital em referência, enviamos, em anexo, ofício contendo orientação sobre contratação de serviços publicitários pela Administração Pública.

Aguardamos o breve retorno das considerações administrativas sobre a matéria.

A via original será encaminhada pelos Correios.

Gentileza confirmar recebimento.

Continuamos à disposição.

Atenciosamente,

Sinapro
PARANÁ

NELI LAPICHINSKY
Secretária Executiva

skype: sinapropr

Tel. (41) 3078-4619 | Atendimento: 14h às 18h

FILIADO A
fenapro

Rua Lamenha Lins, 266 - cj. 52 - Centro - 80250-020 - Curitiba - Paraná - www.sinapropr.org.br

Divisão de Licitação

De: "Gabinete" <chefegabinete@ubirata.pr.gov.br>
Data: quarta-feira, 11 de setembro de 2019 16:15
Para: "Licitação" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Assunto: Re: Fwd: A/C Sr. Renan Lima: Edital Pregão Presencial nº 192/2019 Prefeitura Municipal de Ubatã
Vou encaminhar para o Jurídico para parecer

From: Licitação

Sent: Tuesday, September 10, 2019 5:01 PM

To: chefegabinete@ubirata.pr.gov.br

Subject: Fwd: A/C Sr. Renan Lima: Edital Pregão Presencial nº 192/2019 Prefeitura Municipal de Ubatã

Parafuso,

recebemos essa orientação referente ao pregão da radio fm...

favor analisar e nos encaminhar uma resposta...

atenciosamente,

Adriana

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto:A/C Sr. Renan Lima: Edital Pregão Presencial nº 192/2019 Prefeitura Municipal de Ubatã

Data:Tue, 10 Sep 2019 15:18:07 -0300

De:Sinapro/PR <mailto:sinapro@sinapropr.org.br>

Para:licitacao@ubirata.pr.gov.br

Prezado Senhor
Renan Felipe S. Lima - Pregoeiro

Tomando conhecimento do edital em referência, enviamos, em anexo, ofício contendo orientação sobre contratação de serviços publicitários pela Administração Pública.

Aguardamos o breve retorno das considerações administrativas sobre a matéria.

A via original será encaminhada pelos Correios.

Gentileza confirmar recebimento.

Continuamos à disposição.

Atenciosamente,

Divisão de Licitação

De: "Sinapro/PR" <sinapro@sinapropr.org.br>
Data: segunda-feira, 16 de setembro de 2019 08:20
Para: "Renan" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Assunto: A/C Sr. Renan Lima: Edital Pregão Presencial nº 192/2019 Prefeitura Municipal de Ubitatã
Prezado Sr. Renan:

Agradecemos pela confirmação de recebimento.

Atenciosamente,



NELI LAPICHINSKY
Secretária Executiva

skype: sinapropr
Tel. (41) 3078-4619 | Atendimento: 14h às 18h



Rua Lamenha Lins, 266 - cj. 52 . Centro . 80250-020 . Curitiba . Paraná . www.sinapropr.org.br

De: Renan <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 16 de setembro de 2019 08:06
Para: Sinapro/PR <sinapro@sinapropr.org.br>
Assunto: Re: A/C Sr. Renan Lima: Edital Pregão Presencial nº 192/2019 Prefeitura Municipal de Ubitatã

Prezada Neli, bom dia.

Confirmando o recebimento do e-mail e informo que o mesmo foi repassado para o Gabinete do Prefeito, órgão responsável pela elaboração do Termo de Referência, para verificação.

Renan Felipe
Secretaria da Administração
Tel: (44) 3543-8019

From: Sinapro/PR
Sent: Tuesday, September 10, 2019 3:18 PM
To: licitacao@ubirata.pr.gov.br
Subject: A/C Sr. Renan Lima: Edital Pregão Presencial nº 192/2019 Prefeitura Municipal de Ubitatã

Prezado Senhor
Renan Felipe S. Lima - Pregoeiro

Tomando conhecimento do edital em referência, enviamos, em anexo, ofício contendo orientação sobre contratação de serviços publicitários pela Administração Pública.

Aguardamos o breve retorno das considerações administrativas sobre a matéria.

A via original será encaminhada pelos Correios.

Gentileza confirmar recebimento.

Continuamos à disposição.

18/09/2019

Ubiratã, 24 de setembro de 2019.

Trata-se de requerimento de parecer jurídico, acerca da ORIENTAÇÃO, promovido pelo Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná – SINAPRO/PR, no qual narra que força da Lei 12.232/2010, o Município deve contratar serviços de propaganda e publicidade somente através de agências.

Reforça que a contratação de matérias publicitárias pelas **emissoras de televisão**, não pode ser contratado diretamente.

Desta forma, se contrapõe ao Edital do Pregão Presencial nº 192/2019, por suposta ilegalidade.

O Pregão Presencial 192/2019, possui o seguinte objeto:

“2.1. Esta Licitação visa a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS DE INTERESSE PÚBLICO ATRAVÉS DE RADIODIFUSÃO, NA FREQUÊNCIA DE FM, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme solicitação do Gabinete do Prefeito.”

A Lei supra citada, tem em seu art. 1º o seguinte texto.

“Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e **contratações pela administração pública de serviços de publicidade prestados necessariamente por intermédio de agências de propaganda**, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.” DN

Veja-se que no caso presente, o Objeto do certame, é no sentido de contratar a empresa, ou seja, no caso uma emissora de Rádios de frequência modulada para divulgar atos de interesse público.

Antes posicionarmos neste parecer, diligenciamos junto a Administração Municipal, e fomos informados de que o Licitante possui estrutura própria para a produção de todo o material necessário para divulgação os atos de interesse do Município, contando como responsável pelo setor, profissional do quadro de servidores, com capacidade técnica para produção, gravação e encaminhamento até o meio de comunicação para divulgação.

Sobre essa forma de produção própria, ao lecionar sobre o assunto, Luciano Ferraz¹, assim considera:

“Perceba-se que se a Administração Pública pretende contratar apenas o veículo para a divulgação das peças publicitárias que sua própria área de imprensa concebe, elabora e distribui não se estará diante de um “conjunto de atividades realizadas integradamente” nos termos do art. 2º, caput da Lei nº 12.232/10, senão diante da mera divulgação da mídia (atividade isolada), o que atrairá a incidência da Lei nº 8.666/93”.

Ressalte-se que as matérias de interesse público são dinâmicas, surgindo o tempo todo o com a necessidade de imediata divulgação para alcançar o maior número possível de munícipes que necessitam daquela informação.

Ressalte-se ainda, que o SINAPRO/PR, manejou tal orientação, mas não indicou existência de filiados na Comarca que este represente, e pela pesquisa informal realizada em Ubitatã-Pr e cidades vizinhas, não logrou-se êxito em encontrar agências de publicidade e propaganda apto a atender o pleito de necessidade da licitante, ou seja,

¹ FERRAZ, Luciano. Breves considerações sobre a nova lei de licitações para contratos de publicidade. Fórum de Contratação e Gestão Pública – FCGP, Belo Horizonte, ano 10, n. 112, p. 2122, abr. 2011.p.1.

que possuam capacidade técnica e estrutural de produção e divulgação do material suprimindo a necessidade da Licitante.

Por outro lado, ao nosso sentir, a publicação dos atos oficiais que o Licitante necessita, não envolve os serviços de publicidade relacionados no artigo 2º da Lei 12.232/10, os quais possuem natureza complexa e intelectual, razão pela qual se afasta a incidência desta lei nessa hipótese, sendo aplicável a Lei nº 8.666/93.

O Tribunal de Contas do Paraná, já se pronunciou sobre esse tema quando consultado pela então Prefeita de Foz do Iguaçu, Inês Weizemann dos Santos.

Na ocasião, o relator do processo, conselheiro Ivens Linhares, lembrou que a Lei nº 12.232/10 estabelece normas gerais sobre licitações e contratações de serviços de publicidade prestados necessariamente por intermédio de agências de propaganda, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Ele acrescentou que essa lei define serviços de publicidade como o conjunto de atividades realizadas integradamente, que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação, a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de

divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público.

Assim, Linhares concluiu que **nem todo serviço de publicidade** deve ser regido pela Lei nº 12.232/2010, mas apenas aquele decorrente do exercício de atividades complexas, que demandem trabalho intelectual e criativo em suas várias etapas, desde a criação, passando pela intermediação e a supervisão, até a distribuição do material produzido aos veículos de comunicação.

No entanto, o relator destacou que **os serviços tratados nesta consulta devem ser criados pela própria entidade, sem qualquer contratação prévia ou terceirização, e que a publicidade institucional promovida deve obedecer à disposição do parágrafo 1º do artigo 37 da Constituição Federal.**

O texto constitucional estabelece que a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social. Dela não podem constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Os conselheiros aprovaram, por unanimidade, o voto do relator, na sessão do Tribunal Pleno de 25 de janeiro, a primeira de 2018. O Acórdão 105/18 - Tribunal Pleno foi publicado em 1º de fevereiro, na edição nº 1.758 do Diário Eletrônico do TCE-PR, veiculado no portal www.tce.pr.gov.br.

Nesse sentido é a lição de Rafael Wallbach Schwind²:

“Serviços mais simplificados, ainda que possam ser considerados como de publicidade, não se submetem à Lei nº 12.232 se não apresentarem as características arroladas no artigo 2º da Lei. Mesmo os serviços indicados nesse dispositivo não se submeterão à nova Lei se não houver previsão de serem executados de modo integrado. Trata-se de questão de fundamental importância para a verificação do âmbito concreto de aplicação da Lei nº 12.232.” DN

Para finalizar, a Administração deve buscar na contratação o menor preço possível, o que se via licitação, e de forma anterior, procurar no contexto economizar, é o que vemos no presente caso, visto que não sendo uma atividade complexa e

² SCHWIND, Rafael Wallbach. Considerações acerca da nova lei de licitações e contratos administrativos de serviços de publicidade (Lei nº 12.232/2010). Fórum de Contratação e Gestão Pública – FCGP, Belo Horizonte, ano 9, n. 106, p. 3044, out. 2010.

o Município licitante, possuindo pessoal e equipamento para a produção e distribuição de seu material, acerta ao se amparar na Lei 8.666/93 para contratar.

Nesse sentido é o magistério de Oscar Pelissari Machado³ sobre os aspectos controvertidos e problemáticos da Lei nº 12.232/10:

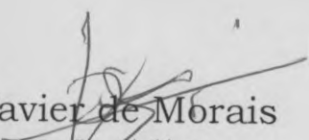
“A incidência ou não da Lei nº 12.232/10 ao processo de contratação, afastando as regras gerais da Lei nº 8.666/93, portanto, é determinada pelos serviços de publicidade que serão objeto de licitação. Com isso, se a Administração necessita contratar o conjunto de atividades, ou seja, se precisa da completude dos serviços, aplica-se a Lei nº 12.232/10, o que decorre da interpretação conjugada de seus arts. 1º e 2º, impondo que será “necessariamente por intermédio de agências de propaganda” a contratação do conjunto de atividades que definem, para a Lei, o que são serviços de publicidade. **Isso permite inferir, ainda, que se a Administração não necessita contratar todo o conjunto de atividades, mas apenas alguma delas, deve aplicar a Lei nº 8.666/93.**” DN

Diante do exposto, o parecer é pela sequencia dos demais atos do processo licitatório, restando preenchido os

³ ICITAÇÕES DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE – ASPECTOS CONTROVERTIDOS E PROBLEMÁTICOS DA LEI Nº 12.232/10. Disponível em <http://www.institutozenite.com.br/jsp/site/item/Text1Text2AutorDet.jsp?Modo=2&PagAtual=1&IntScl=71&IntItemId=44&IntPrdId=1&IntDocId=52627>. Acesso em 14/07/2011

pressupostos do Interesse Público acostado nos princípios da economicidade e da eficiência.

É o parecer.


Duarte Xavier de Moraes
Assessor Jurídico
OAB-Pr 48.534

Divisão de Licitação

De: "Divisão de Licitação" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Data: quarta-feira, 25 de setembro de 2019 08:43
Para: "Sinapro/PR" <sinapro@sinapropr.org.br>
Anexar: OFICIO.pdf
Assunto: Re: A/C Sr. Renan Lima: Edital Pregão Presencial nº 192/2019 Prefeitura Municipal de Ubitatã
Prezada Neli, bom dia.

Segue resposta à orientação encaminhada sobre o edital do Pregão Presencial nº 192/2019.

Atenciosamente,

Renan Felipe
Secretaria da Administração
Tel: (44) 3543-8019

From: Sinapro/PR
Sent: Monday, September 16, 2019 8:20 AM
To: 'Renan'
Subject: A/C Sr. Renan Lima: Edital Pregão Presencial nº 192/2019 Prefeitura Municipal de Ubitatã

Prezado Sr. Renan:

Agradecemos pela confirmação de recebimento.

Atenciosamente,



NELI LAPICHINSKY
Secretária Executiva

skype: sinapropr
Tel. (41) 3078-4619 | Atendimento: 14h às 18h



Rua Lamenha Lins, 266 - cj. 52 . Centro . 80250-020 . Curitiba . Paraná . www.sinapropr.org.br

De: Renan <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 16 de setembro de 2019 08:06
Para: Sinapro/PR <sinapro@sinapropr.org.br>
Assunto: Re: A/C Sr. Renan Lima: Edital Pregão Presencial nº 192/2019 Prefeitura Municipal de Ubitatã

Prezada Neli, bom dia.

Confirmo o recebimento do e-mail e informo que o mesmo foi repassado para o Gabinete do Prefeito, órgão responsável pela elaboração do Termo de Referência, para verificação.

Renan Felipe
Secretaria da Administração
Tel: (44) 3543-8019

From: Sinapro/PR
Sent: Tuesday, September 10, 2019 3:18 PM
To: licitacao@ubirata.pr.gov.br

25/09/2019



Município de Ubitatã
Secretaria da Administração

000086

OFÍCIO Nº 027/2019/LC

Ubitatã, 25 de setembro de 2019.

Ao

SINDICATO DAS AGÊNCIAS DE PROPAGANDA DO ESTADO DO PARANÁ – SINAPRO/PR

CNPJ nº 78.380.714/0001-60

Rua Lamenha Lins, 266, Conjunto 52, Curitiba – Paraná.

Assunto: Edital do Pregão Presencial nº 192/2019.

Na condição de Pregoeiro do Município de Ubitatã, venho através do presente ofício responder à ORIENTAÇÃO encaminhada pelo SINAPRO/PR a respeito do previsto no edital do Pregão Presencial nº 192/2019, destinado à contratação de empresa para divulgação de atos administrativos de interesse público através de radiodifusão, na frequência FM.

Em suma, é alegado que o edital do Pregão Presencial supra desobedece a disposição expressa na Lei Federal nº 12.232/2010, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratações pela Administração Pública, de serviços de publicidade prestados necessariamente por intermédio de Agências de Propaganda, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Inicialmente, considerando que a elaboração do edital da licitação não se insere no rol de atribuições exercidas pelo Pregoeiro, conforme estabelecido pelo art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02, a orientação direcionada ao Pregoeiro foi encaminhada ao Gabinete do Prefeito, secretaria responsável pela elaboração do Termo de Referência do Edital, para que se manifestasse sobre as razões apresentadas na orientação e verificasse a necessidade de adequação da licitação aos termos da Lei Federal nº 12.232/2010.



Município de Ubatuba
Secretaria da Administração

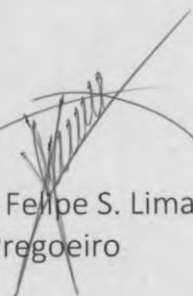
000087

Diante da orientação, a Assessoria Jurídica do Município manifestou-se pela sequência dos demais atos do processo licitatório, uma vez que o caso em tela não se trata de atividade complexa e que o Município dispõe de pessoal e equipamento para a produção e distribuição de seus atos administrativos, portanto, não sendo necessária a adequação da licitação aos termos da Lei Federal nº 12.232/2010. Assim, o posicionamento elencado é pela continuidade da licitação na forma em que se encontra.

Todavia, considerando que o mérito da orientação encaminhada pelo SINAPRO/PR foi apreciado em data próxima da realização do certame, marcada inicialmente para o dia 27 de setembro de 2019, considerando ainda a necessidade da inserção em edital das razões apresentadas no parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município como justificativa pela não adoção dos termos da Lei Federal nº 12.232/2010, o Edital do Pregão Presencial nº 192/2019 será republicado, sendo marcada nova data para a abertura das propostas respeitados os prazos dispostos em lei.

Sendo só para o momento, me coloco à disposição.

Respeitosamente,



Renan Felipe S. Lima
Pregoeiro



EDITAL PRORROGADO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N°. 192/2019
PROCESSO N°. 4587/2019

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubatuba, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, torna público a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. A sessão pública terá início às **15:30 HORAS DO DIA 09 DE OUTUBRO DE 2019**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

1.3. Os envelopes serão protocolados às **15:30 HORAS DO DIA 09 DE OUTUBRO DE 2019**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante no Item 10 do presente Edital.

1.4. Será Pregoeiro do presente procedimento o servidor Renan Felipe da Silva Lima, conforme nomeação pela Portaria nº 245/2019.

1.5. Este edital e o Termo de Referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. Esta Licitação visa a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS DE INTERESSE PÚBLICO ATRAVÉS DE RADIODIFUSÃO, NA FREQUÊNCIA DE FM**, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme solicitação do Gabinete do Prefeito.

2.2. O critério de julgamento será do tipo Menor Preço, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando o (s) valor (es) máximo (s) fixado (s) neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

2.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se a Licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

3. DO PREÇO MÁXIMO

3.1. O preço máximo deste certame está fixado em R\$-117.600,00 (*Cento e dezessete mil e seiscentos reais*).



000089

m

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	4892	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	Próprio	117.600,00

5. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.1. Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece à ampla concorrência, ou seja, poderão participar empresas de todos os portes, considerando que não foi possível conceder os benefícios previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que não foi verificado o mínimo de 3 (três) fornecedores enquadrados como ME ou EPP conforme orçamentos e documentação recebida da secretaria requisitante, conforme disposto no art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/2006, considerando ainda, que o município não dispõe de cadastro de fornecedores.

5.2. A ampla concorrência na presente Licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsão expressa nos arts. 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, para usufruir dos benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto, deverão apresentar Declaração de Enquadramento conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital, assinalada com "X" na sua condição jurídica, devendo a declaração ser assinada pelo (a) Representante Legal/Sócio/Proprietário da Licitante e por seu (sua) Contador (a). A não apresentação da Declaração impedirá que a Licitante usufrua dos benefícios previstos na LC 123/06.

5.3.1. A presente Declaração deverá ser apresentada junto a Proposta de Preços, sendo permitida, porém, sua apresentação na fase de credenciamento.

5.4. A referida declaração poderá ser substituída, a critério da Licitante, por CÓPIA AUTENTICADA DA CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, válida para o exercício social vigente.

5.5. No caso de Microempreendedor individual, dispensa-se a apresentação da documentação exigida nos itens 5.3 e 5.4, sendo o enquadramento comprovado através da verificação do Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI).

6. DOS ESCLARECIMENTOS

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, podendo ser enviado para o endereço eletrônico licitacao@ubirata.pr.gov.br. As respostas prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado e às demais



interessadas no Portal da Transparência do município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. Até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do presente Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

7.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

7.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao (a) Pregoeiro (a), devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

7.4. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas contadas do recebimento da mesma.

7.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.6. As respostas às impugnações prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão encaminhadas via e-mail ao impetrante e anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, as quais serão disponibilizadas ainda no Portal da Transparência do Município.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto da Licitação;

9. DA FORMA DE ENVIO DOS ENVELOPES



9.1. Serão aceitos envelopes via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a).

9.2. Caso a Licitante deseje enviar os envelopes via correio ou outros serviços de entrega, os mesmos deverão ser destinados à Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubatuba, Paraná, CEP 85.440-000.

9.3. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
PREGÃO N.º 192/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 15:30 horas do dia 09 de Outubro de 2019.

OBJETO: Contratação de empresas para divulgação de atos administrativos de interesse público através de radiodifusão, na frequência de FM.

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
PREGÃO N.º 192/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 15:30 horas do dia 09 de Outubro de 2019.

OBJETO: Contratação de empresas para divulgação de atos administrativos de interesse público através de radiodifusão, na frequência de FM.

9.4. Deverão conter nos envelopes todos os documentos exigidos no presente Edital.

9.5. As empresas que enviarem envelopes via correio ou outros serviços de entrega deverão encaminhar Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III) FORA DOS ENVELOPES, sob pena de desclassificação de sua proposta.

10. DA FORMA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES

10.1. Os envelopes das Licitantes serão recebidos e protocolados pela Equipe de Apoio no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.

10.2. Somente mediante a comunicação do (a) Pregoeiro (a), será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

10.3. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de credenciamento dos representantes presentes, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME



000092

11.1. Para participar da sessão o representante da proponente deverá apresentar FORA DOS ENVELOPES, após o protocolo:

11.1.1. Documento de identificação com foto em original ou cópia autenticada;

11.1.2. Procuração (Modelo Anexo nº II), em original ou cópia autenticada, com poderes específicos para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, com firma reconhecida em cartório;

11.1.3. Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.1.4. Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III).

11.2. Dispensa-se a apresentação de Procuração nos casos em que o representante presente seja sócio, proprietário ou representante da Licitante e seu nome conste no ato constitutivo respectivo.

11.3. O credenciamento do representante da proponente, ou de seu representante legal, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para formulação de lances.

11.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma proponente.

11.5. Cada proponente credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

11.6. A ausência do credenciado ou da credencial não importará na exclusão da proponente no certame, admitindo-se sua proposta escrita, sem possibilidade de oferta de lances ou interposição de recursos.

11.7. Uma vez realizado o credenciamento das proponentes presentes, o (a) Pregoeiro (a) declarará encerrada esta etapa/fase, não sendo admitidos novos credenciados.

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS - ENVELOPE Nº 01

12.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os seguintes documentos:

12.2. Proposta de Preços (Modelo Anexo nº IV), a qual deverá conter os elementos abaixo, sob pena de desclassificação:

12.2.1. O número e a modalidade da presente licitação;

12.2.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ/MF da proponente;

12.2.3. Descrição do objeto ofertado, conforme requisitos mínimos estabelecidos em edital;



000093

12.2.4. Preços unitários e totais (contendo no máximo duas casas decimais), em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o menor valor apresentado;

12.2.5. Prazo de execução, conforme estabelecido em edital;

12.2.6. Prazo de validade da proposta, contados a partir da data do recebimento das propostas pelo (a) Pregoeiro (a);

12.2.7. O prazo de garantia do (s) produto (s) ou serviço (os) ofertado (s), quando exigido em edital.

12.2.8. Conta bancária para pagamento, em nome da Licitante (Pessoa Jurídica).

12.3. Declaração (Modelo Anexo V), no caso de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que quiser usufruir os benefícios previstos no item 05 do presente edital e da LC nº 123/06, **podendo ser substituída** por cópia autenticada da Certidão expedida pela Junta Comercial, válida para o exercício social vigente.

12.3.1. Dispensa-se a apresentação do previsto no item 12.3 junto à proposta de preços caso já tenha sido apresentado na fase de credenciamento.

12.4. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

12.4.1. Caso não conste descrito na proposta à validade da mesma e/ou os prazos de entrega e/ou garantia, serão considerados os mínimos previstos em edital.

12.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

12.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

12.7. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

13.1. Deverão estar inseridos no envelope 02 os seguintes documentos:

13.1.1. Habilitação Jurídica:



000894

A) Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva (Dispensado, caso já tenha sido apresentado junto ao credenciamento).

13.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

C) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante

D) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante.

E) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

A) Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

13.1.4. Qualificação Técnica:

A) As licitantes vencedoras deverão apresentar os documentos constantes no item 19.1 do presente edital, no momento da assinatura do contrato.

13.1.5. Documentação Complementar:

A) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Modelo Anexo nº VI).

13.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.



13.4. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

13.5. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

13.6. Certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA (S) para débitos será (ão) aceita (s) somente se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO.

13.7. A Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14. DO JULGAMENTO DO CERTAME

14.1. No horário e local indicado será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com a entrega dos envelopes e em seguida o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2. A Licitante que não possuir representante credenciado ficará impossibilitada de ofertar lances, interpor recursos ou se manifestar perante o (a) Pregoeiro (a) sobre os atos do Pregão.

14.3. Decorrido o credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital.

14.4. Serão desclassificadas:

14.4.1. As propostas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;

14.4.2. As propostas que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

14.4.3. As propostas que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

14.4.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

14.4.5. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.



14.5. Considerar-se-á inexequível a proposta ou lance que, quando diligenciado pelo (a) Pregoeiro (a), não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

14.5.1. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666 de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- A) Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- B) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- C) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- D) Verificação de notas fiscais dos serviços executados pelo proponente;
- E) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.6. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14.7. Não se admitirá proposta ou lances que apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.8. O (a) Pregoeiro (a) classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

14.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

14.10. No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

14.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

14.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.



14.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.14. Caso não exista lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o representante da proponente uma redução vantajosa do valor escrito.

14.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas e que não haja lances de nenhuma das proponentes, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo. (Lei 8.666/93, artigo 45 § 2º).

14.16. Em caso de empate ficto, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte beneficiária do regime diferenciado e favorecido.

14.16.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

14.16.2. Ocorrendo o empate, o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

14.16.3. Não ocorrendo à contratação do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 14.16.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 14.16.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.16.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14.16.6. O benefício estabelecido pela Lei Complementar 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por empresas enquadradas no regime de grande porte.

14.17. Encerrada a classificação final das propostas, com proposta devidamente aceita, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da proposta de menor valor para a obtenção de melhor preço.

14.18. Se a proposta não for aceita, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a proponente para que seja obtido melhor preço.

14.19. Aceita a proposta, será aberto o envelope de habilitação da empresa melhor classificada, a fim de verificar se foram apresentados todos os documentos de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação exigida em edital.

14.20. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.21. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.21.1. O requerimento poderá ser protocolado junto à Divisão de Protocolos do município, podendo ainda ser encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo do presente edital, ou enviado para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br.

14.22. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

14.23. Será inabilitado a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.24. Ocorrendo a inabilitação, o (a) Pregoeiro (a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14.25. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pela Licitante classificado em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) o declarará vencedor.

14.26. Todos os procedimentos referentes ao pregão constarão da respectiva ata da sessão, estando essas informações disponíveis para os demais participantes e também para todos os interessados no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

14.27. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, poderá ser fixado prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação com eliminação das causas que deram ensejo ao ato de desclassificação.



15. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS AMOSTRAS

15.1. Para o presente procedimento, não será necessária a apresentação de amostras.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, na análise dos documentos de habilitação ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

16.1.3. No caso em que todas as licitantes forem desclassificadas e seja concedido prazo para apresentação de nova proposta ou documentação.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, sendo a convocação disponibilizada no Portal da Transparência do Município e encaminhada ao endereço eletrônico constante na proposta das Licitantes.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

17.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o (a) Pregoeiro (a) examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubatuba convocará a licitante vencedora para a assinatura do Contrato devendo a mesma comparecer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, com os seguintes documentos, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

A) Licença de funcionamento como emissora de rádio expedida pelo Ministério das Comunicações e/ou pela Agência Nacional de Telecomunicações, juntamente com a especificação completa da potência do transmissor de sua frequência.

19.2. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

19.3. Se o Licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

20.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubatuba por até 2 (dois) anos à Licitante que:

- I - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- II - Fizer declaração falsa;
- III - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- IV - Omitir o real enquadramento da empresa.

20.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubatuba por até 1 (um) ano à Licitante que:

- I - Não mantiver proposta;
- II - Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

20.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:



000101

M

I - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

20.2. A aplicação de penalidades decorrerá de abertura de processo administrativo sancionatório, condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

20.3. As sanções administrativas pelo não cumprimento de cláusulas contratuais constam no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O Município de Ubatuba poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

21.3. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.3.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.3.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.4. Em documentos solicitados neste edital em que se exija cópia autenticada, a autenticação poderá ser feita por servidor autorizado do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais. Em ambos os casos, a autenticação somente será realizada mediante apresentação dos documentos ORIGINAIS.

21.5. Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticadas. Documentos e Certidões expedidas via internet sujeitam-se a verificação de sua autenticidade e validade no ato da sessão, em seu próprio site de emissão.

21.6. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

21.7. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

21.8. É facultado ao (à) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



21.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.13. Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope(s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

21.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.16. Depois de concluída a licitação e assinado o contrato, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do (a) Pregoeiro (a) à disposição dos licitantes pelo período de 05 (cinco) dias, após o que serão destruídos.

21.17. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes.

21.18. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

21.19. É terminantemente proibido que os representantes das licitantes tirem fotos de quaisquer documentos dos demais participantes no momento da licitação. Os mesmos poderão ser solicitados por escrito na Divisão de Protocolos do Município.

21.20. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site www.ubirata.pr.gov.br. Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.



21.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Procuração;

ANEXO III - Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;

ANEXO IV - Modelo de Proposta

ANEXO V - Modelo de Declaração de ME/EPP

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Sujeição ao Inciso XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO VII - Minuta de Contrato.

Ubiratã - Paraná, 26 de agosto de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito



000104

M

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL PRORROGADO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N°. 192/2019
PROCESSO N°. 4587/2019

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. Tendo em vista a necessidade de aproximar a administração pública com a sociedade, e ainda a importância que a comunicação assume nos dias atuais, principalmente para o fortalecimento da cidadania em consonância com os princípios constitucionais da eficiência e publicidade, é importante a divulgação e publicação de forma ampla dos atos administrativos, como notas, avisos, campanhas educativas, campanhas preventivas da saúde, prestação de contas, reuniões, audiências públicas, dentre outras.

Desse modo, a transmissão ao vivo ou através de inserções nas rádios ou programas diários com abrangência no município é de fundamental importância para que os munícipes acompanhem os atos e ações do Poder Executivo, tomando assim conhecimento de fatos, informação ou decisões importantes de conteúdos de interesse público.

A transmissão dos atos administrativos é o principal canal de comunicação entre o Poder Executivo e também informações de outros poderes do município e diversos segmentos que versam o interesse público em algumas participações junto a sociedade, onde a programação veiculada conterá informações relevantes de interesse público. Sendo importante a contratação de mídias que de informações de modo transparente dos atos do Poder Executivo, ao maior número possível de cidadãos, de forma rápida e econômica, tornando-os público, atingindo também os moradores das áreas rurais do município, sendo informações mais eficientes.

A lei Federal nº 12.232/2010 não será aplicada, baseando na orientação da Assessoria jurídica do município, conforme parecer anexo nos autos dos processos, das páginas 77 á 84, manifestando que não se trata de atividade complexa e que o município dispõe de pessoal e equipamentos para produção e distribuição de seus atos administrativos.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. A presente licitação, do tipo Menor Preço - Por Item, tem como objeto a Contratação de empresas para divulgação de atos administrativos de interesse público através de radiodifusão, na frequência de FM.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação dos serviços nas seguintes especificações e quantidades:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	Transmissão de programa radiofônico na frequência FM, com abrangência em todo o território do município de Ubatuba, com sintonia no perímetro urbano e rural, com	12	mensal	3.400,00	40.800,00



000105

		tempo de duração mínima 60 minutos, todos os sábados, das 11:00 horas às 12:00 horas.,				
1	2	Programas com 10 minutos de duração cada, veiculados de segunda a sexta feira, das 12:15 horas às 12:25 horas. Serão em torno de 20 programas por mês a um custo de R\$ 150,00 reais cada.	12	mensal	3.000,00	36.000,00
1	3	Transmissão em radiodifusão na frequência FM, aproximada de 200 inserções das peças institucionais (SPOTS) ao mês com duração de 30 segundos cada inserção. Valor: R\$ 17,00 reais por inserção.	12	mensal	3.400,00	40.800,00
Total					117.600,00	

4. PRAZOS

4.1. O prazo de solicitação de execução dos serviços será de até 5 dias úteis contados da assinatura do contrato.

4.2. O prazo de execução dos serviços será de imediato contado do recebimento da Ordem de Serviços, encaminhada pela Divisão de Compras do Município.

4.3. O prazo para refazimento dos serviços que venham a ser rejeitados será de metade do prazo estipulado para execução.

4.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A execução dos serviços será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante, devendo a execução ocorrer pelo período de 12 meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.

5.2. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à execução, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

5.3. Para os itens 01 e 02 – Programa Radiofônico:

5.3.1. Local de Execução: No estúdio da contratada, que deverá ser localizado nos limites urbanos do Município.

a) Caso a licitante não possua estúdio dentro dos limites urbanos do município a mesma deverá montar estúdio no perímetro urbano do Município. Todas as despesas para montagem da estrutura adequada para o serviço recairão exclusivamente sobre a licitante.

5.3.2. Detalhamento dos serviços:

a) Item 01: Os serviços compreenderão na transmissão de programa radiofônico com duração de 60 minutos, compreendido das 11 horas às 12 horas, aos sábados.

b) Item 02: Os serviços compreenderão na transmissão de programa radiofônico com duração de 10 minutos, compreendido das 12:15 às 12:25 horas, de segunda a sexta-feira.



- c) Todos os programas radiofônicos deverão ter transmissão ao vivo ou gravados anteriormente, de acordo com a necessidade e orientação do Município.
- d) Os programas serão realizados por locutor fornecido pelo Município, através da Assessoria de Imprensa e sonoplastia, ficando a assistência técnica a cargo da contratada.
- e) O conteúdo do programa será idealizado pelo Setor de Imprensa do Município.
- 5.4. Para o item 03 – Inserções das peças institucionais (SPOTS)

5.4.1. Local de Execução: No estabelecimento da contratada.

5.4.2. Prazo: A contratada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da matéria/inserção, que será encaminhada por meio de endereço eletrônico, juntamente com a Ordem de Serviço.

5.4.3. Detalhamento dos serviços: Os serviços compreenderão na transmissão de inserções com duração de 30 segundos cada. O Município informará a quantidade de vezes que cada inserção deverá ser disponibilizada por dia.

- a) As inserções deverão ser transmitidas em todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados. De acordo com a solicitação do Município.
- b) O material será fornecido editado e conferido pela Assessoria de Imprensa do Município, por meio de dispositivos eletrônicos, podendo ser em forma de arquivo de texto a ser transformado em spot, bem como poderão ser fornecido spot já pronto.
- c) As inserções transmitidas de maneira incorreta por culpa da contratada, deverá ser republicadas corretamente em até 2 (duas) horas, a contar do pedido de adequação, sem ônus para o Município conforme Art. 69 da Lei 8.666/93, sob pena de não o fazendo, ensejar as penalidades previstas no presente Termo de Referência.
- d) A contratada deverá encaminhar relatório que apresente os dias e horários da transmissão de cada inserção, no seguinte endereço eletrônico imprensa@ubirata.pr.gov.br. Os relatórios deverão ser encaminhados com até 2 (duas) horas antes a transmissão das inserções.
- e) As inserções tratam-se da transmissão de divulgação oficial e institucional de interesse público da administração, divulgação de atos em geral, eventos em parceria ou com exclusividade, campanhas de caráter educativo, informativo, de orientação social e campanhas da área da saúde, bem como quaisquer outros tipo de divulgação que for necessário.

5.5. Condições: Ficando a contratada temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução dos serviços, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o contratante tome as providencias cabíveis.

5.6. Tanto a transmissão das inserções, quantos dos programas radiofônicos, deverão ser transmitidos e ter alcance obrigatoriamente em todo território municipal.

5.7. Qualquer matéria transmitida sem consentimento do Município que não atenda o solicitado ou cause danos ao Município ou a terceiros serão de responsabilidade da Contratada, sujeita as sanções previstas no presente Edital.

5.8. É vedado à contratada, durante os períodos de transmissões, veicular qualquer tipo de propaganda ou, quando houver, suprimir trechos ou falas de pronunciamentos ou entrevistas.



5.9. É vedado à contratada expressar opiniões ou comentários, fazer menções de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal ou negatização da imagem do Município.

5.10. Todas as transmissões a serem executadas pela contratada terão caráter informativo, visando dar ampla publicidade aos atos do Poder Executivo.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. Após a execução do serviço em sua totalidade ou de suas etapas, os mesmos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do executado com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O município reserva-se o direito de não aceitar serviços que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

6.3. A empresa executora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

6.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser refeito no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEAN Trib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

7.3. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

7.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

7.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;



7.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	4892	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	Próprio	117.600,00

8. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

8.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9. REAJUSTE

9.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

9.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

10. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. São direitos e responsabilidades das partes àquelas previstas na Cláusula Décima Quarta da Minuta do Contrato.

11. ALTERAÇÕES

11.1. Na eventual contração, o contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Na eventual contração, se sujeita a fornecedora às penalidades previstas na Cláusula Décima Sexta da Minuta do Contrato pela inexecução parcial ou total do objeto contratado.



000109

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial 192/2019.

A proponente _____ inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, através de seu representante legal, o (a) senhor (a) _____, CPF nº _____, declara que o (a) Senhor (a) _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para firmar declarações, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



000110

M

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

Referente ao Pregão Presencial nº 192/2019.

O signatário da presente declara, em nome da proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubatuba, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



000111

m

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE

Nº DO CNPJ

Endereço, Cidade e Estado.

Nº do Telefone.

Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Presencial nº 192/2019.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa a execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para a execução do objeto acima é de R\$- (valor por extenso).

O prazo de execução é de (inserir o prazo) dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir prazo) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
TOTAL						R\$-

Observação: Constar garantia para cada item, quando solicitado garantia em edital.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



000112

m

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Referente ao Pregão Presencial 192/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ com sede na _____, por intermédio de seu (sua) Representante Legal/Sócio/Proprietário, o (a) Senhor (a) _____ e de seu (sua) contador (a), o (a) Senhor (a) _____, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada:

- [] **MICROEMPRESA**, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;
[] **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Local e Data.

Representante Legal/Sócio/Proprietário
Nome e Assinatura

Contador
Nome e nº do CRC



000113

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referente ao Pregão Presencial nº 192/2019.

O signatário da presente, o (a) senhor (a) _____, representante legalmente constituído da proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



.. 000114

M

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Presencial n.º 192/2019.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresas para divulgação de atos administrativos de interesse público através de radiodifusão, na frequência de FM.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os serviços serão solicitados nas seguintes especificações e quantidades:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
TOTAL						R\$-

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$-().

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	4892	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	Próprio	117.600,00

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS



5.1. O prazo de solicitação de execução dos serviços será de até 5 dias úteis contados da assinatura do contrato.

5.2. O prazo de execução dos serviços será de imediato contado do recebimento da Ordem de Serviços, encaminhada pela Divisão de Compras da CONTRATANTE.

5.3. O prazo para refazimento dos serviços que venham a ser rejeitados será de metade do prazo estipulado para execução.

5.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A execução dos serviços será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da CONTRATANTE, devendo a execução ocorrer pelo período de 12 meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.

6.2. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à execução, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

6.3. Para os itens 01 e 02 – Programa Radiofônico:

6.3.1. Local de Execução: No estúdio da CONTRATADA, que deverá ser localizado nos limites urbanos do Município.

a) Caso a CONTRATADA não possua estúdio dentro dos limites urbanos do município a mesma deverá montar estúdio no perímetro urbano do Município. Todas as despesas para montagem da estrutura adequada para o serviço recairão exclusivamente sobre a CONTRATADA.

6.3.2. Detalhamento dos serviços:

a) Item 01: Os serviços compreenderão na transmissão de programa radiofônico com duração de 60 minutos, compreendido das 11 horas às 12 horas, aos sábados.

b) Item 02: Os serviços compreenderão na transmissão de programa radiofônico com duração de 10 minutos, compreendido das 12:15 às 12:25 horas, de segunda a sexta-feira.

c) Todos os programas radiofônicos deverão ter transmissão ao vivo ou gravados anteriormente, de acordo com a necessidade e orientação do Município.

d) Os programas serão realizados por locutor fornecido pelo Município, através da Assessoria de Imprensa e sonoplastia, ficando a assistência técnica a cargo da CONTRATADA.

e) O conteúdo do programa será idealizado pelo Setor de Imprensa do Município.

6.4. Para o item 03 – Inserções das peças institucionais (SPOTS)

6.4.1. Local de Execução: No estabelecimento da CONTRATADA.

6.4.2. Prazo: A CONTRATADA terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da matéria/inserção, que será encaminhada por meio de endereço eletrônico, juntamente com a Ordem de Serviço.



(M)

6.4.3. Detalhamento dos serviços: Os serviços compreenderão na transmissão de inserções com duração de 30 segundos cada. O Município informará a quantidade de vezes que cada inserção deverá ser disponibilizada por dia.

a) As inserções deverão ser transmitidas em todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados. De acordo com a solicitação do Município.

b) O material será fornecido editado e conferido pela Assessoria de Imprensa do Município, por meio de dispositivos eletrônicos, podendo ser em forma de arquivo de texto a ser transformado em spot, bem como poderão ser fornecido spot já pronto.

c) As inserções transmitidas de maneira incorreta por culpa da CONTRATADA, deverá ser republicadas corretamente em até 2 (duas) horas, a contar do pedido de adequação, sem ônus para o Município conforme Art. 69 da Lei 8.666/93, sob pena de não o fazendo, ensejar as penalidades previstas no presente contrato.

d) A CONTRATADA deverá encaminhar relatório que apresente os dias e horários da transmissão de cada inserção, no seguinte endereço eletrônico imprensa@ubirata.pr.gov.br. Os relatórios deverão ser encaminhados com até 2 (duas) horas antes a transmissão das inserções.

e) As inserções tratam-se da transmissão de divulgação oficial e institucional de interesse público da administração, divulgação de atos em geral, eventos em parceria ou com exclusividade, campanhas de caráter educativo, informativo, de orientação social e campanhas da área da saúde, bem como quaisquer outros tipo de divulgação que for necessário.

6.5. Condições: Ficando a contratada temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução dos serviços, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o contratante tome as providencias cabíveis.

6.6. Tanto a transmissão das inserções, quantos dos programas radiofônicos, deverão ser transmitidos e ter alcance obrigatoriamente em todo território municipal.

6.7. Qualquer matéria transmitida sem consentimento do Município que não atenda o solicitado ou cause danos ao Município ou a terceiros serão de responsabilidade da Contratada, sujeita as sanções previstas no presente Edital.

6.8. É vedado à CONTRATADA, durante os períodos de transmissões, veicular qualquer tipo de propaganda ou, quando houver, suprimir trechos ou falas de pronunciamentos ou entrevistas.

6.9. É vedado à contratada expressar opiniões ou comentários, fazer menções de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal ou negatização da imagem do Município.

6.10. Todas as transmissões a serem executadas pela CONTRATADA terão caráter informativo, visando dar ampla publicidade aos atos do Poder Executivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Após a execução do serviço em sua totalidade ou de suas etapas, os mesmos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do executado com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não aceitar serviços que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.



000117

W

7.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser refeito no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEAN Trib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

8.3. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9. CLÁUSULA NONA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$



000118

(M)

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTE

10.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

10.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES

11.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

12.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

12.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

12.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

12.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

12.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

12.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

12.4.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



000119

m

13.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

13.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1. São direitos da CONTRATANTE:

14.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

14.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

14.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

14.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

14.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

14.2. São obrigações da CONTRATANTE:

14.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

14.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

14.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

14.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

14.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

14.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

14.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

15.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.



000120

14.3. São obrigações da CONTRATADA:

- 14.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 14.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;
- 14.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 14.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);
- 14.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 14.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 14.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;
- 14.3.9. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;
- 14.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;
- 14.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 14.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;
- 14.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO



15.1. Caberá ao servidor Osmar Pires da Silva, lotado na Secretaria do Gabinete do prefeito a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo do servidor Valdir José da Silva, lotado na Secretaria de do Gabinete do prefeito e na sua ausência, a fiscalização será realizada pelo servidor Gina L. Ferreira.

15.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

15.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

15.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 73/2019.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

16.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

16.1.1. Multa de 2% (dois por cento) no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

16.1.2. Multa de 2% (dois por cento) ao dia no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

16.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2;

16.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

16.2. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

16.3. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

16.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

16.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto



principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 16.1.1 e 16.1.2.

16.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

16.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

16.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

16.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93, podendo ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

17.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

17.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

17.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

17.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

17.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.



17.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO

18.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

19.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - ANTICORRUPÇÃO

20.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

20.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

21.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.



000124

m

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - FORO

23.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatã - Paraná, XX de XXXXXX de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada



Município de Ubiratã
Secretaria da Administração
Divisão de Licitação e Contratos

000125

(Handwritten signature)

AVISO DE PRORROGAÇÃO LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4587/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 192/2019

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se prorrogado o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS DE INTERESSE PÚBLICO ATRAVÉS DE RADIODIFUSÃO, NA FREQUÊNCIA DE FM.

Data e Horário de Abertura: 09 de outubro de 2019, às 15:30 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã, Paraná, 25 de Setembro de 2019.

(Handwritten signature)
Renan Felipe S. Lima
Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000126

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	192		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	4587		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresas para divulgação de atos administrativos de interesse público através de radiodifusão, na frequência de FM.		
Forma de Avaliação	Menor Preço ▼		
Dotação Orçamentária*	0200104122000520023390399999		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	117.600,00		
Data de Lançamento do Edital	26/08/2019	Data Registro	30/08/2019
Data da Abertura das Propostas	27/09/2019	Data Registro	25/09/2019
NOVA Data da Abertura das Propostas	09/10/2019	Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não ▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não ▼		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não ▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não ▼		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 79528767915 ([Logout](#))



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

QUARTA-FEIRA, 25 DE SETEMBRO DE 2019

EDIÇÃO ESPECIAL Nº: 1179 - ANO: XIV

4Pág(s)

PORTARIA Nº 740, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

Concede diária no âmbito do poder executivo.

O PREFEITO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei nº 1959/2012, alterada pelas Leis nº 2331/2017 e 2447/2019,

RESOLVE:

I - Conceder diárias, sendo:

- 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 63,13 (sessenta e três reais e treze centavos), à Servidora Ana Carolina Rinaldi, para custear despesa de viagem a União da Vitória/PR, no dia 25/09/2019, para acompanhamento de família e visita técnica;

- 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 63,13 (sessenta e três reais e treze centavos), à Servidora Larissa Speiss Peterline, para custear despesa de viagem a União da Vitória/PR, no dia 25/09/2019, para acompanhamento de família e visita técnica; e

- 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 63,13 (sessenta e três reais e treze centavos), ao Servidor Ronaldo Batista da Silva, para custear despesa de viagem a União da Vitória/PR, no dia 25/09/2019, para acompanhamento de família e visita técnica.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 24/09/2019.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 24 de setembro de 2019.

Haroldo Fernandes Duarte

Prefeito de Ubatã

PORTARIA Nº 741, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

Concede diária no âmbito do poder executivo.

O PREFEITO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei nº 1959/2012, alterada pelas Leis nº 2331/2017 e 2447/2019,

RESOLVE:

I - Conceder diárias, sendo:

- 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 36,83 (trinta e seis reais e oitenta e três centavos), à Servidora Edcleia Cocolite Lima, para custear despesa de viagem a Cascavel/PR, no dia 26/09/2019, para participar de 5º Encontro da AMOP, fundamentos teóricos - metodológicos da área de conhecimento Matemática, para os anos iniciais;

- 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 36,83 (trinta e seis reais e oitenta e três centavos), à Servidora Irene Rosa da Silva, para custear despesa de viagem a Cascavel/PR, no dia 26/09/2019, para participar de 5º Encontro da AMOP, fundamentos teóricos - metodológicos da área de conhecimento Matemática, para os anos iniciais; e

- 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 36,83 (trinta e seis reais e oitenta e três centavos), à Servidora Nair Campos da Silva, para custear despesa de viagem a Cascavel/PR, no dia 26/09/2019, para participar de 5º Encontro da AMOP, fundamentos teóricos - metodológicos da área de conhecimento Matemática, para os anos iniciais.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 25/09/2019.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 25 de setembro de 2019.

Haroldo Fernandes Duarte

Prefeito de Ubatã

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE PRORROGAÇÃO LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4587/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 192/2019

O Município de Ubatã torna público que encontra-se prorrogado o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS DE INTERESSE PÚBLICO ATRAVÉS DE RADIODIFUSÃO, NA FREQUÊNCIA DE FM.

Data e Horário de Abertura: 09 de outubro de 2019, às 15:30 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubatã, Paraná, 25 de Setembro de 2019.

Renan Felipe S. Lima

Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4618/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 210/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP, COM BASE NO ARTIGO 48, § 1º, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

O Município de Ubatã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

Recebimento e abertura das Propostas: 15 de outubro de 2019, às 09 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubatã, Paraná, 25 de setembro de 2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 88/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4630/2019

1. OBJETO:

O presente procedimento refere-se à contratação de empresa para prestar serviço de manutenção e reparos de eletrodomésticos, geladeiras e câmaras de vacinas da Secretaria de Saúde.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

O objeto visa assegurar a prestação de serviços de manutenção corretiva de câmaras frias, refrigeradores e bebedouros, proporcionando a utilização regular dos equipamentos e evitando que a depreciação natural dos bens comprometa o rendimento dos mesmos.

Os equipamentos de refrigeração, em sua maioria geladeiras e câmaras de vacinas estão distribuídos nos prédios públicos, tendo em vista que as câmaras de imunológicos são utilizadas para conservação de vacina e bolsas de sangue no Banco de Sangue. O não funcionamento desses equipamentos gera comprometimento da vacinação.

Dessa forma justifica-se a necessidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

Refrigeração Belasco LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.016.730/0001-06, situada na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, Telefone nº (44) 3543-1801.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$-14.000,00(quatorze mil reais).

6. VIGÊNCIA:

12 meses, a contar da data do presente Termo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0611

Despesa Orçamentária: 4978

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: demais serviços de terceiros, pessoa jurídica.

Fonte de Recurso: 494

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a dispensa de licitação.

Ubatã - Paraná, 23 de setembro de 2019

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

VIVIANE SOUZA

Presidente da Comissão de Licitação

Nomeado Conforme Portaria 314/2019

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Através do presente termo, fica retificado o DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 73/2019, referente ao Processo Licitatório 4567/2019, publicado no jornal oficial eletrônico do município do dia 19 de agosto de 2019.

Onde se lê:

6. VIGÊNCIA:

30 dias, a contar da data do presente Termo.

Lê-se:

6. VIGÊNCIA:

60 dias, a contar da data do presente Termo.

Permanecem inalteradas as demais informações que não conflitem com o presente Termo.

Ubatã, 20 de setembro de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4577/2019

PREGÃO Nº 185/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubatã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de peças para realização de manutenção nos ônibus das frotas 165, 166 e 167 da Secretaria da Educação.

3. EMPRESA ADJUDICADA

ADJUDICATÁRIA: RODO SERVICE VEICULOS E PEÇAS LTDA

Ubiratã

AVISO DE PRORROGAÇÃO LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4587/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 192/2019 O Município de Ubiratã torna público que encontra-se prorrogado o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS DE INTERESSE PÚBLICO ATRAVÉS DE RADIODIFUSÃO, NA FREQUÊNCIA DE FM. Data e Horário de Abertura: 09 de outubro de 2019, às 15:30 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br. Ubiratã, Paraná, 25 de Setembro de 2019. Renan Felipe S. Lima Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

93678/2019

União da Vitória

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CNPJ: 75.967.760/0001-71 - Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205 - CEP: 84.600-900 - União da Vitória - Paraná

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 98/2019 - PROCESSO DE COMPRA N.º 156/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, NOVOS, ZERO QUILOMETRO, CARROCERIA HATCH, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM O ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA (CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS).

Diante de Impugnação apresentada pela Empresa NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 04.104.117/0007-61, a Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, conhece da impugnação, por **tempestiva**, para, no mérito, dar-lhe **provimento parcial**, a exclusão da exigência de LUZ AUTOMÁTICA DE EMERGÊNCIA nos Itens n.º 1 e n.º 2 e da retificação da exigência do APOIO DE CABEÇA no item n.º 1.

Por força da referida alteração, com base no Art. 21, §4º, da Lei n.º 8.666/93 c/c Art. 4º Inciso "V" e Art. 9º da Lei n.º 10.520/2002, as datas e horários ficam remarcados: **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até as 08h30min do dia 10/10/2019. **ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:** dia 10/10/2019 a partir das 08h31min. **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia 10/10/2019 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a). Os demais itens do Edital permanecem inalterados. O Edital Retificado na íntegra está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de União da Vitória, uniadaovitoria@pr.gov.br. Links: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA e LICITAÇÃO e site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, www.bbmnelicitacoes.com.br, acesso indicativo no link "Licitações". Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º pavimento, centro, telefones (42) 3521-1237 e (42) 3522-4440 (fax).

União da Vitória, 25 de setembro de 2019

MARIA CELESTE DE ASSUNÇÃO
Pregoeira

93521/2019

Ventania

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2019

O Município de Ventania, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando no dia nove de outubro de 2019 às 09:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por lote, cujo objeto é a aquisição de quatro motocicletas 0km, destinada ao uso das Equipes de Saúde da Família da Secretaria Municipal de Saúde, conforme discriminados no Termo de Referência - ANEXO I do Edital. O valor máximo global aceito pela Administração para a aquisição pretendida é de R\$ 42.302,00 (Quarenta e Três Mil, Duzentos e Noventa e Dois Reais). As despesas com recursos próprios, consignados e Acolhimento das propostas a partir das 09 horas para acolhimento de proposta: até às 08 horas da fase de lances: 09/10/2019 às 09:00 horas. Cópia ser obtida no endereço eletrônico www.bll.org.br do Pregão. Informações pelo telefone (42) 327 13h30min às 17hs. Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, ao de 2019.

ANTÔNIO HELLY SA
Prefeito Municipal

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
787293419

Documento emitido em 26/09/2019 11:56:44.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10530 | 26/09/2019 | PÁG. 34

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

93555/2019

Vera Cruz do Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕESEDITAL CLASSIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/19

A senhora Pregoeira comunica aos interessados, que após a análise e verificação das propostas ofertadas e, encerrada a fase de lances, decidiu classificar as seguintes proponentes 1º - Sarandi Tratores Ltda., CNPJ 77.266.575/0001-85 no valor de R\$ 305.000,00; 2º - Yamadiesel Comércio de máquinas Eireli EPP, CNPJ 22.087.311/0001-72 no valor de R\$ 315.000,00 e 3º - Romac Técnica de Máquinas e Equipamentos Ltda., CNPJ 91.595.678/0001-10 no valor de R\$ 340.000,00, para o item 01 - rolo compactador vibratório autopropeido, Vera Cruz do Oeste, 23 de setembro de 2019.

Pregoeira: Sandra Regina Ramos da Silva

Equipe de Apoio: Inéia Apa. Forgiarini Fantinel

Francieli Pinheiro dos Reis

Lucas Ferreira Silva

93174/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/19

A A Senhora Pregoeira comunica aos interessados, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a proponente Sarandi Tratores Ltda., CNPJ 77.266.575/0001-85, para o item 01 - rolo compactador vibratório autopropeido.

Vera Cruz do Oeste, 23 de setembro de 2019.

Pregoeira: Sandra Regina Ramos da Silva

Equipe de Apoio: Inéia Apa. Forgiarini Fantinel

Francieli Pinheiro dos Reis

Lucas Ferreira Silva

93176/2019

Entidades Municipais

RESOLUÇÃO Nº 030/2019, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

CONCEDE VERBA INDENIZATÓRIA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 014/2017, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região - CISMEL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 014/2017, de 17 de novembro de 2017, que criou a verba indenizatória para os servidores cedidos por ente consorciado ao CISMEL para desempenhar funções em seu quadro de pessoal; CONSIDERANDO o disposto no § 4º do art. 32 do Estatuto Social do CISMEL, de 15 de agosto de 2019, bem como nos parágrafos 1º e 2º do art. 9º do Regimento Interno, de 15 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO o requerimento nº 015/2019, de 09 de setembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 09 de setembro de 2019, ao servidor Henrique Garcia Filetti, verba indenizatória nos termos da Resolução nº 014/2017, de 17 de novembro de 2017.

Parágrafo único: A verba indenizatória será ser concedida mensalmente enquanto perdurarem os serviços prestados ao Consórcio.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA

Presidente do CISMEL

RESOLUÇÃO Nº 031/2019, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

CONCEDE FÉRIAS AO ASSESSOR JURÍDICO DO CISMEL, PERÍODO AQUISITIVO 2018/2019.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e região - CISMEL, estado do Paraná, no uso das atribuições estatutárias que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o Capítulo IV do Título II da Resolução nº 014/2017, de 17 de novembro de 2017.

Costa Scarcelli, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, no gozo de 1/3 (um terço) de suas férias regulamentares.

Por acima mencionado, 20 (vinte) dias de férias aquisitivo 17/09/2018 a 16/09/2019, início em 14 de outubro de 2019 e término em 02 de novembro de 2019.

vigor na data de sua publicação.

LVA

Presidente do CISMEL

93378/2019



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubatuba-PR.

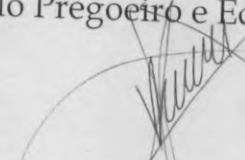
000130
MATHEUS DE PAULA BARRETO
CPF: 105.341.159-69

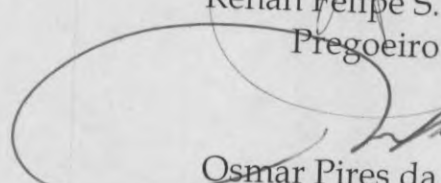
M

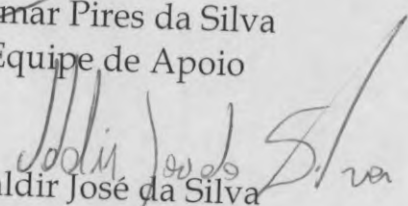
**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 192/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4587/2019**

Às 15 horas e 30 minutos do dia 09 de Outubro de 2019, na sala de licitações do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, reuniram-se o Pregoeiro, Renan Felipe da Silva Lima, nomeado pela Portaria nº 245/2019 e os senhores Osmar Pires da Silva e Valdir José da Silva, lotados na Secretaria do gabinete do prefeito, indicados como membros da Equipe de Apoio pela secretaria respectiva, para realizarem os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 192/2019, tipo Menor Preço, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS DE INTERESSE PÚBLICO ATRAVÉS DE RÁDIO-DIFUSÃO, NA FREQUÊNCIA DE FM.

O Pregoeiro declarou aberta a sessão, todavia, não compareceu nenhuma empresa interessada no objeto. Questionado pelo Pregoeiro, o Gabinete do Prefeito manifestou intenção de prorrogar a presente licitação. Desse modo, a licitação foi considerada deserta, sendo encerrada a sessão às 16 horas da qual foi lavrada a presente ata, que lida e achada correta, vai assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.


Renan Felipe S. Lima
Pregoeiro


Osmar Pires da Silva
Equipe de Apoio


Valdir José da Silva
Equipe de Apoio



000131

EDITAL PRORROGADO**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 192/2019****PROCESSO Nº. 4587/2019****LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA****1. PREÂMBULO**

1.1. O Município de Ubatuba, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, torna público a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. A sessão pública terá início às **15:30 HORAS DO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2019**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

1.3. Os envelopes serão protocolados às **15:30 HORAS DO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2019**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante no Item 10 do presente Edital.

1.4. Será Pregoeiro do presente procedimento o servidor Renan Felipe da Silva Lima, conforme nomeação pela Portaria nº 245/2019.

1.5. Este edital e o Termo de Referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. Esta Licitação visa a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS DE INTERESSE PÚBLICO ATRAVÉS DE RADIODIFUSÃO, NA FREQUÊNCIA DE FM**, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme solicitação do Gabinete do Prefeito.

2.2. O critério de julgamento será do tipo Menor Preço, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando o (s) valor (es) máximo (s) fixado (s) neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

2.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se a Licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

3. DO PREÇO MÁXIMO

3.1. O preço máximo deste certame está fixado em R\$-117.600,00 (Cento e dezessete mil e seiscentos reais).



000132

M

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	4892	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	Próprio	117.600,00

5. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.1. Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece à ampla concorrência, ou seja, poderão participar empresas de todos os portes, considerando que não foi possível conceder os benefícios previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que não foi verificado o mínimo de 3 (três) fornecedores enquadrados como ME ou EPP conforme orçamentos e documentação recebida da secretaria requisitante, conforme disposto no art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/2006, considerando ainda, que o município não dispõe de cadastro de fornecedores.

5.2. A ampla concorrência na presente Licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsão expressa nos arts. 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, para usufruir dos benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto, deverão apresentar Declaração de Enquadramento conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital, assinalada com "X" na sua condição jurídica, devendo a declaração ser assinada pelo (a) Representante Legal/Sócio/Proprietário da Licitante e por seu (sua) Contador (a). A não apresentação da Declaração impedirá que a Licitante usufrua dos benefícios previstos na LC 123/06.

5.3.1. A presente Declaração deverá ser apresentada junto a Proposta de Preços, sendo permitida, porém, sua apresentação na fase de credenciamento.

5.4. A referida declaração poderá ser substituída, a critério da Licitante, por CÓPIA AUTENTICADA DA CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, válida para o exercício social vigente.

5.5. No caso de Microempreendedor individual, dispensa-se a apresentação da documentação exigida nos itens 5.3 e 5.4, sendo o enquadramento comprovado através da verificação do Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI).

6. DOS ESCLARECIMENTOS

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, podendo ser enviado para o endereço eletrônico licitacao@ubirata.pr.gov.br. As respostas prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado e às demais



interessadas no Portal da Transparência do município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. Até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do presente Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

7.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

7.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao (a) Pregoeiro (a), devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

7.4. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas contadas do recebimento da mesma.

7.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.6. As respostas às impugnações prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão encaminhadas via e-mail ao impetrante e anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, as quais serão disponibilizadas ainda no Portal da Transparência do Município.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto da Licitação;

9. DA FORMA DE ENVIO DOS ENVELOPES



9.1. Serão aceitos envelopes via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a).

9.2. Caso a Licitante deseje enviar os envelopes via correio ou outros serviços de entrega, os mesmos deverão ser destinados à Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubatuba, Paraná, CEP 85.440-000.

9.3. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

PREGÃO N.º 192/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 15:30 horas do dia 30 de Outubro de 2019.

OBJETO: Contratação de empresas para divulgação de atos administrativos de interesse público através de radiodifusão, na frequência de FM.

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

PREGÃO N.º 192/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 15:30 horas do dia 30 de Outubro de 2019.

OBJETO: Contratação de empresas para divulgação de atos administrativos de interesse público através de radiodifusão, na frequência de FM.

9.4. Deverão conter nos envelopes todos os documentos exigidos no presente Edital.

9.5. As empresas que enviarem envelopes via correio ou outros serviços de entrega deverão encaminhar Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III) FORA DOS ENVELOPES, sob pena de desclassificação de sua proposta.

10. DA FORMA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES

10.1. Os envelopes das Licitantes serão recebidos e protocolados pela Equipe de Apoio no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.

10.2. Somente mediante a comunicação do (a) Pregoeiro (a), será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

10.3. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de credenciamento dos representantes presentes, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME



11.1. Para participar da sessão o representante da proponente deverá apresentar FORA DOS ENVELOPES, após o protocolo:

- 11.1.1. Documento de identificação com foto em original ou cópia autenticada;
 - 11.1.2. Procuração (Modelo Anexo nº II), em original ou cópia autenticada, com poderes específicos para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, com firma reconhecida em cartório;
 - 11.1.3. Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
 - 11.1.4. Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III).
- 11.2. Dispensa-se a apresentação de Procuração nos casos em que o representante presente seja sócio, proprietário ou representante da Licitante e seu nome conste no ato constitutivo respectivo.
- 11.3. O credenciamento do representante da proponente, ou de seu representante legal, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para formulação de lances.
- 11.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma proponente.
- 11.5. Cada proponente credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 11.6. A ausência do credenciado ou da credencial não importará na exclusão da proponente no certame, admitindo-se sua proposta escrita, sem possibilidade de oferta de lances ou interposição de recursos.
- 11.7. Uma vez realizado o credenciamento das proponentes presentes, o (a) Pregoeiro (a) declarará encerrada esta etapa/fase, não sendo admitidos novos credenciados.

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS - ENVELOPE Nº 01

- 12.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os seguintes documentos:
- 12.2. Proposta de Preços (Modelo Anexo nº IV), a qual deverá conter os elementos abaixo, sob pena de desclassificação:
- 12.2.1. O número e a modalidade da presente licitação;
 - 12.2.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ/MF da proponente;
 - 12.2.3. Descrição do objeto ofertado, conforme requisitos mínimos estabelecidos em edital;



12.2.4. Preços unitários e totais (contendo no máximo duas casas decimais), em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o menor valor apresentado;

12.2.5. Prazo de execução, conforme estabelecido em edital;

12.2.6. Prazo de validade da proposta, contados a partir da data do recebimento das propostas pelo (a) Pregoeiro (a);

12.2.7. O prazo de garantia do (s) produto (s) ou serviço (os) ofertado (s), quando exigido em edital.

12.2.8. Conta bancária para pagamento, em nome da Licitante (Pessoa Jurídica).

12.3. Declaração (Modelo Anexo V), no caso de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que quiser usufruir os benefícios previstos no item 05 do presente edital e da LC nº 123/06, **podendo ser substituída** por cópia autenticada da Certidão expedida pela Junta Comercial, válida para o exercício social vigente.

12.3.1. Dispensa-se a apresentação do previsto no item 12.3 junto à proposta de preços caso já tenha sido apresentado na fase de credenciamento.

12.4. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

12.4.1. Caso não conste descrito na proposta à validade da mesma e/ou os prazos de entrega e/ou garantia, serão considerados os mínimos previstos em edital.

12.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

12.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

12.7. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

13.1. Deverão estar inseridos no envelope 02 os seguintes documentos:

13.1.1. Habilitação Jurídica:



A) Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva (Dispensado, caso já tenha sido apresentado junto ao credenciamento).

13.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

C) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante

D) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante.

E) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

A) Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

13.1.4. Qualificação Técnica:

A) As licitantes vencedoras deverão apresentar os documentos constantes no item 19.1 do presente edital, no momento da assinatura do contrato.

13.1.5. Documentação Complementar:

A) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Modelo Anexo nº VI).

13.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.



13.4. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

13.5. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

13.6. Certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA (S) para débitos será (ão) aceita (s) somente se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO.

13.7. A Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14. DO JULGAMENTO DO CERTAME

14.1. No horário e local indicado será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com a entrega dos envelopes e em seguida o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2. A Licitante que não possuir representante credenciado ficará impossibilitada de ofertar lances, interpor recursos ou se manifestar perante o (a) Pregoeiro (a) sobre os atos do Pregão.

14.3. Decorrido o credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital.

14.4. Serão desclassificadas:

14.4.1. As propostas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;

14.4.2. As propostas que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

14.4.3. As propostas que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

14.4.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

14.4.5. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.



14.5. Considerar-se-á inexequível a proposta ou lance que, quando diligenciado pelo (a) Pregoeiro (a), não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

14.5.1. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666 de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- A) Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- B) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- C) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- D) Verificação de notas fiscais dos serviços executados pelo proponente;
- E) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.6. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14.7. Não se admitirá proposta ou lances que apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.8. O (a) Pregoeiro (a) classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

14.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

14.10. No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

14.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

14.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.



14.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.14. Caso não exista lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o representante da proponente uma redução vantajosa do valor escrito.

14.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas e que não haja lances de nenhuma das proponentes, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo. (Lei 8.666/93, artigo 45 § 2º).

14.16. Em caso de empate ficto, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte beneficiária do regime diferenciado e favorecido.

14.16.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

14.16.2. Ocorrendo o empate, o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

14.16.3. Não ocorrendo à contratação do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 14.16.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 14.16.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.16.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14.16.6. O benefício estabelecido pela Lei Complementar 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por empresas enquadradas no regime de grande porte.

14.17. Encerrada a classificação final das propostas, com proposta devidamente aceita, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da proposta de menor valor para a obtenção de melhor preço.



(M)

14.18. Se a proposta não for aceita, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a proponente para que seja obtido melhor preço.

14.19. Aceita a proposta, será aberto o envelope de habilitação da empresa melhor classificada, a fim de verificar se foram apresentados todos os documentos de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação exigida em edital.

14.20. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.21. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.21.1. O requerimento poderá ser protocolado junto à Divisão de Protocolos do município, podendo ainda ser encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo do presente edital, ou enviado para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br.

14.22. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

14.23. Será inabilitado a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.24. Ocorrendo a inabilitação, o (a) Pregoeiro (a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14.25. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pela Licitante classificado em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) o declarará vencedor.

14.26. Todos os procedimentos referentes ao pregão constarão da respectiva ata da sessão, estando essas informações disponíveis para os demais participantes e também para todos os interessados no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

14.27. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, poderá ser fixado prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação com eliminação das causas que deram ensejo ao ato de desclassificação.



15. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS AMOSTRAS

15.1. Para o presente procedimento, não será necessária a apresentação de amostras.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, na análise dos documentos de habilitação ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

16.1.3. No caso em que todas as licitantes forem desclassificadas e seja concedido prazo para apresentação de nova proposta ou documentação.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, sendo a convocação disponibilizada no Portal da Transparência do Município e encaminhada ao endereço eletrônico constante na proposta das Licitantes.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

17.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o (a) Pregoeiro (a) examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubatuba convocará a licitante vencedora para a assinatura do Contrato devendo a mesma comparecer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, com os seguintes documentos, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

A) Licença de funcionamento como emissora de rádio expedida pelo Ministério das Comunicações e/ou pela Agência Nacional de Telecomunicações, juntamente com a especificação completa da potência do transmissor de sua frequência.

19.2. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

19.3. Se o Licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

20.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubatuba por até 2 (dois) anos à Licitante que:

- I - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- II - Fizer declaração falsa;
- III - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- IV - Omitir o real enquadramento da empresa.

20.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubatuba por até 1 (um) ano à Licitante que:

- I - Não mantiver proposta;
- II - Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

20.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:



(M)

I - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

20.2. A aplicação de penalidades decorrerá de abertura de processo administrativo sancionatório, condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

20.3. As sanções administrativas pelo não cumprimento de cláusulas contratuais constam no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O Município de Ubatuba poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

21.3. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.3.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.3.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.4. Em documentos solicitados neste edital em que se exija cópia autenticada, a autenticação poderá ser feita por servidor autorizado do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais. Em ambos os casos, a autenticação somente será realizada mediante apresentação dos documentos ORIGINAIS.

21.5. Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticadas. Documentos e Certidões expedidas via internet sujeitam-se a verificação de sua autenticidade e validade no ato da sessão, em seu próprio site de emissão.

21.6. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

21.7. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

21.8. É facultado ao (à) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



M

21.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.13. Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope(s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

21.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.16. Depois de concluída a licitação e assinado o contrato, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do (a) Pregoeiro (a) à disposição dos licitantes pelo período de 05 (cinco) dias, após o que serão destruídos.

21.17. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes.

21.18. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

21.19. É terminantemente proibido que os representantes das licitantes tirem fotos de quaisquer documentos dos demais participantes no momento da licitação. Os mesmos poderão ser solicitados por escrito na Divisão de Protocolos do Município

21.20. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site www.ubirata.pr.gov.br. Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.



21.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Procuração;

ANEXO III - Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;

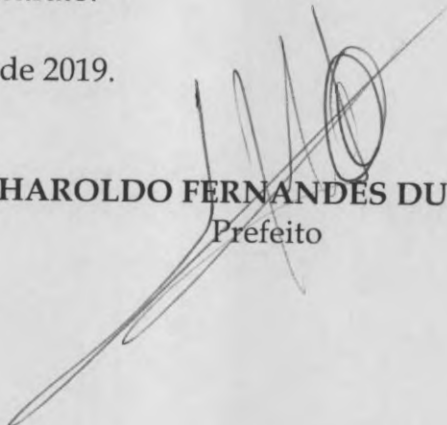
ANEXO IV - Modelo de Proposta

ANEXO V - Modelo de Declaração de ME/EPP

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Sujeição ao Inciso XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO VII - Minuta de Contrato.

Ubatuba - Paraná, 26 de agosto de 2019.


HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito



M

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**EDITAL PRORROGADO**
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N°. 192/2019
PROCESSO N°. 4587/2019**LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA****1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Tendo em vista a necessidade de aproximar a administração pública com a sociedade, e ainda a importância que a comunicação assume nos dias atuais, principalmente para o fortalecimento da cidadania em consonância com os princípios constitucionais da eficiência e publicidade, é importante a divulgação e publicação de forma ampla dos atos administrativos, como notas, avisos, campanhas educativas, campanhas preventivas da saúde, prestação de contas, reuniões, audiências públicas, dentre outras.

Desse modo, a transmissão ao vivo ou através de inserções nas rádios ou programas diários com abrangência no município é de fundamental importância para que os munícipes acompanhem os atos e ações do Poder Executivo, tomando assim conhecimento de fatos, informação ou decisões importantes de conteúdos de interesse público.

A transmissão dos atos administrativos é o principal canal de comunicação entre o Poder Executivo e também informações de outros poderes do município e diversos segmentos que versam o interesse público em algumas participações junto a sociedade, onde a programação veiculada conterá informações relevantes de interesse público. Sendo importante a contratação de mídias que de informações de modo transparente dos atos do Poder Executivo, ao maior número possível de cidadãos, de forma rápida e econômica, tornando-os público, atingindo também os moradores das áreas rurais do município, sendo informações mais eficientes.

A lei Federal nº 12.232/2010 não será aplicada, baseando na orientação da Assessoria jurídica do município, conforme parecer anexo nos autos dos processos, das páginas 77 á 84, manifestando que não se trata de atividade complexa e que o município dispõe de pessoal e equipamentos para produção e distribuição de seus atos administrativos.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. A presente licitação, do tipo Menor Preço - Por Item, tem como objeto a Contratação de empresas para divulgação de atos administrativos de interesse público através de radiodifusão, na frequência de FM.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação dos serviços nas seguintes especificações e quantidades:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	Transmissão de programa radiofônico na frequência FM, com abrangência em todo o território do município de Ubatã, com sintonia no perímetro urbano e rural, com	12	mensal	3.400,00	40.800,00



000148

		tempo de duração mínima 60 minutos, todos os sábados, das 11:00 horas às 12:00 horas.,				
1	2	Programas com 10 minutos de duração cada, veiculados de segunda a sexta feira, das 12:15 horas às 12:25 horas. Serão em torno de 20 programas por mês a um custo de R\$ 150,00 reais cada.	12	mensal	3.000,00	36.000,00
1	3	Transmissão em radiodifusão na frequência FM, aproximada de 200 inserções das peças institucionais (SPOTS) ao mês com duração de 30 segundos cada inserção. Valor: R\$ 17,00 reais por inserção.	12	mensal	3.400,00	40.800,00
Total					117.600,00	

4. PRAZOS

- 4.1. O prazo de solicitação de execução dos serviços será de até 5 dias úteis contados da assinatura do contrato.
- 4.2. O prazo de execução dos serviços será de imediato contado do recebimento da Ordem de Serviços, encaminhada pela Divisão de Compras do Município.
- 4.3. O prazo para refazimento dos serviços que venham a ser rejeitados será de metade do prazo estipulado para execução.
- 4.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 5.1. A execução dos serviços será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante, devendo a execução ocorrer pelo período de 12 meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.
- 5.2. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à execução, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.
- 5.3. Para os itens 01 e 02 – Programa Radiofônico:
- 5.3.1. Local de Execução: No estúdio da contratada, que deverá ser localizado nos limites urbanos do Município.
- a) Caso a licitante não possua estúdio dentro dos limites urbanos do município a mesma deverá montar estúdio no perímetro urbano do Município. Todas as despesas para montagem da estrutura adequada para o serviço recairão exclusivamente sobre a licitante.
- 5.3.2. Detalhamento dos serviços:
- a) Item 01: Os serviços compreenderão na transmissão de programa radiofônico com duração de 60 minutos, compreendido das 11 horas às 12 horas, aos sábados.
- b) Item 02: Os serviços compreenderão na transmissão de programa radiofônico com duração de 10 minutos, compreendido das 12:15 às 12:25 horas, de segunda a sexta-feira.



- c) Todos os programas radiofônicos deverão ter transmissão ao vivo ou gravados anteriormente, de acordo com a necessidade e orientação do Município.
- d) Os programas serão realizados por locutor fornecido pelo Município, através da Assessoria de Imprensa e sonoplastia, ficando a assistência técnica a cargo da contratada.
- e) O conteúdo do programa será idealizado pelo Setor de Imprensa do Município.

5.4. Para o item 03 – Inserções das peças institucionais (SPOTS)

5.4.1. Local de Execução: No estabelecimento da contratada.

5.4.2. Prazo: A contratada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da matéria/inserção, que será encaminhada por meio de endereço eletrônico, juntamente com a Ordem de Serviço.

5.4.3. Detalhamento dos serviços: Os serviços compreenderão na transmissão de inserções com duração de 30 segundos cada. O Município informará a quantidade de vezes que cada inserção deverá ser disponibilizada por dia.

- a) As inserções deverão ser transmitidas em todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados. De acordo com a solicitação do Município.
- b) O material será fornecido editado e conferido pela Assessoria de Imprensa do Município, por meio de dispositivos eletrônicos, podendo ser em forma de arquivo de texto a ser transformado em spot, bem como poderão ser fornecido spot já pronto.
- c) As inserções transmitidas de maneira incorreta por culpa da contratada, deverá ser republicadas corretamente em até 2 (duas) horas, a contar do pedido de adequação, sem ônus para o Município conforme Art. 69 da Lei 8.666/93, sob pena de não o fazendo, ensejar as penalidades previstas no presente Termo de Referência.
- d) A contratada deverá encaminhar relatório que apresente os dias e horários da transmissão de cada inserção, no seguinte endereço eletrônico imprensa@ubirata.pr.gov.br. Os relatórios deverão ser encaminhados com até 2 (duas) horas antes a transmissão das inserções.
- e) As inserções tratam-se da transmissão de divulgação oficial e institucional de interesse público da administração, divulgação de atos em geral, eventos em parceria ou com exclusividade, campanhas de caráter educativo, informativo, de orientação social e campanhas da área da saúde, bem como quaisquer outros tipo de divulgação que for necessário.

5.5. Condições: Ficando a contratada temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução dos serviços, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o contratante tome as providencias cabíveis.

5.6. Tanto a transmissão das inserções, quantos dos programas radiofônicos, deverão ser transmitidos e ter alcance obrigatoriamente em todo território municipal.

5.7. Qualquer matéria transmitida sem consentimento do Município que não atenda o solicitado ou cause danos ao Município ou a terceiros serão de responsabilidade da Contratada, sujeita as sanções previstas no presente Edital.

5.8. É vedado à contratada, durante os períodos de transmissões, veicular qualquer tipo de propaganda ou, quando houver, suprimir trechos ou falas de pronunciamentos ou entrevistas.



5.9. É vedado à contratada expressar opiniões ou comentários, fazer menções de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal ou negatização da imagem do Município.

5.10. Todas as transmissões a serem executadas pela contratada terão caráter informativo, visando dar ampla publicidade aos atos do Poder Executivo.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. Após a execução do serviço em sua totalidade ou de suas etapas, os mesmos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do executado com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O município reserva-se o direito de não aceitar serviços que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

6.3. A empresa executora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

6.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser refeito no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

7.3. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

7.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

7.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;



7.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	4892	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	Próprio	117.600,00

8. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

8.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9. REAJUSTE

9.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

9.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

10. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. São direitos e responsabilidades das partes àquelas previstas na Cláusula Décima Quarta da Minuta do Contrato.

11. ALTERAÇÕES

11.1. Na eventual contração, o contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Na eventual contração, se sujeita a fornecedora às penalidades previstas na Cláusula Décima Sexta da Minuta do Contrato pela inexecução parcial ou total do objeto contratado.



000152

ANEXO II**MODELO DE PROCURAÇÃO**

Referente ao Pregão Presencial 192/2019.

A proponente _____ inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, através de seu representante legal, o (a) senhor (a) _____, CPF nº, declara que o (a) Senhor (a) _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para firmar declarações, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



000153

M

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

Referente ao Pregão Presencial nº 192/2019.

O signatário da presente declara, em nome da proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubatuba, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



000154

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE

Nº DO CNPJ

Endereço, Cidade e Estado.

Nº do Telefone.

Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Presencial nº 192/2019.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa a execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para a execução do objeto acima é de R\$- (valor por extenso).

O prazo de execução é de (inserir o prazo) dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir prazo) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
TOTAL						R\$-

Observação: Constar garantia para cada item, quando solicitado garantia em edital.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



000155 (M)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Referente ao Pregão Presencial 192/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ com sede na _____, por intermédio de seu (sua) Representante Legal/Sócio/Proprietário, o (a) Senhor (a) _____ e de seu (sua) contador (a), o (a) Senhor (a) _____, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada:

- ☐ **MICROEMPRESA**, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;
☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Local e Data.

Representante Legal/Sócio/Proprietário
Nome e Assinatura

Contador
Nome e nº do CRC



000156

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referente ao Pregão Presencial nº 192/2019.

O signatário da presente, o (a) senhor (a) _____, representante legalmente constituído da proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



000157

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Presencial n.º 192/2019.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresas para divulgação de atos administrativos de interesse público através de radiodifusão, na frequência de FM.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os serviços serão solicitados nas seguintes especificações e quantidades:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
TOTAL						R\$-

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$-().

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	4892	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	Próprio	117.600,00

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS



5.1. O prazo de solicitação de execução dos serviços será de até 5 dias úteis contados da assinatura do contrato.

5.2. O prazo de execução dos serviços será de imediato contado do recebimento da Ordem de Serviços, encaminhada pela Divisão de Compras da CONTRATANTE.

5.3. O prazo para refazimento dos serviços que venham a ser rejeitados será de metade do prazo estipulado para execução.

5.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A execução dos serviços será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da CONTRATANTE, devendo a execução ocorrer pelo período de 12 meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.

6.2. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à execução, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

6.3. Para os itens 01 e 02 – Programa Radiofônico:

6.3.1. Local de Execução: No estúdio da CONTRATADA, que deverá ser localizado nos limites urbanos do Município.

a) Caso a CONTRATADA não possua estúdio dentro dos limites urbanos do município a mesma deverá montar estúdio no perímetro urbano do Município. Todas as despesas para montagem da estrutura adequada para o serviço recairão exclusivamente sobre a CONTRATADA.

6.3.2. Detalhamento dos serviços:

a) Item 01: Os serviços compreenderão na transmissão de programa radiofônico com duração de 60 minutos, compreendido das 11 horas às 12 horas, aos sábados.

b) Item 02: Os serviços compreenderão na transmissão de programa radiofônico com duração de 10 minutos, compreendido das 12:15 às 12:25 horas, de segunda a sexta-feira.

c) Todos os programas radiofônicos deverão ter transmissão ao vivo ou gravados anteriormente, de acordo com a necessidade e orientação do Município.

d) Os programas serão realizados por locutor fornecido pelo Município, através da Assessoria de Imprensa e sonoplastia, ficando a assistência técnica a cargo da CONTRATADA.

e) O conteúdo do programa será idealizado pelo Setor de Imprensa do Município.

6.4. Para o item 03 – Inserções das peças institucionais (SPOTS)

6.4.1. Local de Execução: No estabelecimento da CONTRATADA.

6.4.2. Prazo: A CONTRATADA terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da matéria/inserção, que será encaminhada por meio de endereço eletrônico, juntamente com a Ordem de Serviço.



(M)

6.4.3. Detalhamento dos serviços: Os serviços compreenderão na transmissão de inserções com duração de 30 segundos cada. O Município informará a quantidade de vezes que cada inserção deverá ser disponibilizada por dia.

a) As inserções deverão ser transmitidas em todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados. De acordo com a solicitação do Município.

b) O material será fornecido editado e conferido pela Assessoria de Imprensa do Município, por meio de dispositivos eletrônicos, podendo ser em forma de arquivo de texto a ser transformado em spot, bem como poderão ser fornecido spot já pronto.

c) As inserções transmitidas de maneira incorreta por culpa da CONTRATADA, deverá ser republicadas corretamente em até 2 (duas) horas, a contar do pedido de adequação, sem ônus para o Município conforme Art. 69 da Lei 8.666/93, sob pena de não o fazendo, ensejar as penalidades previstas no presente contrato.

d) A CONTRATADA deverá encaminhar relatório que apresente os dias e horários da transmissão de cada inserção, no seguinte endereço eletrônico imprensa@ubirata.pr.gov.br. Os relatórios deverão ser encaminhados com até 2 (duas) horas antes a transmissão das inserções.

e) As inserções tratam-se da transmissão de divulgação oficial e institucional de interesse público da administração, divulgação de atos em geral, eventos em parceria ou com exclusividade, campanhas de caráter educativo, informativo, de orientação social e campanhas da área da saúde, bem como quaisquer outros tipo de divulgação que for necessário.

6.5. Condições: Ficando a contratada temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução dos serviços, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o contratante tome as providencias cabíveis.

6.6. Tanto a transmissão das inserções, quantos dos programas radiofônicos, deverão ser transmitidos e ter alcance obrigatoriamente em todo território municipal.

6.7. Qualquer matéria transmitida sem consentimento do Município que não atenda o solicitado ou cause danos ao Município ou a terceiros serão de responsabilidade da Contratada, sujeita as sanções previstas no presente Edital.

6.8. É vedado à CONTRATADA, durante os períodos de transmissões, veicular qualquer tipo de propaganda ou, quando houver, suprimir trechos ou falas de pronunciamentos ou entrevistas.

6.9. É vedado à contratada expressar opiniões ou comentários, fazer menções de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal ou negatização da imagem do Município.

6.10. Todas as transmissões a serem executadas pela CONTRATADA terão caráter informativo, visando dar ampla publicidade aos atos do Poder Executivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Após a execução do serviço em sua totalidade ou de suas etapas, os mesmos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do executado com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não aceitar serviços que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.



M

7.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser refeito no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANTrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

8.3. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9. CLÁUSULA NONA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$



I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTE

10.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

10.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES

11.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

12.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

12.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

12.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

12.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

12.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

12.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

12.4.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



M

13.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

13.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1. São direitos da CONTRATANTE:

14.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

14.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

14.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

14.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

14.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

14.2. São obrigações da CONTRATANTE:

14.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

14.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

14.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

14.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

14.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

14.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

14.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

15.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.



M

14.3. São obrigações da CONTRATADA:

- 14.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 14.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;
- 14.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 14.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);
- 14.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 14.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 14.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;
- 14.3.9. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;
- 14.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;
- 14.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 14.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;
- 14.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO



15.1. Caberá ao servidor Osmar Pires da Silva, lotado na Secretaria do Gabinete do prefeito a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo do servidor Valdir José da Silva, lotado na Secretaria de do Gabinete do prefeito e na sua ausência, a fiscalização será realizada pelo servidor Gina L. Ferreira.

15.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

15.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

15.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 73/2019.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

16.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

16.1.1. Multa de 2% (dois por cento) no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

16.1.2. Multa de 2% (dois por cento) ao dia no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

16.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2;

16.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

16.2. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

16.3. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

16.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

16.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto



principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 16.1.1 e 16.1.2.

16.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

16.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

16.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

16.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93, podendo ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

17.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

17.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

17.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

17.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

17.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.



17.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO

18.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

19.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - ANTICORRUPÇÃO

20.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

20.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

21.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.



000167

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - FORO

23.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, XX de XXXXXX de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada



Município de Ubiratã
Secretaria da Administração
Divisão de Licitação e Contratos

000168

(M)

AVISO DE PRORROGAÇÃO LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 4587/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 192/2019

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se prorrogado o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS DE INTERESSE PÚBLICO ATRAVÉS DE RÁDIO-DIFUSÃO, NA FREQUÊNCIA DE FM.

Motivo: Não houve interessados no objeto da licitação.

Data e Horário de Abertura: 30 de outubro de 2019, às 15:30 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã, Paraná, 15 de Outubro de 2019.

Renan Felipe S. Lima
Pregoeiro, nomeado conforme Portaria n° 245/2019.

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	192
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	4587
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresas para divulgação de atos administrativos de interesse público através de radiodifusão, na frequência de FM.
Forma de Avaliação	Menor Preço ▼
Dotação Orçamentária*	0200104122000520023390399999
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	117.600,00
Data de Lançamento do Edital	26/08/2019
Data da Abertura das Propostas	27/09/2019
NOVA Data da Abertura das Propostas	30/10/2019
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não ▼
Há cota de participação para EPP/ME?	Não ▼
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não ▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não ▼
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 79528767915 ([Logout](#))



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

QUARTA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2019

EDIÇÃO ESPECIAL Nº: 1186 - ANO: XIV

2Pág(s)

dia 14/10/2019 ao dia 15/10/2019, a fim de participar de visitas e reuniões na Assembleia Legislativa, Sedu, Tribunal de contas e demais órgão do governo, acompanhando o Prefeito;

- 01 (uma) diária com pernoite no valor de R\$ 578,68 (quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos), e 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 315,64 (trezentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos), ao Chefe de Gabinete Osmar Pires da Silva, para custear despesa de viagem a Curitiba/PR do dia 14/10/2019 ao dia 15/10/2019, a fim de participar de visitas e reuniões na Assembleia Legislativa, Sedu, Tribunal de contas e demais órgão do governo, acompanhando o Prefeito;

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 14/10/2019.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 14 de outubro de 2019.

Haroldo Fernandes Duarte

Prefeito de Ubatuba

PORTARIA Nº 778, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

Retifica a Portaria nº 760, de 3 de outubro de 2019, que concede licença à servidora por motivo de doença em pessoa da família.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Retificar a Portaria nº 760, de 3 de outubro de 2019, que concede licença à servidora por motivo de doença em pessoa da família e onde se lê:

Conceder 30 (trinta) dias de licença à servidora Debora Vanessa Felipe da Silva, ocupante do cargo de Coordenadora de Centro de Educação Infantil, CC 06, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

Leia-se:

- Conceder 20 (vinte) dias de licença à servidora Debora Vanessa Felipe da Silva, ocupante do cargo de Coordenadora de Centro de Educação Infantil, CC 06, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 24/09/2019.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 15 de outubro de 2019.

Haroldo Fernandes Duarte

Prefeito de Ubatuba

PORTARIA Nº 779, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

Concede licença à servidora por motivo de falecimento de pessoa da família.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 58/2019, de 18 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

I - Conceder licença de 5 (cinco) dias à servidora Karina Dias, ocupante do cargo de Assessor VI, lotada na Secretaria da Administração.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 07/10/2019.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 15 de outubro de 2019.

Neri Wanderlind

Secretário da Administração

PORTARIA Nº 780, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

Concede licença prêmio ao servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme Capítulo IV - Seção IX, da Lei Municipal 810/93,

RESOLVE:

I - Conceder licença prêmio de 90 (noventa) dias ao servidor Adelson Souza de Melo, ocupante do cargo de Odontólogo, Grupo Ocupacional Profissional de Saúde, Classe I, Nível 18, Grau A, lotado na Secretaria da Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/02/2014 a 01/02/2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02/10/2019.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 15 de outubro de 2019.

Haroldo Fernandes Duarte

Prefeito de Ubatuba

PORTARIA Nº 781, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

Concede diária no âmbito do poder executivo.

O PREFEITO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei nº 1959/2012, alterada pelas Leis nº 2331/2017 e 2447/2019,

RESOLVE:

I - Conceder diárias, sendo:

- 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 36,83 (trinta e seis reais e oitenta e três centavos), à Servidora Ana Paula de Camargo, para custear despesa de viagem a Campo Mourão/PR no dia 16/10/2019, a fim de participar de Seminário de Mobilização para Enfrentamento da Sífilis;

- 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 36,83 (trinta e seis reais e oitenta e três centavos), à Servidora Denise Juliani Romero Pizoni, para custear

despesa de viagem a Corbélia/PR no dia 17/10/2019, a fim de participar de formação com o tema: Adolescência e Diversidade, Módulo III; e

- 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 36,83 (trinta e seis reais e oitenta e três centavos), à Servidora Janaina Fernanda Vitaliano Coelho, para custear despesa de viagem a Corbélia/PR no dia 17/10/2019, a fim de participar de formação com o tema: Adolescência e Diversidade, Módulo III.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 16/10/2019.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 16 de outubro de 2019.

Haroldo Fernandes Duarte

Prefeito de Ubatuba

PORTARIA Nº 782, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

Concede diária no âmbito do poder executivo.

O PREFEITO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei nº 1959/2012, alterada pelas Leis nº 2331/2017 e 2447/2019,

RESOLVE:

I - Conceder diárias, sendo:

- 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 63,13 (sessenta e três reais e treze centavos), à Servidora Laudelina Batista Neves, para custear despesa de viagem a Maringá /PR no dia 17/10/2019, a fim de participar de Simpósio de Radiológica, na Sociedade Brasileira de Proteção Radiológica;

- 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 63,13 (sessenta e três reais e treze centavos), ao Servidor Marcos Roberto de Campos, para custear despesa de viagem a Maringá /PR no dia 17/10/2019, a fim de participar de Simpósio de Radiológica, na Sociedade Brasileira de Proteção Radiológica;

- 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 36,83 (trinta e seis reais e oitenta e três centavos), à Servidora Marilza Nunes Coelho, para custear despesa de viagem a Corbélia/PR no dia 17/10/2019, a fim de participar de formação com o tema: Adolescência e Diversidade, Módulo III; e

- 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 36,83 (trinta e seis reais e oitenta e três centavos), ao Servidor Ricardo Akkache Sequeira, para custear despesa de viagem a Corbélia/PR no dia 17/10/2019, a fim de participar de formação com o tema: Adolescência e Diversidade, Módulo III.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 16/10/2019.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 16 de outubro de 2019.

Haroldo Fernandes Duarte

Prefeito de Ubatuba

PORTARIA Nº 783, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

Concede diária no âmbito do poder executivo.

O PREFEITO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei nº 1959/2012, alterada pelas Leis nº 2331/2017 e 2447/2019,

RESOLVE:

I - Conceder diárias, sendo:

- 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 36,83 (trinta e seis reais e oitenta e três centavos), à Servidora Elenise de Campos Schurmann da Luz, para custear despesa de viagem a Corbélia/PR no dia 17/10/2019, a fim de participar de formação com o tema: Adolescência e Diversidade, Módulo III;

- 02 (duas) diárias sem pernoite no valor de R\$ 315,64 (trezentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos) cada, à Secretária Eliane Omori Duarte, para custear despesa de viagem a Maringá/PR do dia 16/10/2019 ao dia 19/10/2019, a fim de de viagem do Prefeito com percurso até Maringá; e

- 02 (duas) diárias sem pernoite no valor de R\$ 315,64 (trezentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos) cada, ao Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, para custear despesa de viagem a Maringá/PR do dia 16/10/2019 ao dia 19/10/2019, a fim de de viagem do Prefeito com percurso até Maringá.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 16/10/2019.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 16 de outubro de 2019.

Haroldo Fernandes Duarte

Prefeito de Ubatuba

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE PRORROGAÇÃO LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4587/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 192/2019

O Município de Ubatuba torna público que encontra-se prorrogado o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS DE INTERESSE PÚBLICO ATRAVÉS DE RADIODIFUSÃO, NA FREQUÊNCIA DE FM.

Motivo: Não houve interessados no objeto da licitação.

Data e Horário de Abertura: 30 de outubro de 2019, às 15:30 horas.



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

QUARTA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2019

EDIÇÃO ESPECIAL Nº: 1186 - ANO: XIV

3Pág(s)

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.
O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.
Ubiratã, Paraná, 15 de Outubro de 2019.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4628/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 214/2019

O Município de Ubatuba torna público aos interessados a prorrogação do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, visando a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PISO EMBORRACHADO DESTINADO A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

Motivo: Questionamento sobre o descritivo do produto.

Recebimento e abertura das Propostas: 01 de novembro de 2019, às 14 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 15 de Outubro de 2019.

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4629/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 215/2019

O Município de Ubatuba torna público aos interessados a retificação e prorrogação do edital do Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS INFECTANTES, QUÍMICOS E PERFURO CORTANTES ORIGINADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

Motivo: Readequação do Edital.

Nova data Recebimento e abertura das Propostas: 31 de outubro de 2019, às 10 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 16 de Outubro de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4675/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 244/2019

O Município de Ubatuba torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Maior Lance - Por Item, visando a CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇOS COMERCIAIS DO TERMINAL RODOVIÁRIO VEREADOR MIGUEL FERREIRA DE BARROS FILHO.

Recebimento e abertura das Propostas: 12 de novembro de 2019, às 14 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 16 de outubro de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4677/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 245/2019

O Município de Ubatuba torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COZINHA E HIGIENE PARA AS INSTITUIÇÕES VINCULADAS À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Recebimento e abertura das Propostas: 13 de novembro de 2019, às 09 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 16 de setembro de 2019.

TERMO DE ANULAÇÃO

PROCESSO Nº 4624/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 213/2019

O Município de Ubatuba, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados que, a licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, tipo menor preço, por item, para: contratação de serviços para reforma de containers de lixo do município de Ubatuba, com sessão realizada no dia 15 de Outubro de 2019, foi anulada visto que o julgamento deveria ter sido realizado de forma global ou por conteúdo, e não por item.

Ubiratã 15 de Outubro de 2019.

Haroldo Fernandes Duarte

Prefeito.

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Através do presente termo, fica retificado o DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 96/2019, referente ao Processo Licitatório 4669/2019, publicado no jornal oficial eletrônico do município do dia 09 de outubro de 2019. Onde se lê:

Cleidynei Aparecida da Silva Carvalho

Presidente da Comissão de Licitação

Nomeada Conforme Portaria 314/2019

Lê-se:

Carla Baena Aguiar Melo

Permanecem inalteradas as demais informações que não conflitem com o presente Termo.

Ubiratã, 15 de outubro de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4613/2019

PREGÃO Nº 208/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

contratação de empresa especializada para realizar serviço de manutenção corretiva e revisão preventiva do equipamento desencarcerador lukas.

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

3.1. ADJUDICATÁRIA: JOHNNY RAPHAEL LOERCIO KIZERLLA

3.1.1. Nº CNPJ: 15.053.470/0001-90

3.1.2. VALOR GLOBAL: R\$-6.500,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

14 de outubro de 2019

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

14 de outubro de 2019

Ubiratã - Paraná, 14 de outubro de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 376/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4613/2019

PREGÃO Nº 208/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

contratação de empresa especializada para realizar serviço de manutenção corretiva e revisão preventiva do equipamento desencarcerador lukas.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCAL DO CONTRATO

Robson Juliano de Assis

2.1.1 FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO

Jackson Barzotto de Souza Ribeiro

3. CONTRATADA

JOHNNY RAPHAEL LOERCIO KIZERLLA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.053.471/0001-90, com sede na Rua Mato Grosso, 1125, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº (44)99981-4188.

4. VALOR CONTRATADO

R\$- R\$-6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0312

Despesa Orçamentária: 4281

Categoria: 339039199900

Descrição da Despesa: Outros serviços de manutenção e conservação.

Fonte de Recurso: Próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 14 de outubro de 2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4617/2019

Pregão Nº 209/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa para prestar serviços de torno e solda nos veículos que compõem a Frota Municipal.

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

ADJUDICATÁRIA

VALOR GLOBAL

Nº CNPJ

Página 3

Serranópolis do Iguaçu**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 017/2019**

O Município de Serranópolis do Iguaçu torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 19 de novembro do ano de 2019, na Av. Santos Dumont nº 2021 em Serranópolis do Iguaçu, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Bairro Jardimópolis	Recape em CBUQ	4.742,29 m²	60

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail lserranopolis@gmail.com OU no site do município através do link <http://transparencia.serranopolis.pr.gov.br:8081/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 45-3236-1122.

Serranópolis do Iguaçu, 14 de outubro de 2019.

IVO ROBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

100694/2019

Telêmaco Borba**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2019**

Objeto: Aquisição de instrumentos musicais, do tipo menor preço por item, licitação exclusiva para MEI/ME/EPP com prioridade de contratação local ou regional, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2126, de 27 de outubro de 2015.

Local, dia e hora para entrega de documentos e propostas:

Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações: Rua Tiradentes, nº 500, Centro, Telêmaco Borba - PR.

Data: 31 de outubro de 2019 e **Horário:** 08h30m.

Informações complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações no endereço supra citado ou através do endereço eletrônico: <http://www.pmtb.pr.gov.br/compraspublicas/index.php>

Telêmaco Borba, 15 de outubro de 2019.

Matilde Maria Bittencourt

Pregoeira

100882/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2019**

Objeto: Aquisição de utensílios domésticos, do tipo menor preço por item, licitação exclusiva para MEI/ME/EPP.

Local, dia e hora para entrega de documentos e propostas:

Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações: Rua Tiradentes, nº 500, Centro, Telêmaco Borba - PR.

Data: 31 de outubro de 2019 e **Horário:** 08h30m.

Informações complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações no endereço supra citado ou através do endereço eletrônico: <http://www.pmtb.pr.gov.br/compraspublicas/index.php>

Telêmaco Borba, 15 de outubro de 2019.

Danielle Vieira Kuna

Pregoeira

100980/2019

Tibagi**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2019**

O MUNICÍPIO DE TIBAGI/PR, nos termos da legislação vigente, torna público, que realizará licitação do tipo menor preço, sob regime de empreitada por preço global, na modalidade de Tomada de Preços, às 9 horas, do dia 4 de novembro de 2019, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é a contratação de empresa para construção de prédio da Escola

DOCUMENTO CERTIFICADO

**CÓDIGO LOCALIZADOR:
842743219**

Documento emitido em 17/10/2019 11:49:54.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10544 | 16/10/2019 | PÁG. 32

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE:
www.imprensaoficial.pr.gov.br

no distrito de Caetano Mendes, Tibagi/PR. O valor de R\$ 2.217.019,37 (dois milhões, duzentos e trinta e sete centavos). Recursos: Termo de Referência nº 019. O Edital completo será fornecido, no Setor de Administração Municipal de Tibagi, no e-mail site.www.tibagi.pr.gov.br, a partir de 15 de outubro de 2019, às 15h, por Vívian Cioffi, Coordenadora Municipal de Administração.

100979/2019

Toledo**MUNICÍPIO DE TOLEDO
EDITAL DE HABILITAÇÃO**

REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 043/2019

A Comissão Permanente de Licitações constituída pelo presidente André Dalla Vecchia e membros Luis Carlos Fabris e Anderson Soares Magro, comunicam aos proponentes interessados que, após análise e verificação da documentação apresentada na licitação mencionada, cujo objeto é a execução global (material e mão de obra) dos serviços complementares de construção do Centro de Iniciação ao Esporte - CIE, no imóvel denominado Chácara 26/27.E, proveniente do desmembramento do imóvel denominado "Unificação das Chácaras nº 26 e 27", oriundas de Parte do Lote Rural nº 23, do Perímetro "B" da Fazenda Britânia, localizado na Rua Benedito Gonçalves do Nascimento, s/nº, neste município de Toledo-Pr, conforme Termo de Compromisso nº 0425751-86/2014 - Ministério da Cidadania/CAIXA; a HABILITAÇÃO ficou a seguinte:

- CDM PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA;
- CONSTRUÇÃO CRF EIRELI EPP;
- CONSTRUTORA INOVA EIRELI - ME;
- COSTA OESTE CONSTRUÇÕES LTDA;
- L.T. FERNANDES CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI;
- PISOSSUL CONSTRUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA.

Comunica, outrossim, que no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

Toledo, 15 de outubro de 2019.

ANDRÉ DALLA VECCHIA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

100929/2019

Tupãssi**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPÃSSI**

Processo Licitatório nº 93/2019

Aviso Tomada de Preços nº 10/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais e mão de obra para Execução Pavimentação Polidétrica no Município de Tupãssi, sendo: Lote 01: Estrada Paraguaia: 3.360,00 m², localizada na zona rural do Município de Tupãssi; e Lote 02: Rua Nossa Senhora aparecida (595,00 m²); Rua Aurelice (1.246,00 m²); e Rua Joanice (699,00 m²), localizadas no Distrito de Brasileira. Tudo conforme projetos, planilhas de orçamento, cronograma físico e memorial descritivo.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 148.593,22 (cento e quarenta e oito mil quinhentos e noventa e três reais e vinte e dois centavos).

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço - Empreitada por Preço Global.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 05 de novembro de 2019.

A visita para emissão do respectivo atestado como requisito de qualificação técnica, que deve ser realizada até às 16h00 do dia 04/11/19, deverá ser agendada com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas), através do telefone (44) 3544-8000, Ramal 8007.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: A documentação completa do edital estará disponível no portal eletrônico da Prefeitura de Tupãssi/PR, através do endereço www.tupassi.pr.gov.br no link: Licitações. Demais informações através do telefone (44) 3544-8000, ramal 8004.

##DAT Tupãssi/PR, 15 de outubro de 2019.

##ASS Ailton Cacirola da Silva

##CAR Prefeito Municipal de Tupãssi

100742/2019

Ubiratã**AVISO DE PRORROGAÇÃO LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4587/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 192/2019 O Município de Ubiratã torna público que encontra-se prorrogado o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do

tipo Menor Preço - Por Item, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS DE INTERESSE PÚBLICO ATRAVÉS DE RÁDIOFUSÃO, NA FREQUÊNCIA DE FM. Motivo: Não houve interessados no objeto da licitação. Data e Horário de Abertura: 30 de outubro de 2019, às 15:30 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br. Ubitatã, Paraná, 15 de Outubro de 2019.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4628/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 214/2019 O Município de Ubitatã torna público aos interessados a prorrogação do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, visando a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PISO EMBORRACHADO DESTINADO A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. Motivo: Questionamento sobre o descritivo do produto. Recebimento e abertura das Propostas: 01 de novembro de 2019, às 14 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitação. Ubitatã, Paraná, 15 de Outubro de 2019.

101001/2019

Umuarama

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2019

LICITAÇÃO COM LOTE DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAIS E/OU SEDIADAS NA MICRORREGIÃO GEOGRÁFICA DE UMUARAMA O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:

OBJETO: Contratação de empresa, para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado, em diversas Escolas e CMEIS da Rede Pública Municipal, com recursos do Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA Apoio Financeiro para Despesa de Capital nº 0526.604-48.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

DATA DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 30/10/2019 – **HORÁRIO:** DAS 08:00 ÀS 08:45 HORAS.

DATA DA ABERTURA: 30/10/2019 – **HORÁRIO:** 09:00 HORAS

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 1.125.255,35 (Hum milhão e cento e vinte e cinco mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 063/2006 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17.

O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.

OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.

UMUARAMA, 10 DE OUTUBRO DE 2019.

CELSON LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI

Secretário de Administração

101017/2019

Uniflor

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: 50/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO PREÇO POR ITEM A Pregoeira do Município DO PARANÁ, no exercício das atribuições públicas, para conhecimento dos interessados na modalidade de Pregão Presencial, com Objeto – Aquisições de diversos materiais, equipamentos, móveis, e eletrodomésticos, de Assistência Social do município de Uniflor, Estado do Paraná, para conhecimento dos interessados, conforme descrições e quantidades constantes do Anexo I – Termo de

Referência do Edital completo. Valor Total Máximo: R\$ 20.560,00 (Vinte Mil Quinhentos e Sessenta Reais). Abertura: 30/10/2019 às 14h00min. Recebimento dos Envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços: Até o dia 30 de outubro de 2019, até às 13h50min, no setor de protocolo geral, sito à Avenida das Flores, nº 118 – Uniflor, Estado do Paraná. O presente Edital de Pregão Presencial estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação. A retirada do mesmo poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, mediante assinatura de recebimento, ou pelo endereço eletrônico do Município: www.uniflor.pr.gov.br na aba portal da transparência. Uniflor(Pr), 15 de Outubro de 2019. Gabriela M. Grandizoli Pregoeira.

100887/2019

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM A Pregoeira do Município de UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, no exercício das atribuições que lhe confere, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, conforme abaixo especificado: Objeto – Seleção de propostas para o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de forma fracionada de fraldas geriátricas para doação a usuários e pacientes que necessitam do Sistema Público de Saúde do Município de Uniflor, Estado do Paraná, conforme descrições e quantitativos no anexo I – Termo de referência parte integrante do edital. Valor Total Máximo: R\$ 20.350,00 (Vinte Mil Trezentos e Cinquenta Reais). Abertura: 30/10/2019 às 09h00min. Recebimento dos Envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços: Até o dia 30 de outubro de 2019, até às 08h50min, no setor de protocolo geral, sito à Avenida das Flores, nº 118 – Uniflor, Estado do Paraná. O presente Edital de Pregão Presencial estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação. A retirada do mesmo poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, mediante assinatura de recebimento, ou pelo endereço eletrônico do Município: www.uniflor.pr.gov.br na aba portal da transparência. Uniflor(Pr), 15 de Outubro de 2019. Gabriela M. Grandizoli Pregoeira.

100881/2019

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2019 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. A Pregoeira do Município de UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, no exercício das atribuições que lhe confere, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, conforme abaixo especificado: Objeto – Aquisições de materiais elétricos para realização de manutenção da rede de iluminação pública do município de Uniflor, Estado do Paraná, conforme descrições e quantidades constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital completo. Valor Total Máximo: R\$ 43.435,50 (Quarenta e Três Mil, Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos). Abertura: 31/10/2019 às 09h00min. Recebimento dos Envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços: Até o dia 31 de outubro de 2019, até às 08h50min, no setor de protocolo geral, sito à Avenida das Flores, nº 118 – Uniflor, Estado do Paraná. O presente Edital de Pregão Presencial estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação. A retirada do mesmo poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, mediante assinatura de recebimento, ou pelo endereço eletrônico do Município: www.uniflor.pr.gov.br na aba portal da transparência. Uniflor(Pr), 15 de Outubro de 2019. Gabriela M. Grandizoli Pregoeira.

101014/2019

Entidades Municipais

EXTRATO DE CONVÊNIO/TERMO DE COLABORAÇÃO – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Instrumento	Instituição	Valor	Objeto	Data assinatura	Vigência
		R\$ 0,200,00	Projeto 51.773 – Chamada de Projetos 26/2018	15/10/2019	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
		R\$ 0,000,00	Projeto 51.635 – Chamada de Projetos 23/2018	15/10/2019	Vigência de 39 meses a partir da data de assinatura

Gerson Koch

Diretor de Administração e Finanças

100851/2019

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
842783319

Documento emitido em 17/10/2019 11:51:46.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10544 | 16/10/2019 | PAG. 33

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

000174 B

(M)

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 002278

NOME DA EMPRESA: Radio FM. cidade Ubiratã Ltda.

MODALIDADE: Lançamento 192/2019.

ENVELOPE DE PROPOSTA:

☐

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

☒

DATA: 30 / 10 / 19

HORÁRIO: 15:33 min

Adriano
PROTOCOLISTA

UBIRATÃ
Todos juntos rumo ao futuro!

Município de Ubiratã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



RADIO FM CIDADE UBIRATA LTDA – ME

CNPJ: 79.204.541/0001-91
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90719428-02

000175

(M)

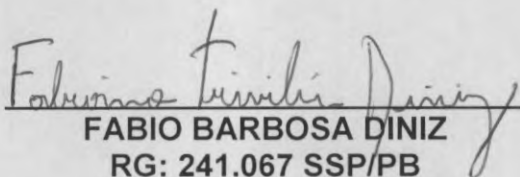
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

Referente ao Pregão Presencial nº 192/2019.

O signatário da presente declara, em nome da proponente RÁDIO FM CIDADE UBIRATÃ LTDA, inscrita no CNPJ nº 79.204.541/0001-91, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubitatã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Ubitatã-PR, 24 de outubro de 2019.


FABIO BARBOSA DINIZ

RG: 241.067 SSP/PB

CPF: 109.052.354-87

Representado neste ato por seu procurador

Fabiano Trivilin Diniz

RG: 11.065.581-9 SSP/PR

CPF: 083.777.839-59

Renan Felipe S. Lima

79.204.541/0001-91

RÁDIO FM CIDADE UBIRATÃ LTDA.

Avenida João Medeiros, s/n

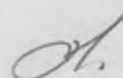
Centro - CEP 85440-000 - Ubitatã - PR

Avenida João Medeiros, 1567, Centro, CEP: 85440-000

Ubitatã - PR

Telefone: (44) 3543-1940







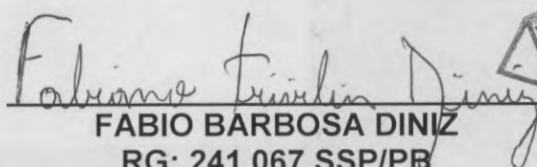
ANEXO II

PROCURAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial 192/2019.

A proponente RÁDIO FM CIDADE UBIRATÃ LTDA inscrita no CNPJ nº 79.204.541/0001-91, com sede na Avenida João Medeiros, 1567, Centro, em Ubitatã, Estado do Paraná, através de seu representante legal, o senhor Fabio Barbosa Diniz, CPF nº 109.052.354-87, neste ato sendo representado por seu procurador o Sr. Fabiano Trivilin Diniz, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF sob nº 083.777.839-59, declara que o Senhor Sergio Casagrande, portador do CPF nº 857.095.909-59 e RG nº 5.061.052-7 SESP/PR, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para firmar declarações, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Ubitatã-PR, 24 de outubro de 2019.


FABIO BARBOSA DINIZ

RG: 241.067 SSP/PB

CPF: 109.052.354-87

Representado neste ato por seu procurador

Fabiano Trivilin Diniz

RG: 11.065.581-9 SSP/PR

CPF: 083.777.839-59



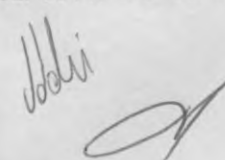


79.204.541/0001-91

RÁDIO FM CIDADE UBIRATÃ LTDA.

Avenida João Medeiros, 1567, Centro, CEP: 85.440-000 - CEP 85440-000 - Ubitatã - PR
Ubitatã - PR
Telefone: (44) 3543-1940

Avenida João Medeiros, s/n



RADIO FM CIDADE DE UBIRATA LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ/MF: nº 79.204.541/0001-91
NIRE: 412.0077670-7

Folha: 1 de 8

FRANCOIS BARBOSA DINIZ, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Brejo da Cruz-PB, medico, inscrito no CPF/MF sob nº. 087.078.204-53, portador da carteira de identidade RG nº. 163.758/SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, 185, Centro, em Ubatã - PR, CEP: 85440-000,

FABIO BARBOSA DINIZ, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Brejo da Cruz - PB, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 109.052.354-87, portador da carteira de identidade RG nº. 241.067/SSP-PB, residente e domiciliado na Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, 185, Centro, Ubatã - PR, CEP: 85440-000, e,

FERNANDO BARBOSA DINIZ, brasileiro, divorciado, natural de Brejo da Cruz-PB, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 044.766.974-53, portador da carteira de identidade RG nº. 6.168.652-5/SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Santos Dumont, SN, Centro, em Altamira do Paraná - PR, CEP: 85280-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **RADIO FM CIDADE DE UBIRATA LTDA**, com sede e foro na Avenida Joao Medeiros, S/N, Centro, em Ubatã - PR, CEP 85440-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 79.204.541/0001-91, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0077670-7 em 13/05/1986; e ultima alteração registrada em 24/04/1991 resolvem alterar a Terceira Alteração mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – REATIVAÇÃO: Resolvem, por este instrumento reativar a empresa, cancelada pela Lei 8934/94 ART. 60.

Cláusula Segunda - Da Alteração de Endereço dos Sócios:

a) - Francois Barbosa Diniz, fica alterado a partir desta para: Avenida João Medeiros, 1.418, Centro, em Ubatã - PR, CEP: 85440-000, e,



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2016 17:16 SOB Nº 20157528804.
PROTOCOLO: 157528804 DE 29/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157528804. NIRE: 41200776707.
RADIO FM CIDADE DE UBIRATA LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 02/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

RADIO FM CIDADE DE UBIRATA LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ/MF: nº 79.204.541/0001-91
NIRE: 412.0077670-7

Folha: 2 de 8

b) - Fabio Barbosa Diniz, fica alterado a partir desta para: **Avenida João Medeiros, 1.467, Centro, em Ubatã - PR, CEP: 85440-000.**

Cláusula Terceira - Da Alteração da Sede Social: O endereço da presente sociedade a partir desta, fica alterado para: **Avenida João Medeiros, 1.567, Centro, em Ubatã - PR, CEP: 85440-000.**

Cláusula Quarta - Capital Social: O Capital social que é de CR\$-1.700.000,00 (hum milhão e setecentos mil cruzeiros) moeda antiga, que convertido para a moeda corrente nacional fica neste ato elevado para R\$: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$: 1,00 (hum real) cada uma, sendo o aumento totalmente integralizado em moeda corrente nacional pelos sócios, sendo assim distribuído:

Sócios	Cotas	Valor R\$
François Barbosa Diniz	50.000	50.000,00
Fabio Barbosa Diniz	50.000	50.000,00
Fernando Barbosa Diniz	50.000	50.000,00
Total	150.000	150.000,00

Cláusula Quinta - Responsabilidade dos Sócios: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Sexta - Da Retirada e Transferência de Cotas: Retira-se da sociedade o sócio **Fernando Barbosa Diniz**, acima qualificado, vendendo, cedendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 50.000 (cinquenta mil,) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ao sócio **Fabio Barbosa Diniz**, acima qualificado, dando plena e rasa quitação das quotas cedidas.

Cláusula Sétima - Nova Distribuição do Capital: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2016 17:16 SOB Nº 20157528804.
PROTOCOLO: 157528804 DE 29/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157528804. NIRE: 41200776707.
RADIO FM CIDADE DE UBIRATA LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 02/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

RADIO FM CIDADE DE UBI RATA LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ/MF: nº 79.204.541/0001-91
NIRE: 412.0077670-7

Folha: 3 de 8

Sócios	Cotas	Valor R\$
François Barbosa Diniz	50.000	50.000,00
Fabio Barbosa Diniz	100.000	100.000,00
Total	150.000	150.000,00

Cláusula Oitava - Responsabilidade dos Sócios: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Nona - Administração da Sociedade e Uso do Nome Empresarial: A administração da sociedade caberá aos sócios **Fabio Barbosa Diniz e Francois Barbosa Diniz**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Facultam-se aos administradores, atuando isoladamente, constituírem, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Cláusula Décima - Declaração de Desimpedimento: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2016 17:16 SOB Nº 20157528804.
PROTOCOLO: 157528804 DE 29/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157528804. NIRE: 41200776707.
RADIO FM CIDADE DE UBI RATA LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 02/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

(M)

RADIO FM CIDADE DE UBIRATA LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ/MF: nº 79.204.541/0001-91
NIRE: 412.0077670-7

Folha: 4 de 8

Cláusula Décima Primeira - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Participação dos Sócios nos Resultados: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Cláusula Décima Segunda: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento

Cláusula Decima Terceira - Da Consolidação do Contrato: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
RADIO FM CIDADE DE UBIRATA LTDA
CNPJ/MF: 79.204.541/0001-91
NIRE: 412.0077670-7

FRANCOIS BARBOSA DINIZ, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Brejo da Cruz-PB, medico, inscrito no CPF/MF sob nº. 087.078.204-53, portador da carteira de identidade RG nº. 163.758/SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida João Medeiros, 1.418, Centro, em Ubatã - PR, CEP: 85440-000, e,

FABIO BARBOSA DINIZ, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Brejo da Cruz - PB, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 109.052.354-87, portador da carteira de identidade RG nº. 241.067/SSP-PB, residente e domiciliado na Avenida João Medeiros, 1.467, Centro, em Ubatã - PR, CEP: 85440-000.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2016 17:16 SOB Nº 20157528804.
PROTOCOLO: 157528804 DE 29/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157528804. NIRE: 41200776707.
RADIO FM CIDADE DE UBIRATA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 02/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

RADIO FM CIDADE DE UBIRATA LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ/MF: nº 79.204.541/0001-91
NIRE: 412.0077670-7

Folha: 5 de 8

Cláusula Primeira - Nome Empresarial, Sede e Domicílio: A sociedade gira sob o nome empresarial de **RADIO FM CIDADE DE UBIRATA LTDA**, e tem sede e foro na Avenida Joao Medeiros, 1.567, Centro, em Ubitatã - PR, CEP 85440-000.

Cláusula Segunda - Filiais e Outras Dependências: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Terceira- Início das Atividades e Prazo de Duração da Sociedade: A sociedade iniciou suas atividades em 24/04/1986 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quarta - Objeto Social: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de:

60.10.1-00 - Atividade de rádio.

Cláusula Quinta - Capital Social: O capital social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, subscrita e já integralizada, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Sócios	Cotas	Valor R\$
François Barbosa Diniz	50.000	50.000,00
Fabio Barbosa Diniz	100.000	100.000,00
Total	150.000	150.000,00

Cláusula Sexta - Responsabilidade dos Sócios: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Sétima - Cessão e Transferência de Quotas: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2016 17:16 SOB Nº 20157528804.
PROTOCOLO: 157528804 DE 29/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157528804. NIRE: 41200776707.
RADIO FM CIDADE DE UBIRATA LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 02/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

RADIO FM CIDADE DE UBI RATA LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ/MF: nº 79.204.541/0001-91
NIRE: 412.0077670-7

Folha: 6 de 8

consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuïrem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Cláusula Oitava - Administração da Sociedade e Uso do Nome Empresarial:

A administração da sociedade cabe a **Fabio Barbosa Diniz e Francois Barbosa Diniz**, com os poderes e atribuições de gerirem e administrarem os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Facultam-se aos administradores, atuando isoladamente, constituïrem, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Cláusula Nona - Declaração de Desimpedimento: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2016 17:16 SOB Nº 20157528804.
PROTOCOLO: 157528804 DE 29/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157528804. NIRE: 41200776707.
RADIO FM CIDADE DE UBI RATA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 02/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

(M)

RADIO FM CIDADE DE UBI RATA LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ/MF: nº 79.204.541/0001-91
NIRE: 412.0077670-7

Folha: 7 de 8

criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima - Retirada Pró-labore: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Participação dos Sócios Nos Resultados: Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo Único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

Cláusula Décima Segunda - Julgamento das Contas: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2016 17:16 SOB Nº 20157528804.
PROTOCOLO: 157528804 DE 29/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157528804. NIRE: 41200776707.
RADIO FM CIDADE DE UBI RATA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 02/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

(M)

RADIO FM CIDADE DE UBIRATA LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ/MF: nº 79.204.541/0001-91
NIRE: 412.0077670-7

Folha: 8 de 8

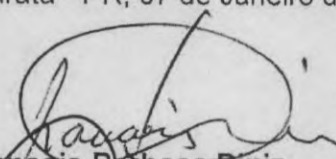
Cláusula Décima Terceira - Falecimento ou Interdição de Sócio: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

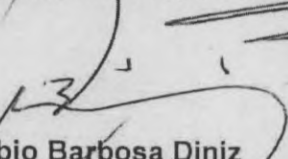
Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

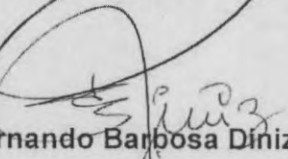
Cláusula Décima Quarta - Foro: Fica eleito o foro da Comarca de Ubatã – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubatã - PR, 07 de Janeiro de 2016


Francois Barbosa Diniz


Fabio Barbosa Diniz


Fernando Barbosa Diniz

RECONHECIMENTO
 DE FIRMA

O selo de autenticidade
 foi apostado no verso
 deste documento.
 Instr. Funarpen nº 03/02



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2016 17:16 SOB Nº 20157528804.
 PROTOCOLO: 157528804 DE 29/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR157528804. NIRE: 41200776707.
 RADIO FM CIDADE DE UBIRATA LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 02/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

Funarpen
SELO DIGITAL Nº
8ipHc. 9qEH0. wnT1M
Controle
68CVy. Cm5S
Consulte esse selo em
www.funarpen.com.br

Serviço Notarial e Registral Civil

Avenida Jaime Canet nº 62
Município de Altamira do Paraná
Comarca de Campina da Lagoa-PR

Serviço Notarial e Registral Civil
Município de Altamira do Paraná
Comarca de Campina da Lagoa-PR
CNPJ 77.781.011/0001-80

Reconheço por autografia a
Assinatura de Fernando Barbosa
Diniz /// /// /// e dou fé.
Altamira do Paraná (PR) 11/01/2016
Cecília Lunardelli da Silva
Tabeliã e Registradora

Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>
TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÁ
Rua Herculino Otaviano, 732-A, Ubitatã - Paraná
Fone/Fax: (44) 3543-1934 • 3543-1540
Reconheço verdadeira a assinatura indicada de FABIO BARBOSA
DINIZ "0001*834767". Dou fé.
Selo Nº GS0xc.9qEHE.VaTvP, Controle: 9E5Oj.yn5S
Ubitatã, 11 de janeiro de 2016 - 14:13:43h
Em Test. da Verdade

Danielli Lima de Campos
Escrivente



Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>
TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÁ
Rua Herculino Otaviano, 732-A, Ubitatã - Paraná
Fone/Fax: (44) 3543-1934 • 3543-1540
Reconheço verdadeira a assinatura indicada de FRANÇOIS BARBOSA
DINIZ "0001*57224E". Dou fé.
Selo Nº DS0xc.8qvHE.MzyaK, Controle: zWzsS.v25S
Ubitatã, 11 de janeiro de 2016 - 14:17:21h
Em Test. da Verdade

Danielli Lima de Campos
Escrivente



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2016 17:16 SOB Nº 20157528804.
PROTOCOLO: 157528804 DE 29/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157528804. NIRE: 41200776707.
RADIO FM CIDADE DE UBIRATA LTDA



Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 02/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

TRAVASSOS

4º Tabelionato de Notas
João Pessoa - Estado da Paraíba
João Ricardo C. Travassos
Tabelião

000186



MUNICÍPIO DE UBIATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratã 20/10/19
Adriano

Rodrigo Octávio Gusmão Serres da Silva
(Escritor)

LIVRO.: 0381

FOLHA: 145



PROCURAÇÃO PÚBLICA

QUE FAZ(EM): RADIO FM CIDADE UBIATÃ LIMITADA, na forma abaixo:

SAIBAM quantos esta Pública Procuração virem que aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (28.10.2019), neste **TRAVASSOS - SERVIÇO NOTARIAL**, situado na Av. Nego, 366 - Tambaú, João Pessoa - PB, foi lavrado o presente **Instrumento de Procuração Pública** em que, perante mim, **JOÃO RICARDO CAVALCANTI TRAVASSOS - Titular**, compareceu(ram) como **OUTORGANTE: RADIO FM CIDADE UBIATÃ LIMITADA**, pessoa jurídica de direito privado, de nome fantasia **RÁDIO CIDADE**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 79.2014.541/0001-91, com sede à Avenida João Medeiros, Bairro Centro, na Cidade de Ubatã - Estado do Paraná, neste ato representado por o Sr. **FÁBIO BARBOSA DINIZ**, brasileiro, casado, empresário, maior e capaz, portador da cédula de indenidade RG sob nº 241.067 SSP/PB, inscrito no CPF/MF nº 109.052.354-87 residente e domiciliado na Av. João Medeiros nº 1467, Centro, Ubatã-PB; identificado(s) como o(s) próprio(s) por mim Notário(a), à vista dos documentos de identificação apresentados, do que dou fé; perante mim por ele(s) me foi dito que constituía(m) e nomeava(m) seu(s) bastante(s) **PROCURADOR: o Sr. FABIANO TRIVILIN DINIZ**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 11.065.581-9 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 083.777.839-59, residente e domiciliado na Av. João Medeiros nº 1467, Centro, Ubatã-PR, para que o mesmo represente-o em qualquer órgão público e em qualquer instancia podendo, concorrer em licitação públicas, firmar contratos, fazer acordos, transigir, comprar e vender mercadorias ligadas ao ramo de negócios; assinar e endossar duplicatas e títulos de crédito, assim como notas de venda; emitir notas promissórias, letras de câmbio e cheques; movimentar contas bancárias em quaisquer estabelecimentos de crédito; fazer descontos e empréstimos bancários estabelecendo condições e cláusulas; ordenar pagamentos inclusive por cartas; autorizar o protesto de títulos; conceder novos prazos e prorrogações; admitir empregados fixando seus salários, e dispensá-los; representar o(a)s Outorgante(s) perante quaisquer repartições federais, estaduais, municipais e autarquias, inclusive no Instituto Nacional de Seguridade Social; assinar o que necessário relativamente ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Programa de Integração Social; assinar declarações e fazer provas e recursos perante os órgãos do Imposto de Renda; pagar impostos e taxas e reclamar sua devolução; receber vales postais e "collis postaux"; pedir o desembaraço de mercadorias na alfândega e assinar despachos e demais documentos; votar em assembleias de credores; aceitar ou não propostas de concordatas, assim como requerer falências e aceitar a função de síndico; receber dividendos, subscrever ações de companhias; constituir procurador com poderes gerais para o Foro, com os mais amplos poderes. Certifico ainda que a qualificação do(a)s Outorgado(a)s e a descrição do presente mandato foram devidamente declarados pelo(a)s Outorgante(s), sendo deste(s) toda responsabilidade civil e criminal por sua inteira veracidade, devendo a prova destas declarações ser exigida diretamente pelos órgãos ou pessoas a quem este Instrumento Público interessar. Recolhidas as Taxas FARPEN - Fundo de Apoio ao Registro das Pessoas Naturais, no valor de R\$ 5,37, FEPEJ - Fundo Especial do Poder Judiciário, no valor de R\$ 9,91, ISS - Imposto Sobre Serviço, no valor de R\$ 2,48, sendo os Emolumentos R\$ 49,53. Selo Digital: **AJG86844-BNVE**. Confira a autenticidade em

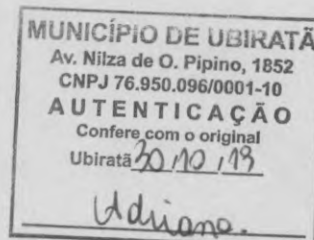
Rodrigo Octávio Gusmão Serres da Silva
(Escrevente)

<https://selodigital.tjpb.jus.br>. Em fé de verdade assim o disse e outorgou, sendo lavrada a presente **Procuração**, a qual feita e lida sendo lida, em alta e clara voz, achou-a conforme, outorgando, aceitando e assinando, sendo dispensadas a presença e a assinatura de testemunhas, de acordo com o Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Estado da Paraíba. A presente procuração pode ser substabelecida. Os referidos poderes são concedidos por prazo indeterminado. Eu, Odemir Alberto de Castro (), Escrevente Autorizado, lavrei, rubriquei e encerrei este ato, conferindo toda a documentação necessária para sua devida efetivação, como também, as assinaturas apostas neste documento. Eu, **JOÃO RICARDO CAVALCANTI TRAVASSOS - Titular do TRAVASSOS - SERVICO NOTARIAL**, subscrevo e assino, estando conforme o original.

João Pessoa-PB, 28 de outubro de 2019
Em testemunho () da verdade.

Rodrigo Octávio Gusmão Serres da Silva
Escrevente do 4º Serviço de Notas
JOÃO RICARDO CAVALCANTI TRAVASSOS
- TITULAR -

Rodrigo Octávio Gusmão Serres da Silva
(Escrevente)



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS**RADIO FM CIDADE UBIRATA LTDA****CNPJ: 79.204.541/0001-91****PREGÃO N.º 192/2019****ABERTURA DO ENVELOPE: 15:30 horas do dia 30 de Outubro de 2019.****OBJETO: Contratação de empresas para divulgação de atos administrativos de interesse público através de radiodifusão, na frequência de FM.**

RADIO FM CIDADE UBIRATA LTDA – ME

000189

CNPJ: 79.204.541/0001-91
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90719428-02

M

ANEXO IV

PROPOSTA

NOME DA LICITANTE: RÁDIO FM CIDADE UBIRATÃ LTDA

Nº DO CNPJ: 79.204.541/0001-91

Endereço, Cidade e Estado: Avenida João Medeiros, 1567, Centro, em Ubitatã,
Estado do Paraná, CEP 85.440-000

Nº do Telefone: (44) 3543 - 1940

Endereço de e-mail: radioarenafm103.1@gmail.com

Referente ao Pregão Presencial nº 192/2019.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa a execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para a execução do objeto acima é de R\$ 117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais).

O prazo de execução dos serviços é imediatamente, contado do recebimento da Ordem de Serviços, encaminhada pela Divisão de Compras do Município.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor Fabio Barbosa Diniz Portador da Cédula de Identidade RG nº 241.067 SSP-PB, inscrito no CPF sob nº 109.052.354-87, residente e domiciliado na Avenida João Medeiros , 1467, Centro, em Ubitatã, Estado do Paraná, CEP 85.440-000.

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o Senhor Fabio Barbosa Diniz Portador da Cédula de Identidade RG nº 241.067 SSP-PB, inscrito no CPF sob nº 109.052.354-87, residente e domiciliado na Avenida João Medeiros , 1467,

Avenida João Medeiros, 1567, Centro, CEP: 85.440-000

Ubitatã – PR

Telefone: (44) 3543-1940

[Handwritten signatures]

RADIO FM CIDADE UBIRATA LTDA – ME

000190

CNPJ: 79.204.541/0001-91
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90719428-02

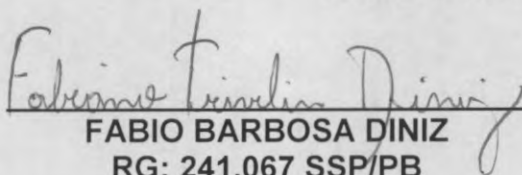
Centro, em Ubatatã, Estado do Paraná, CEP 85.440-000., telefone nº (44) 3543
- 1940, e e-mail: radioarenafm103.1@gmail.com.

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da
Licitante, sendo Banco Sicredi, Agência 0726, Conta Corrente: 40057-2.

RELAÇÃO DOS ITENS COTADOS:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	Transmissão de programa radiofônico na frequência FM, com abrangência em todo o território do município de Ubatatã, com sintonia no perímetro urbano e rural, com tempo de duração mínima 60 minutos, todos os sábados, das 11:00 horas às 12:00 horas.	12	mensal	3.400,00	40.800,00
1	2	Programas com 10 minutos de duração cada, veiculados de segunda a sexta feira, das 12:15 horas às 12:25 horas. Serão em torno de 20 programas por mês a um custo de R\$ 150,00 reais cada.	12	Mensal	3.000,00	36.000,00
1	3	Transmissão em radiodifusão na frequência FM, aproximada de 200 inserções das peças institucionais (SPOTS) ao mês com duração de 30 segundos cada inserção. Valor: R\$ 17,00 reais por inserção.	12	Mensal	3.400,00	40.800,00
Total					117.600,00	

Ubatatã-PR, 24 de outubro de 2019.


FABIO BARBOSA DINIZ

RG: 241.067 SSP/PB

CPF: 109.052.354-87

Representado neste ato por seu procurador

Fabiano Trivilin Diniz

RG: 11.065.581-9 SSP/PR

CPF: 083.777.839-59

79.204.541/0001-91

RÁDIO FM CIDADE UBIRATÃ LTDA.

Avenida João Medeiros, 1567, Centro, CEP: 85.440-000
Ubatatã – PR
Telefone: (44) 3543-1940

Avenida João Medeiros, s/n
Centro, CEP: 85.440-000 - Ubatatã - PR

RADIO FM CIDADE UBIRATA LTDA - ME

000191

CNPJ: 79.204.541/0001-91
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90719428-02

(M)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Referente ao Pregão Presencial 192/2019

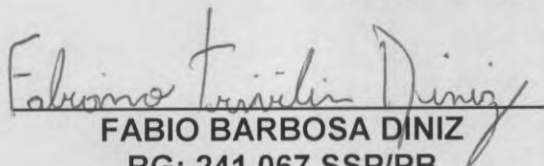
A empresa RÁDIO FM CIDADE UBIRATÃ LTDA, inscrita no CNPJ nº 79.204.541/0001-91 com sede na Avenida João Medeiros, 1567, Centro, em Ubitatã, Estado do Paraná, CEP 85.440-000, por intermédio de seu Representante Legal/Sócio/Proprietário, o Senhor Fabio Barbosa Diniz e de seu contador, o Senhor Claudemir Ciciliato, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada:

☒ **MICROEMPRESA**, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;

☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Ubitatã-PR, 24 de outubro de 2019.


FABIO BARBOSA DINIZ

RG: 241.067 SSP/PB

CPF: 109.052.354-87

Representado neste ato por seu procurador

Fabiano Trivilin Diniz

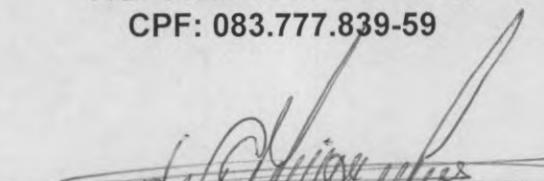
RG: 11.065.581-9 SSP/PR

CPF: 083.777.839-59

79.204.541/0001-91

RÁDIO FM CIDADE UBIRATÃ LTDA.

Avenida João Medeiros, s/n
Centro - CEP 85440-000 - Ubitatã


CLAUDEMIR CICILIATO

CPF: 580.163.689-72

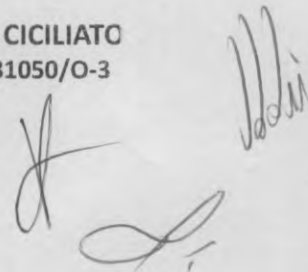
CRC/PR Nº 031050/O-3

CLAUDEMIR CICILIATO
TC.CRC-PR 031050/O-3

Avenida João Medeiros, 1567, Centro, CEP: 85.440-000

Ubitatã - PR

Telefone: (44) 3543-1940



ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**RADIO FM CIDADE UBIRATA LTDA****CNPJ: 79.204.541/0001-91****PREGÃO N.º 192/2019****ABERTURA DO ENVELOPE: 15:30 horas do dia 30 de Outubro de 2019.****OBJETO: Contratação de empresas para divulgação de atos administrativos de interesse público através de radiodifusão, na frequência de FM.**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.204.541/0001-91 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/05/1986	
NOME EMPRESARIAL RADIO FM CIDADE UBIRATA LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO CIDADE FM				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO AV JOAO MEDEIROS		NÚMERO 1567		COMPLEMENTO	
CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UBIRATA		UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (44) 3543-1940			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/01/2004		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/10/2019 às 13:37:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Renan Felipe S. Lima



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

M

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **RADIO FM CIDADE UBIRATA LTDA**
CNPJ: **79.204.541/0001-91**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:41:36 do dia 13/09/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/03/2020.

Código de controle da certidão: **A018.6220.BCE7.003A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinaturas manuscritas]

000195



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ

(M)

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

4284/2019

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: RADIO FM CIDADE UBIRATÃ LTDA
CPF/CNPJ...: 79.204.541/0001-91
FINALIDADE: Licitação

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O IMÓVEL COM O CADASTRO ACIMA INFORMADO, NÃO POSSUI DÉBITOS PENDENTES COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA .

VALIDADE:23/11/2019

Código de Autenticidade:667281223667281

UBIRATÃ EM 24/10/2019

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000196

M

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020857234-10

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **79.204.541/0001-91**

Nome: **RADIO FM CIDADE UBIRATA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/02/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

J

W

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 79.204.541/0001-91
Razão Social: RADIO FM CIDADE UBIRATA LTDA
Endereço: AV JOAO MEDEIROS SN / CENTRO / UBIRATA / PR / 85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/10/2019 a 06/11/2019

Certificação Número: 2019100804005804217115

Informação obtida em 24/10/2019 13:38:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO FM CIDADE UBIRATA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 79.204.541/0001-91

Certidão nº: 187558351/2019

Expedição: 24/10/2019, às 13:39:54

Validade: 20/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO FM CIDADE UBIRATA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **79.204.541/0001-91**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

RADIO FM CIDADE UBIRATA LTDA - ME

CNPJ: 79.204.541/0001-91

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90719428-02

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Referente ao Pregão Presencial nº 192/2019.

O signatário da presente, o senhor Fabio Barbosa Diniz, representante legalmente constituído da proponente RÁDIO FM CIDADE UBIRATÃ LTDA, inscrita no CNPJ nº 79.204.541/0001-91, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Ubiratã-PR, 24 de outubro de 2019.

FABIO BARBOSA DINIZ

RG: 241.067 SSP/PB

CPF: 109.052.354-87

Representado neste ato por seu procurador

Fabiano Trivilin Diniz

RG: 11.065.581-9 SSP/PR

CPF: 083.777.839-59

79.204.541/0001-91**RÁDIO FM CIDADE UBIRATÃ LTDA.**

Avenida João Medeiros, s/n

Centro - CEP 85440-000 - Ubiratã PR

Avenida João Medeiros, 1567, Centro, CEP: 85.440-000**Ubiratã - PR****Telefone: (44) 3543-1940**



000200

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubiratã-PR.

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 192/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4587/2019

Às 15 horas e 30 minutos do dia 30 de Outubro de 2019, na sala de licitações do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, reuniram-se o Pregoeiro, Renan Felipe da Silva Lima, nomeado pela Portaria nº 245/2019 e os senhores Osmar Pires da Silva e Valdir José da Silva, lotados na Secretaria do gabinete do prefeito, indicados como membros da Equipe de Apoio pela secretaria respectiva, para realizarem os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 192/2019, tipo Menor Preço, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS DE INTERESSE PÚBLICO ATRAVÉS DE RADIODIFUSÃO, NA FREQUÊNCIA DE FM.**

O Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando imediatamente ao recebimento e protocolo dos envelopes da licitante presente. Decorrido o protocolo dos envelopes, o Pregoeiro encerrou a fase de protocolo às 15h33min, o qual resultou apenas na licitante **RADIO FM CIDADE UBIRATA LTDA**, CNPJ nº 79.204.541/0001-91, como participante. Foi solicitado que o representante da Licitante apresentasse os documentos exigidos em edital para fins de credenciá-lo perante o Pregoeiro para praticar todos os atos pertinentes ao certame. O representante da empresa, o senhor Sérgio Casagrande, apresentou documento original com foto, portanto, não foi anexada cópia nos autos do processo. Depois de analisados os documentos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, inclusive quanto às autenticações digitais no Contrato Social apresentado, o (a) representante foi devidamente credenciado.

Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro verificou se a Licitante se encontrava cadastrada no Sistema de Cadastro de Impedidos de Licitar, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Após a consulta, não foi constatado impedimento da Licitante em participar da Licitação.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio rubricaram o envelope de proposta da Licitante, repassando-o ao representante credenciado a fim de constatação de que o mesmo encontrava-se lacrado. O representante rubricou o envelope, o qual foi posteriormente aberto.

Aberto o envelope, a Proposta de Preços foi verificada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, a fim de constatar se a mesma continha todas as informações exigidas em edital. A proposta foi aceita pelo Pregoeiro, sendo que os preços propostos pela Licitante foram anotados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	V. UNIT
1	Transmissão de programa radiofônico na frequência FM, com abrangência em todo o território do município de Ubiratã, com sintonia no perímetro urbano e rural, com tempo de duração mínima 60 minutos, todos os sábados, das 11:00 horas às 12:00 horas.	3.400,00



000201

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubiratã-PR.

2	Programas com 10 minutos de duração cada, veiculados de segunda a sexta feira, das 12:15 horas às 12:25 horas. Serão em torno de 20 programas por mês a um custo de R\$ 150,00 reais cada.	3.000,00
3	Transmissão em radiodifusão na frequência FM, aproximada de 200 inserções das peças institucionais (SPOTS) ao mês com duração de 30 segundos cada inserção. Valor: R\$ 17,00 reais por inserção.	3.400,00

O Pregoeiro iniciou a negociação dos preços propostos com o representante da Licitante. Apesar de solicitado pelo Pregoeiro, o representante não reduziu o valor de sua proposta.

O envelope de habilitação da empresa foi rubricado pelos presentes, para fins de verificação de que o mesmo se encontrava lacrado. O envelope de habilitação foi aberto e o Pregoeiro verificou se toda a documentação apresentada atendia ao disposto em edital.

Após a análise de toda documentação apresentada o Pregoeiro inabilitou a licitante considerando que os sócios administradores da empresa Rádio Cidade FM são os senhores Fábio Barbosa Diniz e o senhor François Barbosa Diniz, sendo este último servidor público municipal efetivo, lotado na Secretaria da Saúde no cargo de médico. O Pregoeiro motivou sua decisão considerando o disposto no item 8.2, subitem 8.2.1 do Edital do Pregão Presencial nº 192/2019, o qual dispõe que "Não poderão participar da presente licitação empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993". Motivou sua decisão, ainda, na vedação expressa no art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93, o qual dispõe que "não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a ele necessários, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação". Por fim, o Pregoeiro justificou sua decisão considerando o Acórdão nº 2290/19 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o qual dispõe que "a vedação prevista no art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93, incide sobre servidores públicos efetivos, temporários ou comissionados" e "a proibição do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93 incidirá mesmo quando o servidor do órgão ou entidade contratante figurar como mero sócio cotista, sem poderes de administração, e ainda que não seja responsável pela prestação direta do serviço, bem como na hipótese em que o servidor seja responsável pela prestação do serviço contratado, sem constar no quadro societário da empresa contratada".

Após a desclassificação, o Pregoeiro informou ao representante presente que teria início a fase de interposição de recurso contra o procedimento, mediante manifestação imediata e motivada da intenção, as quais seriam registradas em ata. O representante da empresa manifestou intenção de recorrer contra a decisão do Pregoeiro em desclassificá-la do certame. A manifestação foi acolhida pelo Pregoeiro, o qual concedeu o prazo de três dias úteis para que a requerente, a seu critério, juntasse memorial a fim de complementar suas razões. O Pregoeiro informou que a análise e decisão sobre o recurso seria disponibilizado no Portal da Transparência do Município, junto aos demais



000202

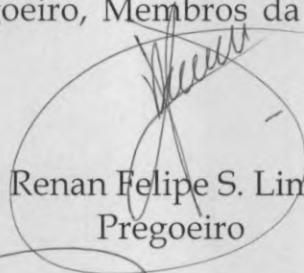
M

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

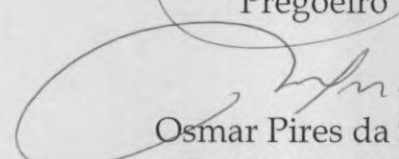
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubatuba-PR.

documentos referentes ao Pregão Presencial em questão e encaminhado ao e-mail constante na proposta da Licitante.

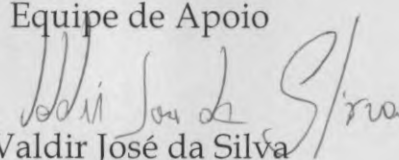
Considerando a manifestação de recursos, o Pregoeiro encerrou a sessão às 15h50min, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada correta, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio e representantes presentes.



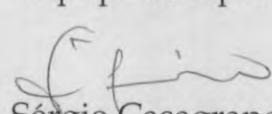
Renan Felipe S. Lima
Pregoeiro



Osmar Pires da Silva
Equipe de Apoio



Valdir José da Silva
Equipe de Apoio



Sérgio Casagrande
Representante Presente

000203

UBIRATÃ
Todos juntos rumo ao futuro!

SEÇÃO DE PROTOCOLO

Nome do Requerente

Ródus FM Cidade Ubiratã 2474
CNPJ nº 13.804.541/0001-91

PROTOCOLO

Nº 024041

Em 05 / 11 / 19

Assunto

ref. Processo Presencial nº 192/2019 -
Processo Distribuído nº 4584/2019

PROTOCOLO

h min.

PROTOCOLISTA

Amanda da Silva (3)

000203

Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000 - Ubiratã - Paraná - Brasil
Tel.: (44) 3543-8000 - Fax: (44) 3543-3597



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE UBIRATÃ-PR

(M)

Ref. Pregão Presencial nº 192/2019 – Processo Licitatório nº 4587/2019.

RADIO FM CIDADE UBIRATÃ LTDA, empresa jurídica do ramo de comunicação inscrita, no CNPJ nº 79.204.541/0001-91, com as demais qualificações habilitadas no processo supra citado, vem respeitosamente, perante Vossa Excelência, para interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO**, com fulcro no item 17.1 do edital, e para tanto expõe e requer o quanto segue:

O Ítem 17.1 do edital de convocação dispõe:

“17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.”

A empresa recorrente, única participante do certame, foi inabilitada sob o seguinte argumento constante em ata.

PC

O envelope de habilitação da empresa foi rubricado pelos presentes, para fins de verificação de que o mesmo se encontrava lacrado. O envelope de habilitação foi aberto e o Pregoeiro verificou se toda a documentação apresentada atendia ao disposto em edital.

Após a análise de toda documentação apresentada o Pregoeiro inabilitou a licitante considerando que os sócios administradores da empresa Rádio Cidade FM são os senhores Fábio Barbosa Diniz e o senhor François Barbosa Diniz, sendo este último servidor público municipal efetivo, lotado na Secretaria da Saúde no cargo de médico. O Pregoeiro motivou sua decisão considerando o disposto no item 8.2, subitem 8.2.1 do Edital do Pregão Presencial nº 192/2019, o qual dispõe que *"Não poderão participar da presente licitação empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993"*. Motivou sua decisão, ainda, na vedação expressa no art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93, o qual dispõe que *"não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a ele necessários, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação"*. Por fim, o Pregoeiro justificou

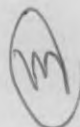
Merece reparo referida decisão, senão vejamos:

A Empresa licitante, embora possua no seu Contrato Social, a presença do Sr. François Barbosa Diniz como sócio proprietário, cabe ressaltar que o Sócio Administrador majoritário trata-se de Sr. FABIO BARBOSA DINIZ, sendo que o mesmo, outorgou Procuração por Instrumento Público ao Dr. FABIANO TRIVILIN DINIZ, o qual nomeou o Sr. SERGIO CASAGRANDE, como seu representante legal no pleito, conferindo poderes para praticar todos os atos inerentes ao pregão em comento.

O Sr. Fábio Barbosa Diniz, não possui qualquer vínculo com a Administração Pública e o fato da representação da Empresa ser exercida pelo Sr. Sergio Casagrande, decorre de força contratual entre os Proprietários de Fato com o Proprietário de Direito, ou seja o Sr. Sergio.

Explicamos.

A Emissora denominada "Radio FM Cidade", foi constituída nos anos de 1990/1991, quando sequer o Sr. François Barbosa Diniz figurava nos quadros de médico da Secretaria de Saúde do Município de Ubatã, tendo ingressado apenas em meados de 2014, portanto, a empresa jurídica de direito privado há muito foi constituída.



Mas ocorre, que os proprietários de fato, através de negócio jurídico válido, FIRMARAM UM INSTRUMENTO PARTICULAR DE PARCERIA OPERACIONAL de sua empresa a terceiro, ou seja ao Sr. Sergio Casagrande em 20.01.2016.

No presente instrumento, a venda de espaços publicitários ou seja, todo o conteúdo que gera renda ao Perceiro, advem de contratos de propaganda e divulgações de materiais de interesses de seus clientes, sejam eles publico ou privado, ou seja sem excessão, em virtude da onerosidade do negócio.

Ademais, como constante no Instrumento contratual e abaixo fixado, não qualquer vínculo entre os proprietários de fato e os proprietários de direito.

9.2. O presente contrato não estabelece entre as partes qualquer vínculo societário, nem convencionou qualquer associação com personalidade jurídica entre os mesmos, os quais continuam mantendo a sua independência, sujeitando-se exclusivamente ao pactuado neste instrumento.

A Lei de Licitações (Lei n.º 8.666/93), em seu artigo 9º, evidencia quais são os casos de impedimentos em procedimentos licitatórios, seja com atuação direta ou indireta no certame.

Colaciona-se, pois o referido dispositivo:

Art. 9º Não poderá participar, **direta ou indiretamente**, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou **responsável pela licitação**.

§1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na



licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

§3º Considera-se **participação INDIRETA**, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

Os impedimentos contidos neste artigo referem-se a proteção da ampla competitividade, coibindo situações de fraude a licitação.

Veja-se que a Recorrente foi a única empresa a participar do certame, **lembrando que o primeiro Sessão realizada anteriormente em 09.10.2019, foi declarada deserta, ou seja, há uma única empresa apta nessa atual fase, assim, cai por terra qualquer protecionismo.**

É ilegal a participação em licitação de empresa cujos sócios sejam associados ao autor do projeto básico ou executivo em outras sociedades empresariais, à vista do disposto no art. 9º, inciso I e § 3º, da Lei 8.666/93.

Vez que o fato da pessoa ser autor do projeto, permite o conhecimento prévio e detido sobre todas as informações da elaboração da proposta de preços, tendo inclusive como identificar as melhores opções e o menor custo para execução do serviço.

Não é o que acontece no presente caso.

O Sócio que consta no contrato social, é médico do quadro do Município, todavia, através do contrato de parceria, encontra-se distante das

atividades da emissora e muito menos é Autor do projeto, enfim, possivelmente nem tem conhecimento da existência do certame, por não mais ter interesse na Empresa Licitante em vista do contrato de parceria com o atual proprietário de Direito.

Conforme a teoria objetiva, temos em nosso Código Civil de 2002:

“ Art. 1.196. Considera-se possuidor todo aquele que tem de fato o exercício, pleno ou não, de algum dos poderes inerentes à propriedade.”

O Contrato firmado pelos proprietários ao Parceiro hoje na posse da propriedade, transferiu ao mesmo direitos básicos inerentes ao desenvolvimento comercial do bem, qual seja o direito de **usar** também chamado de *jus utendi*, sendo a faculdade de utilizar a coisa e de servir-se dela. O direito de **gozar**, também chamado de *jus fruendi*, que é o poder de usufruir dos frutos da coisa.

No mais, embora o servidor em questão seja o proprietário, através da apresentação do contrato de parceria pelo Recorrente/Licitante, demonstra que o mesmo não tem a posse da empresa e que a mesma está efetivamente sob a posse do Sr SERGIO CASAGRANDE, ou seja, não é dado impedir que o mesmo exerça seus direitos de posse.

Por falar em posse, numa explicação ponto a ponto desse conceito de maneira prática, se entende o seguinte:

1º. A posse sempre decorre de um direito obrigacional, como a locação, ou o comodato, bem como de um direito real, como o usufruto ou a promessa de compra e venda, contudo, apesar de sua origem é a posse em si mesma é um direito real;

2º. O possuidor está permitido a exercer a faculdade de usar e gozar, ou o direito de seqüela, de acordo com a sua espécie de propriedade,

por exemplo, o possuidor indireto locador pode perceber os frutos do bem (alugueres), ou seja, gozar, enquanto o locatário somente pode usar ou reaver o bem, podendo gozar se por ventura realizar uma sublocação, em vista disso que pode ser esses poderes cumulativamente ou não.

3º. A posse está limitada somente no tocante ao dispor, isto é, não pode um possuidor vender, doar ou transmitir o bem sob qualquer forma, sob pena de incorrer na evicção, por outro lado, os poderes que a espécie de posse garante, poderão ser exercidos ilimitadamente, até mesmo contra o proprietário, como no caso de locador que pretende expulsar locatário injustificadamente, permitindo então o exercício de manutenção da posse.

Por todo o exposto, Requer-se:

Seja julgado totalmente procedente o presente recurso, pois tempestivo, e nas razões acima, restar demonstrado que não há lesividade para os cofres públicos, não havendo interferência no pleito do proprietário de fato, eis que a posse por força de INSTRUMENTO PARTICULAR DE PARCERIA OPERACIONAL, a titularidade é do Sr SÉRGIO CASAGRANDE, que compareceu à Sessão e praticou todos os atos até aquela fase, a ele outorgado pro Procuração.

Acaso não seja esse o entendimento dessa culta Comissão Licitante, que submeta a Autoridade Superior para análise e Adjudicação.

Termos em que pede Deferimento.

Ubiratã, 01 de novembro de 2019.

RADIO FM CIDADE UBIRATÃ FM LTDA
CNPJ 79.204.541/0001-91



000210

Município de Ubatuba
Secretaria da Administração
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubatuba - Paraná

Processo Licitatório nº 4587/2019
Pregão Presencial nº 192/2019

Ubatuba, 07 de novembro de 2019.

DESPACHO

Na condição de Pregoeiro do Município de Ubatuba, conforme designação pela Portaria nº 245/2019, venho apresentar decisão a respeito do Pregão Presencial nº 192/2019 destinado à contratação de empresa para divulgação de atos administrativos de interesse público através de radiodifusão, na frequência FM.

I - SÍNTESE DOS FATOS

O município instaurou o procedimento licitatório em questão, cuja sessão ocorreu em 30 de outubro de 2019, na qual compareceu apenas a empresa Rádio FM Cidade Ubatuba Ltda, CNPJ nº 79.204.541/0001-91, sediada no município de Ubatuba.

No julgamento da sessão ocorreu o fato a seguir, devidamente registrado na Ata da Sessão:

Após a análise de toda documentação apresentada o Pregoeiro inabilitou a licitante considerando que os sócios administradores da empresa Rádio Cidade FM são os senhores Fábio Barbosa Diniz e o senhor François Barbosa Diniz, sendo este último servidor público municipal efetivo, lotado na Secretaria da Saúde no cargo de médico. O Pregoeiro motivou sua decisão considerando o disposto no item 8.2, subitem 8.2.1 do Edital do Pregão Presencial nº 192/2019, o qual dispõe que "Não poderão participar da presente licitação empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993". Motivou sua decisão, ainda, na vedação expressa no art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93, o qual dispõe que "não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a ele necessários, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação". Por fim, o Pregoeiro justificou sua decisão considerando o Acórdão nº 2290/19 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o qual dispõe que "a vedação prevista no art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93, incide sobre servidores públicos efetivos, temporários ou



000211

(M)

Município de Ubatuba
Secretaria da Administração
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubatuba - Paraná

comissionados" e "a proibição do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93 incidirá mesmo quando o servidor do órgão ou entidade contratante figurar como mero sócio cotista, sem poderes de administração, e ainda que não seja responsável pela prestação direta do serviço, bem como na hipótese em que o servidor seja responsável pela prestação do serviço contratado, sem constar no quadro societário da empresa contratada" (**Ata da Sessão do Pregão Presencial nº 192/2019, fl. 201 dos autos**).

Em face da desclassificação, o senhor Sérgio Casagrande, representante da licitante presente na sessão, manifestou intenção de recorrer contra a decisão do Pregoeiro, sendo concedido pelo Pregoeiro o prazo de três dias úteis para que a requerente, a seu critério, juntasse memorial a fim de complementar suas razões.

A Licitante protocolou recurso na Divisão de Protocolos do Município em 05 de novembro de 2019, portanto, dentro do prazo concedido pelo Pregoeiro.

II – DAS RAZÕES RECURSAIS.

Em análise do recurso apresentado, extraem-se, em síntese, as seguintes considerações:

A empresa licitante possui em seu contrato social a presença do Sr. François Barbosa Diniz como sócio proprietário, todavia, o sócio administrador majoritário é o Sr. Fábio Barboza Diniz, sendo que o mesmo outorgou procuração por Instrumento Público ao Dr. Fabiano Trivilin Diniz, o qual nomeou o Sr. Sérgio Casagrande, como seu representante legal no pleito, conferindo poderes para praticar todos os atos inerentes ao pregão em comento (**Recurso Rádio Cidade FM, fl. 205 dos autos**).

O Sr. Fábio Barbosa Diniz não possui qualquer vínculo com a Administração Pública e o fato da representação da empresa ser exercida pelo Sr. Sérgio Casagrande, decorre de força contratual entre os proprietários de fato com o proprietário de direito, ou seja, o Sr. Sérgio (**Recurso Rádio FM Cidade, fl. 205 dos autos**).

A empresa foi constituída nos anos de 1990/1991, época em que o Sr. François Barbosa Diniz não fazia parte do quadro de servidores efetivos do município, integrando na administração pública como médico em meados de 2014 (**Recurso Rádio FM Cidade, fl. 205 dos autos**).



.. 000212

M

Município de Ubatuba
Secretaria da Administração
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubatuba - Paraná

Os "proprietários de fato" da empresa firmaram Instrumento de Parceria Operacional em janeiro de 2016, concedendo ao Sr. Sérgio Casagrande a operacionalização da empresa, denominando-o "proprietário de direito" (**Recurso Rádio FM Cidade, fl. 206 dos autos**).

Não há qualquer vínculo societário entre os proprietários de fato e de direito da empresa (**Recurso Rádio FM Cidade, fl. 206 dos autos**).

A empresa é a única apta a executar os serviços, visto que foi a única a participar do certame (**Recurso Rádio FM Cidade, fl. 207 dos autos**).

O art. 9º da Lei 8.666/93 veda a participação de empresas cujos sócios sejam associados ao autor do projeto básico ou executivo, o que não acontece para o caso em tela (**Recurso Rádio Cidade FM, fl. 207 dos autos**).

O médico que integra a sociedade da empresa encontra-se distante das atividades da emissora, tampouco é autor do projeto básico e não dispõe de conhecimento sobre a existência do certame (**Recurso Rádio Cidade FM, fl. 208 dos autos**).

Embora o servidor público seja o proprietário, através da apresentação do contrato de parceria pela Licitante, a mesma está em posse do Sr. Sérgio Casagrande (**Recurso Rádio Cidade FM, fl. 208 dos autos**).

Relatado a síntese do recurso, passo a análise do mérito recursal.

III – DA ANÁLISE DO MÉRITO RECURSAL

Cabe destacar, primeiramente, que não se encontra nos autos do processo o Instrumento de Parceria Operacional aludido, sendo inviável, portanto, sua análise. Restringe-se a presente análise, consequentemente, apenas a situação fática, ou seja, ao Ato Constitutivo da Licitante apresentado na sessão pública do Pregão.

Da mesma forma, não há no recurso impetrado pela Licitante qualquer informação que prevaleça sobre a decisão inicial do Pregoeiro, uma vez que em nenhum momento a impetrante demonstrou contrariedade ao relatado na Ata da Sessão. A decisão do Pregoeiro em desclassificar a Licitante do certame baseou-se excepcionalmente no art. 9º, inciso III da Lei nº 8.666/93 e não no art. 9º, inciso I da Lei 8.666/93, conforme será pormenorizado em sequência.

J



000213

M

Município de Ubitatã
Secretaria da Administração
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubitatã - Paraná

A Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, estabelece em seu art. 9º:

Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (sem grifo no original).

§ 1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

§ 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

A Lei de Licitações é clara ao estabelecer a vedação da participação de servidores públicos em licitações dos órgãos os quais estão vinculados. Desse artigo, extraiu-se o disposto no item 08 do Edital do Pregão Presencial nº 192/2019. Vejamos:

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:



000214

Município de Ubatuba
Secretaria da Administração
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubatuba - Paraná

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993 (sem grifo no original);

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubatuba, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto da Licitação (**Edital do Pregão Presencial nº 192/2019, fl. 133 dos autos**).

A Licitação em tela foi instaurada em 26 de agosto de 2019 e dentre as datas de instauração e realização, não houve qualquer questionamento, esclarecimento e/ou impugnação por parte da impetrante contra o dispositivo do edital mencionado.

Nota-se que a decisão do Pregoeiro, em um primeiro momento, baseou-se exclusivamente na vedação exposta no art. 9º da Lei 8.666/93. É essencial, ademais, demonstrar mais interpretações a respeito do artigo supracitado.

O livro *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos* do jurista Marçal Justen Filho¹, considerado um dos mais conceituados livros sobre licitações do país, apresenta o seguinte entendimento sobre o art. 9º, inc. III, da Lei 8.666/93:

8) Impedimento do servidor e o princípio da moralidade.

Também não podem participar da licitação o servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Também se proíbe a participação de empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores etc., sejam servidores ou dirigentes dos órgãos contratantes. Essa vedação reporta-se ao princípio da moralidade, sendo pressuposto necessário da lisura da licitação e contratação administrativas. A caracterização de participação indireta contida no § 3º aplica-se igualmente aos servidores e dirigentes do órgão.

Há precedente esclarecedor, oriundo do TCU, sobre o tema. No voto do Relator, foi incorporado trecho bastante elucidativo sobre a interpretação adequada do art. 9º. Sustentava-se a ausência de

¹ Justen Filho, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*: Lei 8.666/1993/Marçal Justen Filho. – 18. ed. rev., atual. e ampl. – São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2019.



Município de Ubatuba
Secretaria da Administração
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubatuba - Paraná

.. 000215

(m)

impedimento se o servidor público não dispusesse de condições para interferir sobre o destino da licitação. O raciocínio foi rejeitado mediante a afirmação que o deslinde da questão “não passa pela avaliação de saber se os servidores [...] detinham ou não informações privilegiadas [...] basta que o interessado seja servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante para que esteja impedido de participar, direta ou indiretamente, de licitação por ele realizada” (Decisão 133/1997, Plenário, rel. Min. Augusto Sherman Cavalcanti).

Em outra ocasião, o TCU firmou entendimento no sentido que, apesar de o sujeito “não ocupar cargo público ou função de confiança, ao representar o [...] como dirigente de um programa do Ministério, passou a exercer o múnus público que o obrigava a atuar de acordo com o interesse público e, consequentemente, o impedia de contratar com a Administração Pública” (Acórdão 601/2003, Plenário, rel. Min. Augusto Sherman Cavalcanti) (**JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 2019, p. 271, 18ª edição**).

Vejamos o entendimento do Supremo Tribunal de Justiça apresentado na obra *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*, o qual condena a participação de servidores em licitações, mesmo os que se encontrem licenciados:

[...] o fato de o servidor citado estar licenciado, à época da licitação, é irrelevante porque não deixou ele de ser funcionário da [...], de ter vínculo com esta. Atenta contra o princípio da moralidade pública admitir a participação de servidor licenciado da administração, em licitação. Com isso, estaria sendo atingido o princípio da igualdade que deve imperar no certame. É verdade que o art. 84, caput da mencionada norma legal [Lei 8.666/93], considera como servidor público aquele que exerce, mesmo que transitoriamente ou sem remuneração, cargo, função, ou emprego público, mas isso não quer dizer que o servidor licenciado deixe de ser servidor, porque ele continua vinculado à administração. Seu contrato de trabalho está apenas interrompido ou suspenso, mas em vigor. (**Resp. 254.115/SP, 1ª T., rel. Min. Garcia Vieira, j., em 20/06/2000, DJ de 14/08/2000**).

Observemos, do mesmo modo, jurisprudências do Tribunal de Contas da União – TCU sobre o tema constantes na obra de Marçal Justen Filho:

32. A outra ocorrência refere-se à contratação de quatro empresas cujos sócios ou médicos prestadores de serviços eram também servidores da

X



000216

M

Município de Ubatuba
Secretaria da Administração
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubatuba - Paraná

municipalidade, em afronta ao inciso III do art. 9º da Lei 8.666/93 c/c o art. 9º da Lei 10.520/02.

33. Sobre o tema, é pacífica a jurisprudência desta Corte no sentido de que, de acordo com os princípios da moralidade e impessoalidade, não se mostra adequada à contratação de empresas cujos sócios dirigentes sejam empregados da empresa contratante, de modo a serem evitados quaisquer direcionamentos ou favorecimentos não compatíveis com interesse público (v.g. Acórdão Plenário 702/2016, 2.057/2014 e 1.448/2011) (**Acórdão 1.628/2018, Plenário, rel. Min. Benjamin Zymler**).

[...] de acordo com os princípios da moralidade e impessoalidade, não se mostra adequada à contratação de empresas cujos sócios dirigentes sejam empregados da empresa contratante, de modo a serem evitados quaisquer direcionamentos ou favorecimentos não compatíveis com o interesse público. Veja-se que, a teor da jurisprudência do TCU e ao contrário da falha tratada a seguir, que versa sobre relações de parentesco, a vedação em tela não faz distinção quanto ao nível de conhecimento do servidor sobre o objeto a ser contratado (**Acórdão 2.057/2014, Plenário, rel. Min. Benjamin Zymler**).

[...] A interpretação sistemática e analógica do art. 9º, III e §§ 3º e 4º da Lei 8.666/1993 legitima elastecer a hipótese de vedação da participação indireta de servidor ou dirigente de órgão e entidade com o prestador de serviços, sem que tal exegese desvirtue a finalidade da norma legal, a saber: a preservação dos princípios da moralidade administrativa, da impessoalidade e da isonomia [...]. Ora, o comando inscrito no caput do art. 9º, c/c o inc. III, do referido diploma legal proíbe expressamente a participação indireta de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação [...]. Sempre que houver possibilidade de influencia sobre a conduta futura da licitante, estará presente uma espécie de "suspeição", provocando a incidência da vedação contida no dispositivo. A questão será enfrentada segundo o princípio da moralidade. É desnecessário um elenco exaustivo por parte da Lei (**Acórdão 1.893/2010, Plenário, rel. Min. Walton Alencar Rodrigues**).

Igualmente, na decisão do Pregoeiro constante na Ata da Sessão Pública do Pregão, foi mencionado, ainda, o Acórdão nº 2290/19 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o qual dispõe:

VISTOS, relatados e discutidos, ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, por unanimidade, em



Município de Ubatuba
Secretaria da Administração
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubatuba - Paraná

000217

(M)

conhecer a presente Consulta, uma vez presentes os pressupostos de admissibilidade, para, no mérito, respondê-la nos seguintes termos:

i) Quesitos 1 e 1.1: A vedação prevista no art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93, incide sobre servidores públicos efetivos, temporários ou comissionados, e aplica-se também na hipótese de contratação direta, inclusive nos processos de credenciamento mediante inexigibilidade de licitação;

[...]

iii) Quesitos 4, 4.1 e 4.2: a proibição do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93 incidirá mesmo quando o servidor do órgão ou entidade contratante figurar como mero sócio cotista, sem poderes de administração, e ainda que não seja responsável pela prestação direta do serviço, bem como na hipótese em que o servidor seja responsável pela prestação do serviço contratado, sem constar no quadro societário da empresa contratada (ACÓRDÃO Nº 2290/19 - Tribunal Pleno).

Em linhas gerais, a decisão tomada pelo Pregoeiro na sessão, além de possuir amparo legal, é tema de ampla discussão no cenário jurídico brasileiro, o qual condena a participação de servidores em licitações instauradas pelos órgãos os quais estão vinculados para que assim não se fira os princípios da moralidade, isonomia, igualdade e legalidade.

Em análise ao contrato social apresentado pela Licitante em sessão pública é impossível desassociar o senhor François Barbosa Diniz, servidor público municipal, lotado na Secretaria Saúde no cargo de médico, da administração da empresa. A quarta alteração e consolidação contratual apresenta os senhores François Barbosa Diniz e Fábio Barbosa Diniz como sócios, restringindo a responsabilidade de cada um ao valor de suas quotas. Já a cláusula oitava da alteração contratual dispõe o seguinte:

Cláusula Oitava – Administração da Sociedade e Uso do Nome Empresarial: A administração da sociedade cabe a Fabio Barbosa Diniz e François Barbosa Diniz, com os poderes e atribuições de gerirem e administrarem os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgão públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o

X



000218

M

Município de Ubatuba
Secretaria da Administração
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubatuba - Paraná

uso do nome empresarial isoladamente (**Quarta Alteração Contratual da Sociedade e Consolidação, fl. 182 dos autos**).

Reitero, desta forma, que não há no Ato Constitutivo da Licitante qualquer informação que não a enquadre da vedação expressa no art. 9º, III da Lei nº 8.666/93.

É mencionada no recurso interposto a existência de Instrumento de Parceria Operacional firmado em janeiro de 2016, o qual concedeu ao senhor Sérgio Casagrande o direito de posse da empresa Rádio FM Cidade de Ubatuba Ltda. Todavia, conforme citado, o mesmo não foi apresentado pela Licitante, seja na licitação ou no recurso interposto, o que impossibilita a sua análise. Ademais, o mesmo se torna irrelevante visto que em nenhum momento a impetrante demonstrou que o servidor público mencionado não faz parte do quadro societário da empresa.

Não obstante, o Instrumento de Parceria Operacional supracitado foi firmado em 20 de janeiro de 2016, conforme relatado em recurso, folha 206 dos autos, enquanto a última alteração e consolidação do ato constitutivo da empresa foi protocolado e registrado na Junta Comercial do Paraná, respectivamente, em 29 de janeiro de 2016 e 02 de fevereiro de 2016, conforme pode ser verificado na folha 180 dos autos, ou seja, em data posterior ao aludido instrumento de parceria. Tal alteração manteve o senhor François Barbosa Diniz na sociedade e administração da empresa.

Na hipótese de existir comprovação de que o senhor François Barbosa Diniz não pertence ao quadro societário da Licitante, surge à necessidade de se apurar a relação familiar entre os sócios da empresa, ou seja, entre os senhores François Barbosa Diniz e Fabio Barbosa Diniz, para que a participação da empresa na licitação não se enquadre na vedação disposta no Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, assim ementado:

X



000219

M

Município de Ubatuba
Secretaria da Administração
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubatuba - Paraná

Consulta. Licitação. Participação e contratação de empresa da qual consta como sócio cotista ou dirigente, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante. Impossibilidade. Interpretação da Súmula Vinculante 13 do STF (**Acórdão nº 2745/2010, TCE-PR**).

Friso, novamente, que não há nos autos qualquer informação que desvincule o servidor público mencionado da sociedade da empresa Rádio FM Cidade de Ubatuba Ltda, ou que evidencie que o mesmo não usufrua comercialmente ou economicamente dos serviços prestados pela empresa. De forma oposta, a Cláusula Décima do Ato Constitutivo assim dispõe:

Cláusula Décima – Retirada Pró-Labore: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes (**Quarta Alteração Contratual da Sociedade e Consolidação, fl. 183 dos autos**).

Por último, alega a impetrante em recurso:

Vale-se que a recorrente foi à única empresa a participar do certame, lembrando que a primeira sessão realizada anteriormente em 09 de outubro de 2019 foi declarada deserta, ou seja, há uma única empresa apta nessa atual fase, assim, cai por terra qualquer protecionismo (**Recurso Rádio FM Cidade, fl. 207 dos autos**).

Apesar de a Licitante ter sido a única participante do certame, não é regra que a mesma é a única apta a desempenhar serviços de radiodifusão na frequência FM no Município de Ubatuba. Toda licitação quando instaurada visa à contratação empresas para atendimento das necessidades do município com base no interesse público coletivo.

Assim, mesmo que a Licitante seja a única sediada no município de Ubatuba apta a desempenhar os serviços almejados, nada impede que empresas sediadas em municípios vizinhos capazes de cumprir as exigências do instrumento convocatório participem do certame. Se o impedimento para outras empresas participarem da

X



000220

M

Município de Ubiratã
Secretaria da Administração
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubiratã - Paraná

licitação seja o valor estimado para a contratação, cabe ao responsável elaborar pesquisa de preços detalhada, que reflita o preço de mercado local e regional, para que assim se instigue a participação de várias empresas e se amplie a competitividade do certame. Se há o interesse público e a legalidade na contratação, não há impedimento na sua realização.

Pode ser verificado na folha 004 dos autos do Processo Licitatório nº 4587/2019, que há cotações de preços fornecidas por três empresas distintas, sendo Rádio FM Cidade, com sede no Município de Ubiratã, Rádio Águas Claras FM, com sede no Município de Goioerê, e Rádio FM Vales do Noroeste Ltda, com sede no Município de Moreira Sales.

Apesar de o objeto ser considerado comum, visto que a licitação foi realizada na modalidade Pregão, subentendem-se que os orçamentos foram obtidos junto a empresas que dispõem de capacidade operacional para executar os serviços no Município, caso contrário, as mesmas estariam impossibilitadas de estipular preços para serviços às quais não possuem condições de realizar. Logo, os próprios autos do processo licitatório comprovam que há empresas capazes de cumprir as exigências do instrumento convocatório que poderiam participar do certame.

Nota-se que o preço ofertado pela empresa Rádio FM Cidade é inferior aos demais preços obtidos, supostamente pela sede da empresa ser no Município de Ubiratã. Todavia, considerando o impedimento da empresa participar do certame pelos fatos expostos, pelo menos na visão do Pregoeiro, boa prática seria a instauração de uma nova licitação, com ampla pesquisa de preços de mercado e com empresas capazes de cumprir o alcance de sinal almejado pelo Município.

Por fim, em análise aos orçamentos obtidos, é notório que houve o envolvimento da empresa Rádio FM Cidade Ltda na fase interna da licitação durante a

J



000221

M

Município de Ubatuba
Secretaria da Administração
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubatuba - Paraná

composição dos valores de referência para a licitação, sendo, inclusive, utilizados os preços por ela ofertados como preços de referência no Edital do Pregão Presencial nº 192/2019.

IV – CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Lei Federal nº 10.520/02, que institui a licitação da modalidade Pregão, dispõe em seu art. 4º:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

[...]

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XIX - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XX - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

XXI - decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor (**Lei Federal nº 10.520/02**).

Superado o previsto nos incisos XVIII, XIX e XX do art. 4º da Lei nº 10.520/02, restou apenas à análise do recurso interposto.

Apresentadas as motivações pela empresa Rádio FM Cidade Ubatuba Ltda, cabe ao Pregoeiro manter sua decisão inicial, situação em que o recurso será encaminhado com a instrução e motivação de seus atos à autoridade superior para decisão, ou reconsiderá-la, considerando a impetrante vencedora do certame. Essa é a determinação da lei.

X



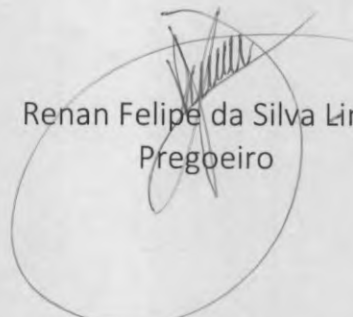
Município de Ubatuba
Secretaria da Administração
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubatuba - Paraná

000222

Conforme demonstrado no presente despacho, resta nitidamente fundamentada as razões do Pregoeiro em desclassificar a empresa Rádio FM Cidade Ubatuba Ltda do certame, considerando a vedação expressa no art. 9º, inciso III da Lei nº 8.666/93 e nos acórdãos e jurisprudências supramencionados.

Em virtude dos fatos elencados, reconheço o recurso interposto, todavia, nego-lhe provimento, mantendo a empresa Rádio FM Cidade Ubatuba Ltda desclassificada do certame. Por consequência, encaminho o recurso à autoridade superior juntamente com os autos do Processo Licitatório nº 4587/2019 e o presente Despacho para que haja deliberação nos termos do art. 4º, inciso XXI da Lei nº 10.520/02, mantendo ou reconsiderando a decisão do Pregoeiro.

Sendo o que há para constar, firmo o presente.


Renan Felipe da Silva Lima
Pregoeiro



000223

M

Município de Ubitatã
Secretaria da Administração
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubitatã - Paraná

COMUNICAÇÃO INTERNA 014/2019
Processo Licitatório nº 4587/2019
Pregão Presencial nº 192/2019

Ubitatã - Paraná, 07 de novembro de 2019.

De: Renan Felipe - Pregoeiro
Para: Haroldo Fernandes Duarte - Prefeito

Assunto: Encaminhamento de Recurso.

Na condição de Pregoeiro do Município de Ubitatã, conforme designação pela Portaria nº 245/2019, venho através do presente encaminhar os autos do processo licitatório supracitado destinado à contratação de empresa para divulgação de atos administrativos de interesse público através de radiodifusão, na frequência FM, considerando o mantimento da decisão do Pregoeiro em desclassificar a empresa Rádio FM Cidade Ubitatã Ltda do certame.

Decorrido o prazo recursal concedido à empresa, a mesma impetrou recurso, conforme folhas 204 a 209 dos autos, sendo que o Pregoeiro manteve a sua decisão em desclassificar a proposta das empresas conforme despacho fundamentado constante nas folhas 210 a 222 dos autos.

Desse modo, para o atendimento da legislação pertinente e em virtude do mantimento da decisão inicial, encaminho o recurso com a instrução e motivação dos atos à autoridade superior para decisão, o qual poderá optar pelo mantimento ou pela reformulação da decisão tomada pelo Pregoeiro.

Decidido sobre os fatos, solicito que os autos retornem à Divisão de Licitação para realização do que for pertinente.

Sendo só para o momento, me coloco à disposição.

Atenciosamente,

Renan Felipe da Silva Lima
Pregoeiro

Ubiratã, 09 de dezembro de 2019.

000224

PARECER JURIDICO

Trata-se de requerimento de parecer jurídico acerca de recurso interposto nos Autos nº 4587/2019 – Pregão Presencial nº 192/2019 – Contratação de empresa para divulgação de atos administrativos de interesse público através de radiodifusão na frequência FM.

Desclassificada a única empresa participante da licitação, denominada “RADIO CIDADE DE UBIRATÃ-FM”, interpôs recurso relatando que a empresa encontra-se arrendada ou vinculada a terceiro.

Para tanto, em sua missiva, colacionou partes do contrato mas não apresentou cópia para se verificar a autenticidade das informações.

Vieram os autos para análise técnica jurídica.

O feito foi convertido em diligencia com a solicitação para a empresa recorrente apresentasse cópia do contrato de arrendamento para verificação da autenticidade das alegações.

A Cópia do Contrato foi fornecida em 11.11.2019, pelo que passamos a análise do recurso interposto.

Em relação a interposição do Recurso Administrativo, o edital convocatório assim dispôs.

“17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes

a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.”

Não houve contrarrazões, em virtude de que a recorrente foi a única empresa a se habilitar no certame.

O Pregoeiro manteve sua decisão e encaminhou os Autos para a Autoridade Superior para de liberação nos termos do art. 4º, XXI da Lei 10.520/2002.

Inicialmente, cabe ressaltar que a primeira sessão pública realizada em 09.10.2019, foi declarada deserta por falta de empresas interessadas, conforme ata disponível no site do Município de Ubitatã-Pr, cujo teor do essencial segue.

O Pregoeiro declarou aberta a sessão, todavia, não compareceu nenhuma empresa interessada no objeto. Questionado pelo Pregoeiro, o Gabinete do Prefeito manifestou intenção de prorrogar a presente licitação. Desse modo, a licitação foi considerada deserta, sendo encerrada a sessão às 16 horas da qual foi lavrada a presente ata, que lida e achada correta, vai assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Na segunda sessão pública realizada em 30.10.2019, a única empresa a se habilitar foi a recorrente, que foi desclassificada em síntese, sob a alegação de que em seu quadro societário consta o nome do Dr. François Barbosa Diniz, médico do quadro de servidores do município.

Nas razões recursais, a empresa alega que:

“A Empresa licitante, embora possua no seu Contrato Social, a presença do Sr. François Barbosa Diniz como sócio proprietário, cabe ressaltar que o Sócio Administrador majoritário trata-se de Sr. FABIO BARBOSA DINIZ, sendo que o mesmo, outorgou Procuração por Instrumento Público ao Dr. FABIANO TRIVILIN DINIZ, o qual nomeou o Sr. SERGIO CASAGRANDE, como seu representante legal no pleito, conferindo poderes para praticar todos os atos inerentes ao pleito em comento.”

Verificando os documentos juntados nos Autos, verifica-se a Procuração citada foi juntada às fls. 175/176 e 186/187.

Informa ainda que o representante da recorrente firmou com os proprietários de fato "INSTRUMENTO PARTICULAR DE PARCERIA OPERACIONAL", e que o mesmo dá amplos poderes para explorar a empresa comercialmente, sem qualquer vínculo até o final do contrato.

Verifica-se que o contrato de parceria é a título oneroso, portanto, independentemente de contratar com o seguimento público ou privado, o valor estipulado no instrumento é devido nos termos da legislação civil.

Alegam que o impedimento do art. 9º da Lei das Licitações não se aplica no caso presente.

Importante destacar que todo gestor público tem o dever de demonstrar na licitação que promoveu a maior competitividade possível, e no presente caso, compulsando o caderno licitatório, verifica-se que foi dada ampla publicidade pelos meios inerentes e foi realizado duas sessões públicas, uma sendo deserta por falta de participantes e outra com a única empresa interessada a recorrente.

No caso, a empresa foi desclassificada pelo pregoeiro, pois notou-se a presença de nome de um servidor da área médica do município como sendo um dos sócios, todavia, a empresa logrou êxito em demonstrar que o mesmo não detém qualquer participação ativa e remunerativa na mesma, vez que firmou contrato de parceria operacional com terceiro de forma onerosa e fixa.

O espírito do Legislador, foi dar lisura aos processos licitatórios, impedindo que parentes e pessoas com ligação íntima com membros do ente que promove o certame participe, por isso, torna-se razoável demandar que o procedimento transcorra com cautela extra, buscando impecável lisura e probidade.

Apesar da ausência de vedação expressa, na Lei n. 8.666/93, da participação, em licitação, de parentes de servidores ou agentes políticos, cabe ao ente responsável pelo certame observar atentamente os princípios norteadores da administração pública, sobretudo os da moralidade, isonomia, impessoalidade e competitividade, visando, com isso, a uma atuação administrativa voltada à satisfação de interesses supraindividuais, nos moldes dos ensinamentos de Marçal Justen Filho :

“É vedado ao administrador sobrepor um interesse particular (próprio ou de terceiros) ao interesse coletivo. Diante de conflito de interesses, o administrador deve agir com lealdade para com o interesse coletivo. A moralidade e a probidade acarretam a impossibilidade de vantagens pessoais extraídas pelo administrador.

Por igual, estão proibidas vantagens ou prejuízos decorrentes de preferências pessoais dos titulares de funções públicas. Mesmo que não retirem, direta ou indiretamente, qualquer benefício, os administradores praticam atos inválidos quando interferem no destino da licitação para beneficiar ou prejudicar concorrente.”

O entendimento dos Tribunais de Contas vem se adequando no dia-a-dia e o que se observa é que não há uma unanimidade na definição do que pode e que não pode.

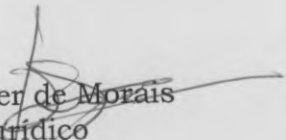
Embora de cunho subjetivo a análise, é temerosa a contratação pelo fato de que mesmo equidistante, o sócio no contrato social empresta seu nome numa empresa arrendada e até que não se firme um entendimento administrativo/jurídico sobre o tema a contratação se torna a rigor temerosa, nos termos do parecer do pregoeiro.

Assim, sem maiores delongas, temos que o princípio da autotutela estabelece que a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos.

(M)

Desta forma, por pairar dúvidas quanto a legalidade, opinamos por não adjudicar ou homologar a presente licitação, como medida de cautela.

Este é o parecer.


Duarte Xavier de Moraes
Ass. Jurídico
OAB/Pr nº 48.534

TERMO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PROCESSO N°. 4587/2019

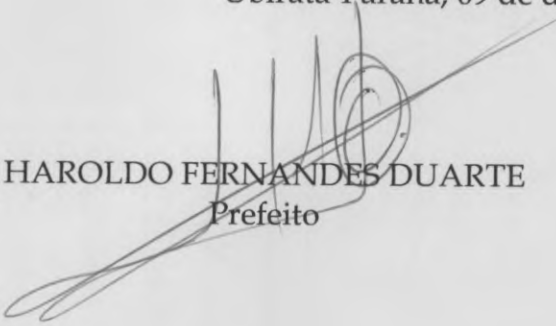
PREGÃO PRESENCIAL N°. 192/2019

000229

O Município de Ubitatã, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados que, a licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, tipo menor preço, por item para a contratação de empresas para divulgação de atos administrativos de interesse público através de radiodifusão, na frequência de fm, foi considerada fracassada visto que a única empresa participante foi desclassificada por não preencher os requisitos necessários.

Por virtude do ocorrido, declaro como fracassada esta licitação.

Ubitatã-Paraná, 09 de dezembro de 2019.


HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito





JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

QUARTA-FEIRA, 11 DE DEZEMBRO DE 2019

EDIÇÃO ESPECIAL Nº: 1202 - ANO: XIV

7Pág(s)

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

A presente contratação visa a aquisição temporária de medicamentos e em caráter de urgência devido a indisponibilidade dos produtos junto ao consórcio, conforme comprovantes em anexo, e por serem essenciais ao atendimento a população e de distribuição obrigatória de acordo com a RENAME.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

REALMED DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.263.792/0001-90 situada na Rua Belo Horizonte, nº. 2190, sala 02, centro, Alto Alegre, cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$ 2.898,00 (dois mil e oitocentos e noventa e oito reais).

6. VIGÊNCIA:

30 dias, a contar da data do presente Termo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0601

Despesa Orçamentária: 3118

Categoria: 339030990100

Descrição da Despesa: Materiais diversos para consumo

Fonte de Recurso: 303

8. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	Ácido acetilsalicílico 100 mg (comprimido). Marca: Sobral	80.000	UN	0,03	2.400,00
1	2	Óleo mineral 100 ml. Marca: Farmace	200	FR	2,49	498,00

8.1. O prazo de entrega dos medicamentos será de até 5 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Secretaria de Saúde do Município.

8.2. Os medicamentos deverão ser entregues na Farmácia Municipal, localizada na Avenida Carmem Ribeiro Pitombo, nº. 90, centro, no horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas.

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a dispensa de licitação.

Ubitatã - Paraná, 11 de dezembro de 2019

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

VIVIANE APARECIDA DE SOUZA

Presidente da Comissão de Licitação

Nomeada Conforme Portaria 314/2019

TERMO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PROCESSO Nº. 4587/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 192/2019

O Município de Ubitatã, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados que, a licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, tipo menor preço, por item para a contratação de empresas para divulgação de atos administrativos de interesse público através de radiodifusão, na frequência de fm, foi considerada fracassada visto que a única empresa participante foi desclassificada por não preencher os requisitos necessários.

Por virtude do ocorrido, declaro como fracassada esta licitação.

Ubitatã-Paraná, 09 de dezembro de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Através do presente termo, fica retificado o Contrato 499/2019 e o Termo de Fomento 01/2019 do processo 4728/2019 inexigibilidade 63/2019 publicado no jornal oficial online do município de Ubitatã, edição de quarta dia 04 de dezembro, referente ao Processo Licitatório 4728/2019, inexigibilidade 63/2019. Onde se lê: 18 de dezembro de 2019.

Lê-se: 18 de novembro de 2019.

Permanecem inalteradas as demais informações que não conflitem com o presente Termo.

Ubitatã, 09 de dezembro de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 329/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4210/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 329/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA CONSTRUTORA LIOTTO LTDA., TENDO POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA.

1. OBJETO DO CONTRATO:

Recapamento Asfáltico de diversas ruas no Bairro JK, conforme Convênio nº. 866437/2018 – Ministério das Cidades.

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:

CONSTRUTORA LIOTTO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 02.651.304/0001-44, estabelecida à Rodovia BR 369, km 499,5, sala 02, na cidade de Corbélia - Paraná, CEP: 85.420-000.

4. OBJETO DO ADITIVO:

Prorrogar a vigência do contrato em noventa dias, passando o término do mesmo para 15 de março de 2020, conforme manifestação das partes e parecer jurídico anexo nos autos do processo.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubitatã, 03 de dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

Contratante

CONSTRUTORA LIOTTO LTDA.

Representante Legal

Contratada

000230

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 242/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4502/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 242/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA E M SGARIONI & CIA LTDA, TENDO POR OBJETO O ACRÉSCIMO DE VALOR CONTRATUAL.

1. OBJETO DO CONTRATO

Contratação de empresa para realizar transporte de alunos atendidos pela rede municipal de ensino.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:

E M SGARIONI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 75.089.656/0001-21, situada na Rua Hercúlio Otaviano, 1169, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº (44) 3543-1654.

4. OBJETO DO ADITIVO

Acréscimo R\$-2.895,20 ao valor do contrato, conforme solicitação da Secretaria da Educação, ficando o valor global do contrato atualizado para R\$-180.950,00.

5. PREVISÃO LEGAL

Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 242/2019.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubitatã, 09 de dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

Contratante

E M SGARIONI & CIA LTDA

Representante Legal

Contratada

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 391/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4655/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 391/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA B.C. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, TENDO POR OBJETO O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

1. OBJETO DO CONTRATO

Aquisição de gasolina comum, etanol e diesel s10 destinados aos veículos da frota municipal.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF 960.951.728-53.

3. CONTRATADA: